

FUNDAÇÃO DE ENSINO “EURÍPIDES SOARES DA ROCHA”
MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

JEFFERSON ANTONIONE RODRIGUES

HISTÓRIA, DIREITO E ARTE
“A construção do conhecimento em cultura”

MARÍLIA
2008

JEFFERSON ANTONIONE RODRIGUES

HISTÓRIA, DIREITO E ARTE
“A construção do conhecimento em cultura”

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito, área de concentração: Teoria do Direito e do Estado, Linha de Pesquisa Construção do Saber Jurídico do Centro Universitário Eurípides de Marília, mantido pela Fundação de “Ensino Eurípedes Soares da Rocha”, para obtenção do título de Mestre.

Orientador:

Prof. Dr. Eduardo Henrique Lopes Figueiredo

Marília
Fevereiro/2008

RODRIGUES, Jefferson Antonione

História, Direito e Arte: “A construção do conhecimento em cultura” / Jefferson Antonione Rodrigues: orientador: Dr. Eduardo Henrique Lopes Figueiredo. Marília, SP: [s.n]. 2008. 145 f.

Dissertação de Mestrado – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha – Mantenedora do Centro Universitário Eurípides de Marília.

1. História, 2. Direito, 3. Arte, 4. Cultura, 5. Ensino.

CDD 340.07



FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPIDES SOARES DA ROCHA"
CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM

PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO
Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.878, de 26 de agosto de 2005

ATA DA DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE JEFFERSON ANTONIONE RODRIGUES, ALUNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO "TEORIA DO DIREITO E DO ESTADO", NÍVEL DE MESTRADO, REALIZADA NO DIA 28 MARÇO DE 2008.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e oito, com início às 14:30 h, realizou-se, nas dependências do Centro Universitário Eurípides de Marília, a defesa pública da dissertação de Mestrado do aluno Jefferson Antonione Rodrigues, com o título "História, Direito e Arte – A construção do conhecimento em cultura". A Banca Examinadora, constituída pelos Professores Doutores: Eduardo Henrique Lopes Figueiredo - orientador (Centro Universitário Eurípides de Marília), Maria Cristina Mattioli (Centro Universitário Eurípides de Marília) e José Geraldo Alberto Bertoncini Poker (UNESP/Marília - SP), arguiu o candidato durante 01:40 (uma hora e quarenta minutos), tendo o examinado sido aprovado com a nota 9,5 (nove inteiros e cinco décimos). Encerradas as atividades, foi lavrada a presente ata assinada pelos membros da Banca Examinadora.

PROF. DR. EDUARDO H. LOPES FIGUEIREDO (Orientador)

PROFA. DRA. MARIA CRISTINA MATTIOLI

PROF. DR. JOSÉ GERALDO ALBERTO BERTONCINI POKER

*Aos meus pais
Antonio e Jaine Mary
pelo berço que me deram e
pelas infinitas demonstrações de carinho,
amor, companheirismo, atenção, afeição,
ternura, esforço e zelo, representando sempre tudo
aquilo que busco: conhecimento e sucesso.*

*À minha irmã
Janaína
que junto a mim
acolheu incondicionalmente
os ensinamentos de nossos pais.*

*Ao meu sobrinho
Yule Albertini
sinônimo de alegria, distração,
prazer e sentimento.*

À beleza...

DEDICO

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus que, incomparável na sua infinita bondade, compreendeu os meus anseios e me deu a necessária coragem para atingir mais um dos meus objetivos.

Agradeço ao Professor Dr. Eduardo Henrique Lopes Figueiredo por repartir comigo seus conhecimentos, colocando em minhas mãos as ferramentas necessárias para abrir novos horizontes, rumo à satisfação plena de meus ideais profissionais e humanos. Obrigado por toda dedicação e pela maestria com que soube conduzir esta produção intelectual, fazendo com que a fantasia e o sonho inspirado e ideologizado em Ronda percorresse o itinerário da repressão Varguista, da ideologia Hitleriana e Wagneriana com suas concepções de beleza, pureza e arte, pela reprodutividade consumista que assola nossos dias de Jean Baudrillard e pelas concepções de Benjamin, formando uma quimera de desencantamento originária de uma compreensão do Direito baseado na cultura que transformou o meu mundo e os meus ideais, amadurecendo meus pensamentos. Obrigado por ser o amigo presente, que me ensinou a controlar os sentimentos de ausência, as alternâncias entre as fases de inquietação mental e, por fim, pela confiança depositada inclusive nas aulas de Direito Internacional, que me proporcionou grandes frutos e muito ensinamento. Enfim, poucas são as palavras para agradecer-lhe, por isso: OBRIGADO MEU GRANDE AMIGO!!!

Ao Prof. Dr. Jayme Wanderley Gasparoto pela honradez com que conduziu minha formação intelectual não só junto ao grupo Direito e Cotidiano, com sua máxima “epistemológica”, mas também induzindo uma formação pessoal e reflexiva, enfim, sempre disposto a ensinar, compartilhar.

À Lúcia, secretária do Programa de Mestrado, e através dela agradeço a todos os funcionários que sempre confiaram no meu trabalho, na minha dedicação e no meu esforço, Alana, Camila, Ciça, Íris, Maria Helena, Monique, Rosângela, Sirléia enfim, todos. Abrangendo também aos professores aos quais substitui nos momentos de ausência, Tereza Cristina, José Eduardo, Flávio Bento, Vinício, Furlaneto e demais professores que se tornaram grandes amigos.

As grandes e com certeza eternas amizades conquistadas durante o transcorrer de todo o Programa: ao grande amigo Rogério, amigo de todas as horas, inclusive pelas manhãs de bate-papo e troca de idéias na internet, os passeios noturnos; a sempre preocupada, insegura, porém não menos dedicada Fabiana; a metódica e perfeccionista Aline; a eufórica e guerreira Fátima; a delicada, gentil e elegante Maria Angélica; a querida e zelosa Elma com suas visões controversas, inspiradoras e amante da boa música. E a todos os demais colegas, que se fosse qualificá-los aqui, com certeza faltariam-me palavras. Por isso: SUCESSO!!!

A todos os familiares pelo apoio, incentivo e compreensão por todos os momentos de ausência. A tia Kátia, historiadora, geógrafa e pedagoga, por nos ensinar desde sempre o prazer pela leitura e por ser o espelho que reflete a sabedoria em nossa família. A querida prima Heloísa, que no dia da minha aprovação para este Programa de Mestrado derramou comigo lágrimas de felicidades durante horas no telefone. Enfim, agradeço a toda a minha família. Família é quem te dá um pedacinho do chão, quando é de terra firme que você precisa, ou um pedacinho do céu, se é o sonho que te faz falta. Família é mais que ombro amigo, é mão estendida, mente aberta, coração pulsante, costas largas. É quem tentou e fez, e não tem o egoísmo de não querer compartilhar o que aprendeu. Cede e não espera retorno, porque sabe que o ato de compartilhar um instante qualquer contigo já o realimenta, satisfaz. É quem já sentiu ou um dia vai sentir o mesmo que você. É a compreensão para o seu cansaço e a insatisfação para a sua reticência. É aquela que entende seu desejo de voar, de sumir devagar, a angústia pela compreensão dos acontecimentos, a sede pelo "por vir". É ao mesmo tempo espelho que te reflete, e óleo derramado sobre suas águas agitadas. É quem fica enfurecida por enxergar seu erro, querer tanto o seu bem e saber que a perfeição é utopia. É o sol que seca suas lágrimas, é a polpa que adocica ainda mais seu sorriso. Família é verdade e razão, sonho e sentimento.

Por fim, e não menos desmerecido, afinal sem ela não teria realizado meus ideais agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por proporcionar-me a possibilidade de realizar o sonho, que de mera fantasia tornou-se a realidade mais pura, tenra, verdadeira, autêntica, genuína e promotora da minha formação científica e intelectual. OBRIGADO!

*As pulgas sonham em comprar um cão,
e os ninguéns com deixar a pobreza,
que em algum dia mágico a sorte chova de repente,
que chova a boa sorte a cântaros;
mas a boa sorte não chove ontem, nem hoje,
nem amanhã, nem nunca,
nem uma chuvinha cai do céu da boa sorte,
por mais que os ninguéns a chamem e mesmo que a mão esquerda coce,
ou se levantem com o pé direito, ou comecem o ano mudando de vassoura.*

*Os ninguéns: os filhos de ninguém, os donos de nada.
Os ninguéns: os nenhuns, correndo soltos, morrendo a vida, fodidos e
mal pagos:
Que não são, embora sejam.
Que não falam idiomas, falam dialetos.
Que não praticam religiões, praticam superstições.
Que não fazem arte, fazem artesanato.
Que não são seres humanos, são recursos humanos.
Que não têm cultura, e sim folclore.
Que não têm cara, têm braços.
Que não têm nome, têm número.
Que não aparecem na história universal, aparecem nas páginas policiais
da imprensa local.
Os ninguéns, que custam menos do que a bala que os mata.*

(Eduardo Galeano)

RODRIGUES, Jefferson Antonione. **HISTÓRIA, DIREITO E ARTE –“A construção do conhecimento em cultura”** 2008. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília, Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha”, Marília, 2008.

RESUMO

Da busca pela formação intelectual e compreensão do direito, procurou-se desenvolver, nesta investigação, a essência histórica, artística e cultural que envolve a sua ensinabilidade. Historiar o direito nos possibilita analisar, questionar, pesquisar e compreender melhor o viver societário, ou seja, possibilita a ampliação e o estudo dos problemas contemporâneos situando-nos nas mais diversas temporalidades a partir da análise da mudança discursiva da história do direito frente à modernidade. A história é arte. A arte enquanto expressão grandiosa de sentimentos e emoções do artista proporciona ao espectador uma melhor reflexão sobre o mundo por meio da interpretação, da análise histórica impulsionadora da sua criação, recriação e reprodutividade, que faz com que a mesma perca a sua aura de originalidade, adquirindo uma satisfação das classes menos favorecidas com a possibilidade de consumo. Ela pode ser expressa das mais diversas formas: pintura e escultura ou por intermédio dos mecanismos da cultura de massa, a arte dita as regras de beleza e consumo que pautam o nosso cotidiano influenciando no direito, enquanto regulador das relações sociais. Forma-se vasta cultura, que se funde com crenças, tradições, mitos e folclores que, por sua vez, influencia na formação de identidade cultural própria. Cultura nada mais é do que processo histórico e artístico, baseado num código simbólico, num meio comunicacional que possibilita a relação entre os grupos. Deste modo, é mergulhando na história e na arte que encontramos os instrumentos culturais para melhor entender e alterar o mundo em que vivemos. Pautar o ensino do direito nas relações de história, arte e cultura é trabalhar com a interdisciplinaridade, despertando uma nova realidade, formadora de profissionais focados na aquisição de habilidades. Enfim, trata-se da construção de nova vereda à aprendizagem do direito moderno, mais hábil, sensível, politizado, curioso e dinâmico, que produz um conhecimento inovador e mais eficiente, desenvolvendo a capacidade de relação entre conteúdos, criando interpretações pessoais e integrando perspectivas epistemológicas, éticas, econômicas, políticas, sociológicas e culturais que informam o aprender.

Palavras-chave: História, Direito, Arte, Cultura, Ensino.

RODRIGUES, Jefferson Antonione. **HISTÓRIA, DIREITO E ARTE –“A construção do conhecimento em cultura”** 2008. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília, Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha”, Marília, 2008.

ABSTRACT

This study aims to approach the historical, artistic and cultural essence of Legal education through the intellectual development and Law comprehension. The Law historical study allows us to analyze, question, research and comprehend how society lives; i. e., it allows us to study contemporary problems, because it has analyzed the changes of Legal education. History is art. Art is the way the artist expresses his feelings and emotion, providing a reflection of the world through the interpretation or historical analysis of its creation, recreation and reproduction that makes it lose its originality, acquiring a satisfaction of those with fewer resources to consume. It is expressed in many ways, like: painting and sculpture or through mechanisms of the mass culture. Art can define the rules of the beauty and consume, as well it can influence the Law, which rule our social relations. Culture can join beliefs, traditions, myths and folklores that influence the formation of the cultural identity of a person. Culture is the historical and artistic process based on a symbolic code, communication medium that allows people to relate themselves. Thus, the Art and History study can help us to find the cultural instruments to understand and alter the world we live. Legal education articulated with history, art and culture is an interdisciplinary manner of educating. This can result in a new reality, a reality that forms professionals that emphasize the acquirement of new skills. This type of education builds new roads that transform it more sensible, polite, curious and dynamic, producing an efficient knowledge, developing a capacity of articulating contents, creating personal interpretations and integrating epistemological, ethics, economics, political, sociological and cultural perspectives that inform the learning process.

Keywords: History. Law. Art. Culture. Education.

RODRIGUES, Jefferson Antonione. **HISTÓRIA, DIREITO E ARTE –“A construção do conhecimento em cultura”** 2008. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília, Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha”, Marília, 2008.

RESUMEN

Este estudio tiene el objetivo de abordar la esencia histórica, artística y cultural de la enseñanza del Derecho a través del desarrollo intelectual y de la comprensión del Derecho. El estudio histórico del Derecho permite analizar, cuestionar, investigar y comprender como la sociedad vive, o sea, permite estudiar los problemas contemporáneos, porque analiza las mudanzas ocurridas en el proceso de enseñanza del Derecho. La historia es arte. La arte es el modo que el artista expresa sus sentimientos y emociones, proporcionando en las personas una reflexión del mundo a través de la interpretación o de un análisis histórico de su creación, recreación y reproducción que hace con que ella pierda su originalidad, haciendo con que las personas con menos recursos puedan consumir. La arte se expresa de muchas formas, como: pintura y escultura a través de mecanismos de la cultura de masa. La arte define las reglas de la belleza y del consumo e influencia el Derecho, que regula las relaciones sociales. La Cultura envuelve creencias, tradiciones, mitos y folclores que pueden influenciar en la formación de la identidad cultural de una persona. La Cultura es el proceso histórico y artístico basado en un Código Simbólico, en un medio comunicativo que permite que los grupos se relacionen. Así, el estudio de la arte y de la historia puede ayudar a encontrar los instrumentos culturales para comprender y alterar el mundo que vivemos. La enseñanza del Derecho articulada con la historia, la arte y la cultura es un modo de enseñanza interdisciplinario. Eso puede resultar en una nueva realidad, una realidad que forma profesionales que enfatizan la adquisición de nuevas habilidades, transformando la enseñanza más sensible, politizada, curiosa y dinámica, produciendo un conocimiento eficaz, desarrollando una capacidad de relacionar contenidos, creando interpretaciones personales e integrando las perspectivas epistemológicas, éticas, económicas, políticas, sociológicas y culturales que informan el proceso de aprendizaje.

Palabras-clave: Historia. Derecho. Arte. Cultura. Enseñanza.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 HISTÓRIA E DIREITO	20
1.1 História e história do direito.....	20
1.2 Construção jurídica da modernidade.....	25
1.3 Historiografia jurídica moderna e discursos jurídicos.....	28
2 ARTE E DIREITO	40
2.1 Beleza, arte e reprodutividade.....	40
2.2 Expressões da arte: arte, mito e folclore.....	49
2.3 Crítica social do direito: a arte como expressividade de relações do direito.....	61
2.3.1 Dinâmica social, simbolismo e ideologia.....	67
2.3.2 Indústria cultural e seus desdobramentos.....	77
2.3.3 A cultura jurídica do capitalismo.....	87
3 CULTURA E CONSTRUÇÃO DO DIREITO	98
3.1 Mitos da interpretação.....	98
3.2 Sentidos do saber jurídico.....	109
3.3 Cultura e direito: pensamento em re-construção.....	117
SÍNTESE CONCLUSIVA	128
REFERÊNCIAS	135

INTRODUÇÃO

Na dialética das relações sociais, as pessoas formam-se no contraponto das imagens recíprocas, como em um jogo de espelhos, compreendendo-se ou opondo-se, contemplando-se ou estranhando-se. Aí se revelam identidades e alteridades, diversidades e desigualdades, acomodações e oposições.

(Maria Cristina Castilho Costa)

Esta dissertação foi pensada, sobretudo, em razão da nossa experiência levada a efeito na docência universitária em nível de graduação. Como professor/monitor nas disciplinas de Direito Penal e Direito Internacional variadas situações reais foram vividas.

Durante toda nossa graduação, o pensamento normativista, a lei fixada como único objeto a ser estudado e a crítica ao direito apenas dentro dos padrões formalistas compuseram nossa formação; e no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso a sede pela diferença e pela ousadia em mudar a aprendizagem do direito, transformando-o em algo mais estimulador, já tomava conta do nosso ser.

Atuando na docência em turmas de dependência e adaptação foi possível notar ainda mais a ineficiência das teorias jurídicas tradicionais para explicar e contribuir a vivência dos problemas sociais que hoje enfrentamos.

“ACRÍTICOS”. Esse era o perfil dos alunos aos quais convivíamos.

Assim, com o escopo de contribuir com a prática docente e com a formação dos futuros profissionais do direito que desenvolvemos essa

dissertação, ou seja, o construir uma aprendizagem baseada na inserção dos processos sociais e culturais, históricos e artísticos influenciadores do contexto social ao qual vivemos hoje.

Habitamos um mundo que vem trocando sua paisagem natural por um cenário idealizado pelo homem, por onde circulam pessoas, produtos, informações e, principalmente, imagens e beleza. E, se temos que conviver diariamente com essa produção infinita, melhor será aprendermos a avaliar essa paisagem, sua origem, sua função, sua forma e seu conteúdo; e isso requer o uso de nossa sensibilidade estética¹, pois só assim poderemos deixar de ser observadores passivos para nos tornarmos espectadores críticos, participantes e exigentes acima de tudo. Além disso, todos os setores da sociedade procuram pessoas que tenham certo conhecimento geral do mundo e uma sensibilidade aguçada para entendê-lo.

Toda essa relação envolve uma diversidade de culturas. Nos primórdios da vida humana, os mitos e o conhecimento que cada grupo armazenava eram transmitidos de uma geração a outra como uma herança sagrada. Com o passar dos anos, muitos mitos e crenças que explicavam a vida e a natureza perderam sua importância, passando a ser transmitidos não mais como um saber sagrado, mas como

¹ *A razão instrumental que domina nosso mundo faz o possível para afastar dos fenômenos sua dimensão estética. A beleza, a criatividade, a arte, a natureza, os sons, as formas, as texturas, as condutas, as palavras, os ícones materiais e verbais, a imaginação sem peias, são considerados somente em seu aspecto instrumental e não como elementos definidores do ser das coisas, portanto seu sentido mais profundo, resvalando pelo indivisível e tocando camadas mais profundas de nosso ser. A insensibilidade para o estético atinge o âmago dos seres humanos, tornando-os meros repetidores, péssimos amantes, apáticos com a alteridade, mortos para com os sentidos. A sensibilidade com o estético e a possibilidade de criarmos entes estéticos dão razão para acreditarmos na dignidade do ser humano. Ademais, o direito não desenvolve uma textualidade tão-somente demonstrativa, mas invade a argumentação, o convencimento, a retórica e a poética, recorrentes numa dinâmica de jogo, conflito e consenso. Daí podermos dizer que há uma necessidade gnosiológica, estratégica e ontológica da presença estética nas práticas e teorias jurídicas. O operador jurídico sem a habilidade de perceber o estético, de produzir, seja em que nível for, obras estéticas, pode até ser um bom contabilista, um despachante eficaz, ou, mesmo, um técnico de mecânica das normas, nunca a presença contraditória e construtora de novos espaços de liberdade, essência da presença jurídica na sociedade. (AGUIAR, 2004, p. 86 – 87)*

contos de fadas ou até mesmo folclore. O encantamento que temos em ouvi-los continuou e remonta à época em que eles representavam à herança cultural das sociedades compartilhada com a diversidade de gerações. Assim, as narrações míticas ou folclóricas se tornaram artísticas.

E é isso que pretende esta dissertação: tratar da arte mostrando como ela está ligada à nossa maneira de ver o mundo, vivê-lo e compartilhá-lo, tendo sempre a preocupação de levantar questões que tornem essa maravilhosa capacidade humana mais acessível de todos nós. Enfim, objetivamos o despertar de um ensino jurídico alicerçado nas mais diversas manifestações estéticas e interpretações historiográficas para desenvolver, além da inteligência, a personalidade, o temperamento e o caráter dos futuros profissionais do direito.

As escolas de direito são um mundo multifacético, não podendo se esgotar no estéril momento das aulas dogmáticas e monocórdicas, que mais se aproximam de um leguleio pomposo e cheio de adereços, que só serve para nulificar os alunos, matar a criatividade dos estudantes mais argutos e impedir a reflexão crítica e transformadora desse grupo humano. (AGUIAR, 2004, p. 148)

Por esta razão a presente produção intelectual não se destina apenas ao estudo da expressão artística, cultural e histórica, mas a uma ampla área interdisciplinar ou multidisciplinar que envolve também a ciência, a política, a indústria, a tecnologia, a educação dentre outros.

No decorrer do curso de direito, o estudante deve trabalhar no sentido de acumular repertório, gravando os conceitos fundamentais, os métodos para dialogar com os fenômenos, as bases para sua reflexão, as conquistas fundamentais do saber jurídico, tudo isso dentro de uma chave multidisciplinar, uma vez que não podemos pensar ou praticar direitos senão compreendendo a complexidade do que é tratado, que não se esgota tão-somente no saber jurídico, mas se espraia por outros conhecimentos que devem ser considerados pelos pensadores e/ou operadores jurídicos. (AGUIAR, 2004, p. 149)

Assim, é com base nos procedimentos teóricos e metodológicos comparativos que se firmou o presente trabalho, que pautado numa mesclagem de narrações histórico-reconstrutivas sugerem a apreensão do direito, pautada numa interpretação contributiva para a emancipação e formação do sujeito aprendiz, satisfazendo suas necessidades sociais, materiais e culturais. É com ênfase na técnica exegética que consiste em levar o educando ao contato com o autor dos textos, ou seja, em contato com a história e suas fontes significativas que o professor pode ressaltar a importância histórica e atual, interpretando adequadamente um texto, uma obra e, principalmente, aquilo que pode estar implícito proporcionando uma comparação histórica ligada à vivência cotidiana.

A difusão de teorias de ensino/aprendizagem, que consideram o aluno participante ativo do processo de construção de conhecimento, bem como a defesa de uma história crítica, resultaram na percepção da importância da história inserida para que o aluno se perceba como sujeito ativo não apenas do conhecimento, mas da própria história vivida. (MALATIAN, 2004, p. 11)

Partindo da história e percorrendo o itinerário do direito, sua ensinabilidade, influências culturais e interpretações, este trabalho procura evidenciar como a evolução das idéias e dos costumes impõe a modificação dos padrões de comportamento do educador, no sentido de adequar as técnicas de ensino às necessidades sociais e aos padrões culturais de cada época. A educação² de cada época e de cada região sócio-econômica deve assim submeter-se aos ideais sócio-políticos prevaletentes e a todo um conjunto de fatores decorrentes do progresso da sociedade e da necessidade de preparar o homem para agir sobre essa mesma

² Émile Durkheim define a educação: “A educação é a ação exercida, pelas gerações adultas, sobre as gerações que não se encontram ainda preparadas para a vida social; tem por objeto suscitar e desenvolver estados físicos, intelectuais e morais, reclamados pela sociedade política no seu conjunto, e pelo meio a que se destine”. (DURKHEIM apud PILETTI, 1988, p. 82)

necessidade de forma consciente, equilibrada e eficiente, transformando-o num profissional capacitado e ativo frente às exigências do direito moderno.

A educação não é a mesma em todos os tempos e em todas as partes. Se considerarmos várias sociedades e várias épocas históricas, veremos que há diferentes tipos de educação e diferentes ideais educativos. Não há uma educação universal e única. (PILETTI, 1988, p. 83)

Pretendemos com essas argumentações, ressaltar a importância desse estudo e as possíveis contribuições educacionais que possam emergir do cumprimento de nossos objetivos, pois a produção do conhecimento hoje, passou a ser procedida de modo multidisciplinar, de diálogo entre conhecimentos e saberes, em discussões estabelecidas entre as ciências, filosofias, religiões, artes, culturas e conhecimentos tradicionais, sem que isso represente o desvirtuamento das diversas categorias de conhecimento, ou a submissão de um ao outro.

Sendo assim, o corpo desta dissertação encontra-se dividido da seguinte forma: no capítulo 1 apresentamos a grande relevância do conhecer histórico, destacando o papel do historiador e a importância da história nos cursos jurídicos, vista como fonte transmissora de conceitos, institutos, introduzindo os aprendizes do direito à exegese dogmática e doutrinárias dos textos e conteúdos. Além do enfoque dado a alguns fatos históricos marcantes da modernidade, como a renovação da historiografia ocidental (escola francesa dos annales).

O historiador está intimamente conectado com o tempo presente e com a comunidade à qual pertence, no entanto, seu campo de trabalho é o passado, tempo fluído e “morto”, que é recuperado a partir do presente. Independentemente do tema escolhido, do recuo temporal que ele contém, esta relação persiste, conectando o historiador a sua própria história. O tempo presente é importante porque de nossa relação com ele decorrem escolhas, problemáticas locais, não perdendo de vista que as questões que dimensionam essas realidades estão envolvidas em problemáticas regionais, nacionais e mundiais. É o estudo dessa realidade presente que irá contribuir para que o educando estabeleça

relações de identidade e diferenças com outros indivíduos e grupos sociais, vistos em diversas épocas. Cabe ao professor/instituição escolher os conteúdos do ensino a partir do tempo presente, e das necessidades, estabelecendo diálogos entre passado e presente, identificando neles permanências e mudanças, simultaneidade e conexão temporal. O presente constitui um tempo vivo do qual participam diferentes tempos do passado, formas de organização social, modos de viver. (MALATIAN, 2004, p. 14 – 15)

No capítulo 2 discorreremos sobre a arte enquanto expressão de beleza e manifestação de cultura, impulsionadora da criação, recriação e reprodutividade que faz com que a mesma perca a sua aura de originalidade; a importância da comunicação enquanto meio de interação da vida em sociedade; a indústria cultural e seus desdobramentos; e, a formação da cultura jurídica a partir dos séculos XIX e XX. A arte tem por objeto os processos de construção dos sentidos, ela privilegia essa construção por meio da linguagem verbal, direta ou indiretamente. A arte também se faz pela leitura e produção de textos orais e escritos.

Como a arte é uma linguagem, a apreciação estética se dá no ato de perceber, ler, analisar, interpretar, criticar, julgar, refletir sobre “textos” sonoros, pictóricos, visuais, corporais, audiovisuais... diz respeito a interpretação dos signos das linguagens artísticas, ao estudo de seus elementos, sua composição, sua técnica, sua organização formal e suas qualidades. Trata-se de uma conversa entre o apreciador e a obra, lembrando que o conhecimento se concretiza nas relações estabelecidas entre esta e seu leitor. No momento da fruição estética, são tecidas inúmeras redes perceptivas, cognitivas, conceituais, estéticas e afetivas que se entrecruzam, trazendo à memória outros textos – verbais ou não – já lidos, que se conectam na construção de novas significações. A leitura de produções artísticas envolve muito mais do que decodificar linhas retas ou cores primárias, sons graves ou agudos, gestos suaves ou movimentos sinuosos... Significa interpretar o discurso por trás da cor, a ideologia presente no gesto, o significado político de uma canção, a intenção de uma campanha publicitária, entre outros. Significa assegurar ao aluno sua percepção como cidadão que produz e atribui significados aos códigos não verbais, para que se torne presa fácil da chamada “cultura de massa”, para que tenha acesso à produção erudita e aos bens culturais produzidos pela humanidade e deles usufrua, compreendendo-os. (GUERRA, 2008, p. 21)

A arte é produto da história e da multiplicidade das culturas humanas. Obras de arte e produções artísticas são objetos de cultura. Emergem da história, de contextos sociais, políticos, históricos e culturais. Pensar a arte como objeto de conhecimento é também pesquisar o contexto de sua produção, as formas como ele se reflete nela e vice-versa. É conhecer a história da humanidade. Constitui-se também como objeto de estudo da arte a divulgação e a circulação da produção artística, a mídia, a liberdade de expressão, os direitos autorais, a censura, a crítica, a reprodução exacerbada (*kitsch*) entre outros.

O capítulo 3 fundamenta-se nas formas de construção e compreensão do direito, com enfoque para a interpretação que tem como meta buscar o sentido da norma, sua história. Estabelecemos também a importância da interdisciplinaridade e da multidisciplinaridade na formação dos profissionais do direito, o papel do educador na construção do conhecimento dando enfoque a teoria piagetiana que postula-se na não existência de um mundo exterior ao do observador, pela construção da realidade pelo sujeito e pelo conhecimento como uma representação da realidade que construímos (*a teoria aqui é destacada por nós de maneira simplista, pois com ela objetivamos um futuro passo em nossa formação intelectual, onde a mesma deverá ser aprofundada*). O destaque principal é para o importante papel do meio, exteriorizado por intermédio da cultura, das interpretações históricas e artísticas na construção do conhecimento. Criamos parâmetros também para tecer críticas à formação dos profissionais do direito, pois o que objetivamos é a formação de cabeças multidisciplinares e pensantes, que com base nas relações interdisciplinares e de história, arte e cultura da sociedade possa proporcionar um ensino do direito dinâmico e formador de uma nova cultura.

Aqueles que refletem sobre o ensino e a pesquisa jurídica indicam o caminho da politização, da totalização, da multidisciplinaridade e da ética como necessários para a formação de operadores jurídicos, criadores de direito e teóricos transformadores. Os cursos de direito, talvez por serem os mais antigos das universidades, apresentam os problemas enunciados com cores mais nítidas e as deformações com contornos mais delimitados, o que significa oportunidade para superação e possibilidade de superação. A questão é a das mentes dos educadores jurídicos, que ainda estão assentadas no ontem e presas a um mundo pequeno e medíocre. A moda atual é a de condicionar as finalidades das universidades a supostas demandas de mercado. Assim, as pesquisas devem atender às demandas de empresas; os cursos devem ser montados para atender às questões empresariais e as tecnologias devem ser criadas para aumentar a produtividade e lucratividade das empresas, reproduzindo a crença de que o mercado é o grande novo deus que regula a vida social e atrelando as instituições a interesses que muitas vezes colidem com os interesses da sociedade como um todo, dos empobrecidos, dos espoliados e de todos aqueles que não têm possibilidades de vida e de direito dentro da ordem instituída. Assim, passa-se a crença de que as universidades devem atender ao mercado, devem responder às suas exigências, quando o papel delas é o de induzir, agitar, descobrir novas fronteiras e criticar. A universidade atrelada a essa nova religião tende a se entropizar. (AGUIAR, 2004, p. 174)

Por fim, os diversos aspectos tratados nessa dissertação, têm como objetivo indicar novos parâmetros à aquisição do conhecimento aos juristas contemporâneos, dos quais se exigem novas habilidades, novas aberturas, a atualização científica, os valores refletidos, a sensibilidade para mudanças, a curiosidade e a abertura para o outro. Hoje, somos escravos do presente, de uma realidade de contornos lineares, fechados e uniformes, delimitados pelas circunstâncias imediatas. Nosso olhar resiste a se voltar para trás e a se projetar livremente para o futuro. Pensamos de modo excessivamente restrito e único, apesar de tanta retórica em torno do pluralismo e da diversidade que diga-se de passagem, permanecem meio letárgicos, carentes de energia, sem asas para empreender vôo para horizontes distantes.

1 HISTÓRIA E DIREITO

Contar é muito, muito dificultoso. Não pelos anos que já se passaram. Mas pela astúcia que têm certas coisas passadas – de fazer balance, de se remexerem dos lugares. O que eu falei de exato? Foi. Mas teria sido? Agora, acho que nem não. São tantas horas de pessoas, tantas coisas em tantos tempos, tudo miúdo recruzado. (...) A vida inventa! A gente principia as coisas, no não saber por que, e desde aí perde o poder de continuação – porque a vida é mutirão de todos, por todos remexida e temperada.

(Guimarães Rosa. Grande Sertão: Veredas)

1.1 História e história do direito

Memória viva do nosso presente, a história não é apenas o que já aconteceu, mas também, o que está acontecendo neste momento. Conquistá-la exige questionamento, pesquisa, conhecimento e compreensão. E é mergulhando na história que encontramos os instrumentos culturais para entender e alterar o mundo em que vivemos. A história é cheia de caminhos, perguntas e surpresas. Ela é o presente-passado humano vivido e construído por nossos pais, avós e centenas de gerações anteriores. Nosso mundo de hoje é o palco e nós os seus atores principais, as pequenas partes deste vasto e rico patrimônio humano.

Seria a história então “ciência do passado”? Para que ela serve? Qual o papel do historiador? Por que ela faz parte de nossas vidas?

Para Walter Benjamin³, é do passado que tiramos nossa razão de viver, nossa idéia de felicidade, ou seja, é da lembrança do que aconteceu que encontramos o sentido da nossa existência. A história está em toda a parte. A história é arte. É literatura. É ciência do tempo e da mudança, mudança de hábitos e costumes – isso é história.

Em história, na maioria das vezes, lidamos com sociedades e comunidades para as quais o passado é essencialmente o padrão para o presente. Teoricamente, cada geração copia e reproduz sua predecessora até onde seja possível, e se considera em falta para com ela na medida em que falha nesse intento. Claro que uma dominação total do passado excluiria todas as mudanças e inovações legítimas, e é improvável que exista alguma sociedade humana que não reconheça nenhuma delas. (HOBSBAWM, 2006, p. 22-23)

A busca de uma restauração ou o desvendar o futuro, faz com que a sociedade hoje se volte para o passado e procure ali algum sinal, alguma razão, algum interesse que renove ou que explique as grandes mudanças sociais ocorridas.

E o papel do historiador? Seria ele o construtor de uma narrativa pela reunião de eventos que não se repetem, alinhados cronologicamente e protagonizados pelos grandes heróis? Não apenas isso, os historiadores do século XX, principalmente os franceses, passaram a afirmar que a história só se torna conhecimento quando o relato do pesquisador estabelece uma relação entre o passado vivido pelos homens e os historiadores que os visitam, é aí que o conhecimento

³ *Walter Benedix Schönflies Benjamin, crítico literário alemão, nasceu em Berlim em 15 de julho de 1892, e morreu em Pirineus em 27 de setembro de 1940. Foi refugiado judeu alemão, diante da perspectiva de ser capturado pelos nazistas, preferiu o suicídio. É um dos pilares da Escola de Frankfurt, mas, ao mesmo tempo, afasta-se dela à medida que avança na direção do marxismo. Ensaísta, tradutor, ficcionista e poeta, destaca-se especialmente por sua contribuição no âmbito da sociologia da literatura. Principais obras: Via de Mão Única (1928); A Obra de Arte na Era de sua Reprodutividade Técnica (1936); Paris, Capital do século XIX; Teses Sobre o Conceito de História (1940). (KOTHE, 1990)*

histórico se torna uma relação do historiador com o passado, sem abrir mão da pesquisa documental que dá credibilidade ao discurso histórico.

Cabe a ele dar primazia à análise e nela reunir aspectos da experiência humana, permitindo-se pensar a história global (política, econômica, relações sociais, cultura, etc.).

Temos hoje uma história material, das mentalidades, história que reflete um cotidiano esquecido, mas que gerou, e que ainda gera novos objetos, novas estruturas sociais, políticas, econômicas, novos eventos...

No bojo dessa renovação houve um redimensionamento do conceito evento, que deixou de ser considerado apenas como ação de indivíduos na curta duração para constituir-se em fato social que comporta, como mostrou Fernand Braudel em suas obras, a percepção de múltiplas temporalidades na compreensão das diversas modalidades da experiência humana. Algumas ocorrem em ritmo rápido, no tempo breve do evento; outras persistem mais e dizem respeito a relações mais duradouras entre os homens, e destes com a natureza, como a conjuntura e a estrutura, concebidas como territórios da temporalidade média e de longa duração, nas quais as mudanças são menos freqüentes. Elas se caracterizam pelas permanências daquilo que persiste ao longo do tempo. A história abriu-se então para um tempo social no qual novas categorias, tomadas de empréstimo à Economia, Demografia, Sociologia e Geografia passaram a ser utilizadas permitindo a compreensão, na dimensão temporal, dos conceitos de tendência, ciclo, crescimento, crise, etc. (MALATIAN, 2004, p. 10-11)

A história passou então, a se ocupar do cotidiano, das crenças, dos comportamentos, da cultura popular, etc. O historiador busca no conhecimento do passado uma inteligibilidade, através dos elementos que escaparam à observação dos contemporâneos que o viveram.

Assim, o historiador tem um papel extremamente comparativista e empreendedor, ele deve compreender o presente pelo passado e, compreender o passado pelo presente, mas o passado não é o seu objeto de estudo. Seu objeto de estudo é o homem. O homem regido pelo tempo, que sempre regeu e

rege nossas vidas, tempo que nos atemoriza, pois associamos sua passagem à decadência e à morte, identificando-a com o fim – e não com a renovação, como se expressa no pensamento grego. O historiador deve peneirar para fazer a melhor escolha, tendo em vista que, a história nada mais é do que a ciência do tempo, a ciência da mudança, que coloca a cada instante sensíveis problemas ou questionamentos em suas mãos. Nessa linha de entendimento, Marc Bloch demonstra:

[...] o historiador deve conduzir sua análise com o auxílio de uma dupla linguagem, a da época estudada, o que lhe permite evitar o anacronismo, mas também a do aparato verbal e conceitual da disciplina histórica atual: - “Estimar que a nomenclatura dos documentos possa bastar completamente para fixar a nossa seria mesmo, em suma, que admitir que eles nos trazem a análise toda pronta” (BLOCH, 2001, p.30)

Hoje, o historiador se reconhece como homem de seu tempo e reflete sobre os acontecimentos do presente.

A massificação das informações e sua divulgação em grande velocidade, pela TV, internet, jornais e revistas tornam a memória extremamente passageira, já que as notícias são para consumo imediato, dificultando a relação do historiador com o passado na medida em que está próximo demais dos acontecimentos noticiados e sujeito aos “filtros” utilizados pelos meios de comunicação.

[...] eventos cotidianos invadem sua vida e o “fato histórico” é apropriado pelos meios de comunicação.” (MALATIAN, 2004, p. 13 -14)

A história como o estudo do homem regido pelo tempo, tem influência no direito, nas relações da vida em sociedade, pois falar em história é falar de comportamentos e falar em comportamento remete-nos à idéia de regras ou condutas, aproximando-se, portanto, dos historiadores, economistas e sociólogos. Por suposto, de uma maneira muito particular, ela constitui o ponto de referência dos estudos jurídicos.

Tradicionalmente, as faculdades de direito apresentam a seus alunos o conjunto de normas jurídicas que formam o direito positivo de uma determinada sociedade. Este conjunto de normas se divide para sua análise em diversos subconjuntos, que se apresentam de maneira sistematizada, normalmente tendo em conta a matéria regulada. Assim sendo, o ensino da história pode desempenhar um papel importante na configuração da identidade, ao incorporar a reflexão sobre a atuação do indivíduo nas suas relações pessoais com o grupo de convívio, suas afetividades, sua participação no coletivo e suas atitudes de compromisso com classes, grupos sociais, culturas, valores e com gerações do passado e do futuro. Por isso, a história tem um importante papel nas grades curriculares das faculdades de direito.

Vista como um fio condutor da realidade, a história do direito representa e apresenta conceitos, institutos e acontecimentos. Através dela os educadores⁴ introduzem os textos doutrinários, exegéticos e dogmáticos protagonizando aulas e uma ensinabilidade pautadas numa aprendizagem mais prazerosa e criativa aos educandos⁵ (futuros profissionais do direito). Por meio dela, o educador estimula a interpretação, alarga os horizontes, densifica a argumentação, dando noções de cultura. A história do direito soa qual orquestra bem afinada e bem conduzida, ela sonoriza o triunfo da racionalidade que justifica nossa existência.

⁴ Educador: o que condiciona, que ocasiona; seu papel é de ser causa auxiliar da educação. O papel do educador é explicar a multiplicidade e a oposição dos conceitos. (...) Cria ocasiões, prepara o ambiente que agirá sobre os sentidos do educando, ele é a condição. (TOBIAS, 1985, p. 116-117)

⁵ Educando é a pessoa humana enquanto atualiza suas boas potencialidades de pessoa, enquanto pessoa. A pessoa humana está ou pode estar atualizando suas potencialidades desde o momento da concepção até a morte. Contudo, a universalidade da natureza humana e por conseguinte de sua educação não se estende só ao tempo, ela é também espacial, isto é, abrange o homem de todo e qualquer lugar, tanto o europeu quanto o americano, tanto o branco quanto o negro, tanto o paulista quanto o nortista. Em resumo, onde houver homem, ali se encontrará educação e conseqüentemente educando. (TOBIAS, 1985, p. 109).

1.2 Construção jurídica da modernidade

Costuma-se dizer que o tempo passa e morre, esquecendo-se de acrescentar que renasce a cada instante, do mesmo modo é preciso recordar que a história continua, com fases de inquietações e sofrimento intercaladas de fases de serenidade e alegria (na ausência das quais ninguém suportaria existir). A estas alternâncias não devemos opor nem a saudade, nem a indiferença, nem o desencorajamento, mas a compreensão, mesmo que seja fragmentária e falível. (BODEI, 2001, p. 10)

Como em tal processo histórico, “a modernidade” foi construída gradativamente a partir de fatos históricos marcantes, nos séculos X e XI com o renascimento comercial urbano que provocou transformações na sociedade principalmente, a “passagem de uma sociedade de ordens para uma sociedade de indivíduos”. (FONSECA, 2002, p. 31)

No Direito Medieval não havia espaço para manifestações individuais, porque o indivíduo era definido a partir de suas funções sociais, estabelecidos por aquela sociedade estratificada, cooperando com as demais “ordens de classes sociais”, respeitando as especificidades de cada tarefa a ser executada pelas diferentes ordens sociais.

“[...] é a hierarquia (diferença) entre as pessoas e funções (sejam elas espirituais, funcionais ou militares) que definia o funcionamento da sociedade.” (FONSECA, 2002, p. 33)

O que prevaleceu foi a possibilidade da existência simultânea, no mesmo território de ordens jurídicas paralelas aplicáveis a grupos de pessoas distintas, dando-lhes o poder de editar normas e estatutos, não permitindo, portanto, uma administração totalmente centralizada.

Do ponto de vista do direito a sociedade medieval não se encontra ordenada por um sistema jurídico monista, isto é, um sistema em que tudo o que é jurídico depende da vontade de um soberano (seja ele o príncipe, o papa, o povo, representado ou em assembleias). O universo jurídico é complexo e diverso: - há costumes, há ordens e leis particulares, locais, corporativas, derivadas de pactos ou de sujeição, etc., neste universo complexo, a legislação e o ato de legislar – como o concebemos hoje – são apenas uma parte. (LOPES, 2002, p.157)

Podemos inferir que a idéia moderna de poder só seria possível e só aconteceria criando-se a dualidade: Estado⁶, de um lado, e sociedade civil⁷ do outro. A modernidade que se ansiava, só foi possível, quando no plano econômico, a economia feudal foi substituída por uma economia comercial; e no plano social, a hierarquia estamental foi se desintegrando com o surgimento de um novo grupo social ligado ao comércio: a burguesia. No plano político, o poder pessoal e universal dos senhores feudais foi sendo substituído pelo poder centralizador dos soberanos.

O passo inicial foi dado pelas cidades italianas, as primeiras deixaram de ser feudais, já que no final do século XII a forma republicana de governar

⁶ *O Estado emergiu como instituição política suprema tendo por base uma sociedade que já não era aquela do estado de natureza na qual os homens se relacionavam pela força, pelos instintos. Houve um processo racional de ordenamento, durante o qual se cristalizaram costumes e comportamentos, tais como: os cultos religiosos, a família, a propriedade privada, uma certa hierarquia social, ou seja, um conjunto de precondições sem as quais o estado seria inviável como instituição política. Como produto de um movimento histórico ditado pela Razão, o Estado (ou sociedade política) se contrapôs ao estado de natureza, que já estava superado historicamente por uma organização mais racional da sociedade. As condições objetivas e necessárias não eram suficientes, porém, para assegurar o triunfo completo do Estado; ele teve que negar e liquidar o modelo precedente. De acordo com uma esquematização de Norberto Bobbio, o processo de racionalização do Estado seguiu duas linhas e passou por várias etapas. A primeira linha, iniciada com Maquiavel, é chamada de realista, porque interpreta e descreve o Estado como ele é na realidade, com uma razão própria dele. A segunda linha é a dos jusnaturalistas, na qual se destacam três variantes principais: a primeira, representada sobretudo por Hobbes e Rosseau, que viam o Estado como a negação da natureza; a segunda, de Locke e Kant, para quem o Estado era o aperfeiçoamento do estado natural; e a terceira, representada por Hegel, que via o Estado como um novo momento, diferente, que contém e supera a sociedade civil. (MARTINEZ, 1997, p. 18-21)*

⁷ *Foi com Marx que se deu significado a passagem de sociedade civil (sociedade burguesa). A sociedade civil se emancipa do Estado, que impede seu livre desenvolvimento, e se cinde em indivíduos independentes que se proclamam libertos e iguais perante o Estado, e quando critica os pretensos direitos naturais, universais e abstratamente humanos, como direitos que nascem da própria Sociedade Civil, deixa claro que, por Sociedade civil, devemos entender “sociedade burguesa” (ela é o contraposto da sociedade feudal). (BOBBIO, 1986, p.1209)*

havia sido adotada pelas mesas, e, com a retomada dos contatos comerciais entre o Ocidente e o Oriente, através do mar mediterrâneo, elas foram se afastando das concepções corporativas e se aproximando das estruturas sócio-econômicas ligadas ao comércio.

É importante destacar que a burguesia comercial tinha interesse em instituir um poder forte e centralizado⁸, a fim de eliminar o particularismo feudal. Ao mesmo tempo, os reis desejavam fortalecer-se politicamente, para submeter a nobreza e limitar a atuação da igreja. Assim, unidos, reis e burgueses com os mesmos interesses, foi possível a formação das monarquias nacionais ou Estados Nacionais.

A centralização progressista do poder permitiu que se instituíssem em vários países moedas, exército e justiça de abrangência nacional. O processo de unificação dos Estados, levou à tendência de unificação jurídica, em oposição à pluralidade jurídica medieval. O estado nacional moderno trará no seu bojo mudanças importantes para a compreensão da modernidade com destaque para: *“o conceito de súdito (que depois evoluirá para o conceito de cidadão) identificará o sujeito da ação política, o modo como o indivíduo se posiciona diante da autoridade”*. (FONSECA, 2002, p. 47)

⁸ *O aparecimento de uma nova ordem política centralizada é parte de um processo que pretendeu reduzir todo o pluralismo político e jurídico que era típico da sociedade de ordens da Idade Média. Esse processo retirou a autoridade das ordens parcelares (organizações profissionais, igreja, ordens locais, etc.) e as transferiu para uma ordem centralizada única. A centralização foi um processo lento e gradual como bem observa Antonio M. Hespanha. (FONSECA, 2002, p. 45-46)*

A Reforma Protestante, que ocorreu nesse momento, trará com ela a questão da pluralidade de idéias e da tolerância com os dissidentes religiosos.⁹

A expansão ultramarina e a descoberta das Américas, abriu perspectivas econômicas promissoras e consolidaram definitivamente o progresso comercial.

Portanto, a nova teoria do direito, que será elaborada nos séculos XVII e XVIII sob o nome de direito natural deita suas raízes nestes processos e eventos históricos: - desenvolvimento capitalista de mercado, fim da cristandade, conquista da América, afirmação do Estado Nacional. A nova teoria política e jurídica deve entreter-se com os assuntos da soberania e do pacto de dominação (sujeição) entre soberano e súditos. (LOPES, 2002, p.179)

1.3 Historiografia jurídica moderna e discursos jurídicos

*“Os homens se parecem mais com sua época do que com seus pais”
(provérbio árabe)*

Antonio Carlos Wolkmer conceitua a *“História do Direito como a parte da História geral que examina o direito como fenômeno sócio-cultural, inserido num contexto fático, produzido dialeticamente pela interação humana através*

⁹ *A reforma protestante e as guerras de religião, o fim da “ecoúmene” cristã latina impõem novos objetos de reflexão: o problema da pluralidade e da tolerância do dissidente de maneira nova. Antes a tolerância era corporativa, agora será distinta. Os Estados nacionais deverão encontrar um meio de tratar os dissidentes religiosos e não será fácil. O debate em torno da tolerância religiosa antecipará o debate a respeito da democracia, do respeito ao dissidente político. (LOPES, 2002, p. 178-179)*

dos tempos, e materializado evolutivamente por fontes históricas, documentos jurídicos, agentes operantes e instituições legais reguladoras” (WOLKMER, 2006, p.5). E os seus objetivos são a compreensão de como se formou, desenvolveu-se ao longo dos séculos.

[...] a meta é o “exame crítico das legislações passadas com o fim de expor as suas sucessivas transformações, salientando os modos por que estas se verificaram, de acordo com as necessidades sociais”. (WOLKMER, 2006, p. 7)

Como ocorreu na formação dos estados nacionais modernos, com a reforma religiosa e expansão ultramarina, quando a necessidade exigiu uma revisão da legislação existente adequando-as as necessidades do momento, damos-nos conta do sentido histórico, enfocando a experiência das pessoas, as rupturas sociais características de cada grupo, com seus preconceitos e estereótipos, procurando subverter a ordem vigente, característica da sociedade, sempre em movimento, construindo a sua própria história.

Podemos destacar alguns marcos da historicidade do Direito, segundo Wolkmer:

- 1- Década de 60: uma corrente progressista de cunho neomarxista desencadeia mudanças na teoria social geral, com a revalorização dos textos clássicos e a interpretação de A. Gramsci¹⁰ do marxismo.

¹⁰ Antonio Gramsci nasceu em 23 de janeiro de 1891 em Ales, província de Cagliari, na Ilha de Sardegnha, na parte mais pobre e mais atrasada da Itália, filho de gente humilde ao qual só duras privações permitiram o estudo na Universidade de Turim, onde em 1915 aderiu ao socialismo, no mesmo ano em que Benito Mussolini saiu das fileiras do partido socialista para entrar nas do nacionalismo reacionário e belicoso, que seria depois o berço do fascismo. Enquanto o renegado sonhava, nas trincheiras, sua futura ditadura, o jovem Gramsci organizou em 1917 a greve dos operários de Turim contra a continuação da guerra. Restabelecida, precariamente, a paz europeia, e entrando a Itália numa fase de graves perturbações sociais, Gramsci fundou o semanário *Ordine Nuovo* que reuniu em breve os mais avançados intelectuais da península. Organizou os *consigli di fabbrica* que, em momentos de greve, ocuparam fábricas e usinas, preparando-se para administrá-los. Em abril de 1920 dirigiu a greve geral. No Congresso do Partido Socialista Italiano em Livorno, em janeiro de 1921, foi Gramsci o líder da ala radical que saiu, constituindo-se como Partido Comunista Italiano. Foi o primeiro secretário-geral desse partido, que o elegeu

Em sua caracterização da sociedade capitalista, Marx afirma ser o Estado “um comitê” para gerir os negócios comuns da classe burguesa que burguesia domina o Estado para administrar e impor seus valores.

Já Gramsci amplia a visão de Estado que será formado pela sociedade política associada à sociedade civil. Ela é composta pelas organizações formadoras da opinião pública, no domínio da sociedade nacional através da ideologia e da cultura. Para Gramsci, o Estado não se impõe somente pela força, mas, também, pela ideologia e cultura.

A sociedade civil – isto é, o conjunto das instituições civis – que forma a opinião pública, cria e difunde a ideologia e a cultura dominantes e representa o consenso no Estado. A sociedade política é a coerção, ou seja, é a detentora do monopólio da violência.

“A sociedade civil é a receptora da hegemonia e a sociedade política é a organização da repressão.” (SANTOS, 2006, p.15)

Na concepção de Gramsci, o novo nasce do velho e as mudanças devem aparar arestas, destravar os freios e os bloqueios que impedem

deputado e do qual fundou o órgão jornalístico, o diário L'Unità. Enquanto isso, fortaleceu-se cada vez mais a ditadura fascista, que ainda tolerava a existência do Parlamento para oferecer ao estrangeiro o espetáculo de uma democracia simulada. Mussolini conseguiu vencer a crise mais grave do seu regime, a indignação moral do país inteiro depois do assassinato de Matteoti. Só então, o terrorismo iniciou, sem freios, a opressão totalitária. Os mandatos dos deputados oposicionistas foram cassados. Perdida a imunidade parlamentar, Gramsci foi preso em 8 de novembro de 1926 e confinado na ilha de Ustica, perto de Palermo. Alguns meses depois, transportaram-no de volta, algemado, para Roma. Processo perante o Tribunal especial. O Promotor falou com franqueza: “Devemos”, dizia aos juízes, “inutilizar por 20 anos esse cérebro perigoso”: a 20 anos de reclusão na Penitenciária de Turi, perto de Bari, foi Gramsci condenado. Submeteram-no a um regime severo, embora permitindo-lhe escrever cartas e notas, permissão da qual nasceu a imponente obra desse espírito encarcerado. Mas em 1933 os sintomas da tuberculose dos ossos tornaram-se evidentes. A doença fez progressos rápidos. Enfim, as autoridades fascistas não quiseram que o preso morresse como mártir dentro dos muros do cárcere. Gramsci foi solto três dias antes do desenlace. Morreu em 27 de abril de 1937 numa clínica particular em Roma. Foi sepultado no Cemitério dos Ingleses, à sombra da Pirâmide de Cestio, perto do túmulo de Keats. Uma coroa de verdes permanentes, com fita vermelha, indica o lugar em que dormem seus pobres restos mortais. (MORA, 1982, p. 531)

uma nova construção social. Gramsci concebe o Estado amplo, com maior possibilidade de transformação da sociedade.

2- Teoria crítica da inspiração neomarxista – freudiana¹¹: que propõe uma mudança na sociedade a partir da constituição de novo tipo de homem.

De um homem emancipado de sua condição de alienado, da sua reconciliação com a natureza não-repressora e com o processo histórico por ele montado. A meta de alcance utópico está na reconciliação entre o sujeito social, a natureza não repressora e a história. (WOLKMER, 2001. p. 5-8)

3- Renovação da historiografia ocidental – Escola Francesa dos “Annales”. A História do Direito retorna com força aos cursos jurídicos devido às mudanças sociais pelas quais passa a nossa sociedade, procurando nesse passado um sinal que explique as crises e as mudanças em processo.

E, nessa pesquisa histórica, destaca-se a nova visão histórica oriunda nos Annales; uma história nova, material, das mentalidades, uma combinação da história das práticas cotidianas e do imaginário social. Lucien Febvre¹² e Marc Bloch¹³ foram os destaques da época.

Lucien Febvre foi influenciado pelo geógrafo Vidal de La Blache, pelo filósofo e antropólogo Lucien Lévy-Bruhl, pelo historiador da arte Émile

¹¹ Evento epistemológico representado pela Escola de Frankfurt, tendo como ideólogos T. Adorno, M. Horkheimer, H. Marcuse e J. Habermas. (WOLKMER, 2006, p. 18-19)

¹² Lucien Febvre (1878 —1956), foi um historiador francês mais conhecido pelo papel que desempenhou na criação da Escola de Annales. Febvre foi influenciado por Vidal de la Blanche durante seu tempo na Ecole Normale Supérieure (1899-1902) e obteve o seu doutoramento em história em 1911. Obras: *Martin Luther, Um destino; A Vinda do Livro: O Impacto da Imprensa 1450-1800; O Problema da incredulidade no Século XVI: A Religião de Rabelais; Uma introdução à história geográfica; A “New Kind” de História (textos selecionados)*. (BODEI, 2001)

¹³ Um dos fundadores, em 1929, da revista *Annales*, o grande historiador Marc Bloch foi uma das vítimas de Klaus Barbie. Fuzilado em 16 de junho de 1944, deixava inacabada a obra “*Apologia da história ou o O ofício do historiador*”, publicado pela primeira vez em 1949 por Lucien Febvre. (BODEI, 2001)

Male (concentra-se não na história das formas, mas na das imagens, na iconografia) e pelo lingüista Antoine Meillet (interessado nos aspectos sociais da língua).

Cada um deles deixou uma marca indelével em Febvre e em suas obras, mas ganha destaque no seu trabalho o embate entre as idéias do geógrafo alemão Ratzel, que atribuía maior influência do meio físico sobre o homem, e do geógrafo francês Vidal de La Blache, já que Febvre era favorável às suas idéias como a de que o homem tinha uma variedade de respostas aos desafios do meio (determinismo geográfico de Ratzel X possibilismo geográfico de La Blache).

A carreira de Bloch não foi muito diferente de Lucien Febvre. Bloch interessava-se pela geografia histórica, como Febvre, mas seu interesse maior era para com a sociologia, sempre influenciado pelos pensamentos do sociólogo Émile Durkheim.

Bloch e Febvre estavam sempre pensando de maneira interdisciplinar, pensando na melhor utilização das outras ciências em seus estudos históricos.

Lucien Febvre e Marc Bloch fundaram a Escola dos Annales, dando origem, então, a um novo modelo de historiografia. Uma historiografia que traria de volta o passado, mas não de uma maneira intocada e pura. A História para eles, seria talvez “a ciência dos homens”. A intenção era problematizar o próprio fazer histórico.

Criaram para isso uma revista (15/01/1929), planejada para ser algo mais do que uma revista histórica, o que se pretendia era exercer uma liderança intelectual no campo da história econômica e social. O que se preconizava

era fazer dela, “alto-falante de difusão dos apelos dos editores em favor de uma abordagem nova e interdisciplinar da história”. (BURKE, 1997, p. 33)

A revista enfatizava a necessidade de um intercâmbio entre historiadores e cientistas sociais. Trabalhavam no comitê editorial historiadores, geógrafos, sociólogos, economistas e até um cientista político. Sua preocupação era eliminar o espírito de especialidade, promover a pluridisciplinaridade, favorecer a união das ciências humanas.

Nos primeiros números – e apesar do predomínio de artigos de historiadores econômicos – ficavam expressas as prerrogativas do grupo: - o combate a uma história narrativa e do acontecimento, a exaltação de uma “historiografia do problema”, a importância de uma produção voltada para todas as atividades humanas e não só à dimensão política e, por fim, a necessária colaboração interdisciplinar. (SCHWARCZ apud BLOCH, 2001, p. 10)

Marc Bloch define o historiador como um homem de ofício, que investiga suas práticas de trabalho e seus objetivos científicos, para além da própria ciência.

“O historiador tem responsabilidades e deve prestar contas.” (BLOCH, 2001, p. 17)

Marc Bloch coloca, assim, o historiador entre os artesãos que devem dar provas de consciência profissional. Aí está a marca de seu gênio ao pensar imediatamente na longa duração histórica:

[...] o debate ultrapassa, em muito, os pequenos escrúpulos de uma moral corporativa. Nossa civilização ocidental inteira está interessada nele. Eis simultaneamente afirmadas a civilização como objeto privilegiado do historiador e a disciplina histórica como testemunha e parte integrante da civilização. (BLOCH, 2001, p.17)

Não se pode pensar em Marc Bloch sem levar em conta que o presente deve ser compreendido pelo passado e vice-versa.

A elaboração e a prática de “um método regressivo” são um dos legados essenciais de Marc Bloch, e essa herança tem sido até agora muito insuficientemente recolhida e explorada. A “faculdade de apreensão do que é vivo..., qualidade suprema do historiador”, não se adquire e exerce “por um contato perpétuo com o hoje”. A história do historiador começa a se fazer “às avessas”. (BLOCH, 2001, p. 25)

Marc Bloch, que detesta os historiadores que “julgam” em lugar de compreender, não deixa por isso de enraizar mais profundamente a história na verdade e na moral. A ciência histórica se consuma na ética. A história deve ser verdade; o historiador se realiza como moralista, como justo. Nossa época desesperadamente em busca de uma nova ética, deve admitir o historiador entre aqueles que procuram a verdade e a justiça não fora do tempo, mas no tempo. (BLOCH, 2001, p.30.)

Segundo Bloch, o historiador está impossibilitado de constatar os fatos que estuda, pode usar apenas as informações dos que os precederam, um conhecimento, parte indireta dos fatos, pois ele deve filtrar as diferentes versões apresentadas no relato dos fatos.

“O passado é, por definição, um dado que nada mais modificará. Mas o conhecimento do passado é uma coisa em progresso, que incessantemente se transforma e aperfeiçoa.” (BLOCH, 2001, p.75)

A grande contribuição do grupo dos Annales foi expandir o campo da História por diversas áreas: do comportamento humano e grupos sociais negligenciados por outros historiadores; pela descoberta de novas fontes e novos métodos para explorá-las; pela ligação com as outras ciências (geografia, economia, psicologia etc.).

4- Pensamento filosófico de libertação: uma luta contra a situação sócio – política de dominação, opressão, exploração e injustiça. Sua

presença no Brasil se destaca pela Teologia da Libertação (Leonardo Boff¹⁴) e pela Pedagogia do Oprimido (Paulo Freire¹⁵).

¹⁴ *Leonardo Boff nasceu em Concórdia, Santa Catarina, aos 14 de dezembro de 1938. É neto de imigrantes italianos da região do Veneto, vindos para o Rio Grande do Sul no final do século XIX. Fez seus estudos primários e secundários em Concórdia-SC, Rio Negro-PR e Agudos-SP. Cursou Filosofia em Curitiba-PR e Teologia em Petrópolis-RJ. Doutorou-se em Teologia e Filosofia na Universidade de Munique-Alemanha, em 1970. Ingressou na Ordem dos Frades Menores, franciscanos, em 1959. Durante 22 anos, foi professor de Teologia Sistemática e Ecumênica em Petrópolis, no Instituto Teológico Franciscano. Professor de Teologia e Espiritualidade em vários centros de estudo e universidades no Brasil e no exterior, além de professor-visitante nas universidades de Lisboa (Portugal), Salamanca (Espanha), Harvard (EUA), Basel (Suíça) e Heidelberg (Alemanha). Esteve presente nos inícios da reflexão que procura articular o discurso indignado frente à miséria e à marginalização com o discurso promissor da fé cristã gênese da conhecida Teologia da Libertação. Foi sempre um ardoroso defensor da causa dos Direitos Humanos, tendo ajudado a formular uma nova perspectiva dos Direitos Humanos a partir da América Latina, com "Direitos à Vida e aos meios de mantê-la com dignidade". É doutor honoris causa em Política pela universidade de Turim (Itália) e em Teologia pela universidade de Lund (Suécia), tendo ainda sido agraciado com vários prêmios no Brasil e no exterior, por causa de sua luta em favor dos fracos, dos oprimidos e marginalizados e dos Direitos Humanos. De 1970 a 1985, participou do conselho editorial da Editora Vozes. Neste período, fez parte da coordenação da publicação da coleção "Teologia e Libertação" e da edição das obras completas de C. G. Jung. Foi redator da Revista Eclesiástica Brasileira (1970-1984), da Revista de Cultura Vozes (1984-1992) e da Revista Internacional Concilium (1970-1995). Em 1984, em razão de suas teses ligadas à Teologia da Libertação, apresentadas no livro "Igreja: Carisma e Poder", foi submetido a um processo pela Sagrada Congregação para a Defesa da Fé, ex Santo Ofício, no Vaticano. Em 1985, foi condenado a um ano de "silêncio obsequioso" e deposto de todas as suas funções editoriais e de magistério no campo religioso. Dada a pressão mundial sobre o Vaticano, a pena foi suspensa em 1986, podendo retomar algumas de suas atividades. Em 1992, sendo de novo ameaçado com uma segunda punição pelas autoridades de Roma, renunciou às suas atividades de padre e se auto-promoveu ao estado leigo. "Mudou de trincheira para continuar a mesma luta": continua como teólogo da libertação, escritor, professor e conferencista nos mais diferentes auditórios do Brasil e do estrangeiros, assessor de movimentos sociais de cunho popular libertador, como o Movimento dos Sem Terra e as comunidades eclesiais de base (CEB's), entre outros. Em 1993 prestou concurso e foi aprovado como professor de Ética, Filosofia da Religião e Ecologia na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Em 8 de Dezembro de 2001 foi agraciado com o premio nobel alternativo em Estocolmo (Right Livelihood Award). Atualmente vive no Jardim Araras, região campestre ecológica do município de Petrópolis-RJ e compartilha vida e sonhos com a educadora/lutadora pelos Direitos a partir de um novo paradigma ecológico, Marcia Maria Monteiro de Miranda. Tornou-se assim 'pai por afinidade' de uma filha e cinco filhos compartilhando as alegrias e dores da maternidade/paternidade responsável. Vive, acompanha e re-cria o desabrochar da vida nos "netos" Marina, Eduardo, Maira, Luca e Yuri. É autor de mais de 60 livros nas áreas de Teologia, Espiritualidade, Filosofia, Antropologia e Mística. A maioria de sua obra está traduzida nos principais idiomas modernos. (Capturado: <http://www.leonardoboff.com/site/bio/bio.htm>, em 14/02/2008)*

¹⁵ *Paulo Reglus Neves Freire (1921 —1997) foi um educador brasileiro. Destacou-se por seu trabalho na área da educação popular, voltada tanto para a escolarização como para a formação da consciência. É considerado um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial, tendo influenciado o movimento chamado pedagogia crítica. No início da década de 1960 montou, no estado de Pernambuco, um plano de alfabetização de adultos que serviu de base ao desenvolvimento do que se denominou Método Paulo Freire de alfabetização popular, reconhecido internacionalmente. Durante o regime militar de 1964, Paulo Freire foi considerado subversivo, foi preso e depois exilado, tendo assim de interromper a Campanha Nacional de Alfabetização, a qual liderava com o apoio de João Goulart, quando este foi presidente. Com a anistia, na década de 1980, retornou ao país, tendo dirigido a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo durante a administração de Luiza Erundina (1989-1993). Paulo Freire delineou uma Pedagogia da Libertação, intimamente relacionada com a visão do terceiro mundo e das classes oprimidas na tentativa de elucidá-las e conscientizá-las politicamente. As suas maiores contribuições foram no campo da educação popular para a alfabetização e a conscientização política de jovens e adultos operários, chegando a influenciar em movimentos como os das CEBs - Comunidades Eclesiais de Base. No*

A Teologia da Libertação, de Leonardo Boff, pregava uma igreja mais próxima dos pobres (operários, camponeses etc.), com mudanças na ordem econômica vigente e na ordem política, como forma de diminuir a pobreza, ou seja, estabelecer no país a tão decantada justiça social.

“A teologia da libertação é um movimento teológico que quer mostrar aos cristãos que a fé deve ser vivida numa práxis libertadora e que ela pode contribuir para tornar esta práxis mais autenticamente libertadora.”
(MODIN, p. 25, 1980)

A religião será um grande fator de mobilização dos excluídos. Combatidos acabaram abandonando o movimento em razão das pressões sofridas dentro da própria igreja como do modo político vivido e pela presença de governos que administram o poder com vantagens para ricos e poderosos, fazendo uso da força e da violência para com os excluídos.

A Pedagogia do Oprimido, de Paulo Freire, preocupava-se em criar uma educação humanizadora, num trabalho educativo que respeita o diálogo e a união entre ação e reflexão, privilegiando a práxis.

5- A presença da prática e da hermenêutica jurídica alternativa se caracteriza pelo uso do Direito como instrumento de luta a favor dos menos favorecidos, como meio de construção de uma sociedade democrática e pluralista e, como meio de privilegiar a justiça social, tão em falta em nossa sociedade.

entanto, a obra de Paulo Freire ultrapassa esse espaço e atinge toda a educação, sempre com o conceito básico de que não existe uma educação neutra: segundo a sua visão, toda a educação é, em si, política. Palavras (articuladoras do pensamento crítico) e a pedagogia da pergunta, são princípios da pedagogia de Paulo Freire. (SEBARROJA, 2003, p. 133)

Esses fatores são responsáveis pela composição dos novos referenciais metodológicos e pela interdisciplinaridade no estudo historiográfico das instituições no campo do Direito, permitindo uma revisão crítica do passado.

Certamente que a meta é alcançar nova compreensão historicista que rompe com o culturalismo elitista e o dogmatismo positivista, permitindo que as múltiplas e diversas disciplinas históricas do Direito (História do Direito, História das Idéias e/ou Pensamento Jurídico, História das instituições) deixem de ter sentido apologético e ilusório da ordem tradicional dominante, adquirindo sentido desmitificador e libertário. (WOLKMER, 2006, p. 23)

Em cada momento histórico vivido, o direito sempre se apresenta como produto das manifestações, das relações sociais, das necessidades humanas daquele momento e daquela sociedade. Ele expressa os valores, as crenças e os interesses das camadas sociais, inclusive, a ideologia vigente nesta mesma sociedade. Exemplo disso é o fato de que no Direito Medieval se reconhece, como diz Torre Rangel, na desigualdade social. Já o Direito Moderno dá destaque à igualdade dos homens e produz uma lei geral e impessoal. O que se pretende é uma lei para todos e não para apenas a classe social dominante naquele momento histórico.

O papel da História é o de legitimar o Direito estabelecido em cada época, essa é a narrativa de Hespanha:

Porém, o próprio Direito necessita de ser legitimado, ou seja, necessita de que se construa um consenso social sobre o fundamento da sua obrigatoriedade, sobre a necessidade de se lhe obedecer. Como se sabe desde Max Weber (1864-1920), a legitimação dos poderes políticos – ou seja, a resposta à pergunta “por que é que o poder é legítimo?” – pode ser obtida a partir de vários complexos de crenças (“estruturas de legitimação”), organizadas em torno de valores como a tradição, o carisma, a racionalização (Weber, 1956) – ou seja, “porque está estabelecido há muito”, “porque é inspirado por Deus”, “porque é racional ou eficiente”. No âmbito do mundo jurídico, alguns destes processos de legitimação “tradicional” – dependem muito de argumentos de caráter histórico. (HESPANHA, 2005, p. 23)

A História desempenha esse papel legitimador, dando durabilidade às normas pré-estabelecidas, que só ela podia certificar. Não podemos nos esquecer de que os documentos, na grande maioria, não foram produzidos com a intenção de registrar para a posteridade como era a vida em determinada época; e os que foram produzidos com esse objetivo geralmente tendem a contar uma versão da História comprometida por visões do mundo de indivíduos ou grupos sociais; sem contar que o historiador também coloca no texto suas crenças e seus preconceitos.

Nos nossos dias, como impacto da idéia de “progresso” a tradição deixou de ser a principal estrutura de legitimação e, por isso, a história do direito perdeu uma boa parte dos seus créditos como oráculo do espírito nacional. (HESPANHA, 2005, p. 23)

O pensar historicamente se faz através da percepção dos sinais de transformação e da consciência da historicidade da própria vida. Dá-se através de acontecimentos pontuais, de transformações e permanências de longa duração, nos comportamentos coletivos enraizados que permanecem por gerações e através do tempo da conjuntura, aprendidos durante uma vida, como o período de uma crise econômica ou de duração de uma guerra e do tempo de estrutura que parece imutável, pois as mudanças são quase imperceptíveis, como a duração de hábitos religiosos e mentalidades sociais em organizações como as cidades.

Temos, portanto, é que entender que não existe um tempo histórico único, mas tempos históricos plurais **construídos** culturalmente, um tempo de continuidade, rupturas, mudanças e permanências.

Dentro deste complexo mundo, em constantes e rápidas mudanças, qual seria o papel da história do direito na formação dos juristas?

Possibilitar a eles a interpretação do direito atual? Permitir identificar valores jurídicos?

Dar brilho à argumentação num tribunal?

[...] a missão da história do direito é antes a de problematizar o pressuposto implícito e acrítico das disciplinas dogmáticas, ou seja, o de que o direito dos nossos dias é o racional, o necessário, o definitivo. A história do direito realiza esta missão sublinhando que o direito existe sempre “em sociedade” (situado, localizado) e que, seja qual for o modelo usado para descrever as suas relações com os contextos sociais (simbólicos, políticos, econômicos, etc.), as soluções jurídicas são sempre contingentes em relação a um dado envolvimento (ou ambiente). São, neste sentido, sempre locais. (HESPANHA, 2005, p. 21)

Outras áreas do conhecimento não cumpriram também essa função tão bem quanto a história? A sociologia? A antropologia? Não, nas faculdades de Direito esse papel cabe à história, porque é o estudo dos fatos, ou como diz Lucien Goldmann: “Todo fato social é um fato histórico e inversamente”. Será que é esse papel que o curso de Direito não quer se atribuir, já que a História do Direito contribui para legitimar o Direito estabelecido, como diz Hespanha?

Porém, o próprio direito necessita de ser legitimado, ou seja, necessita de que se construa um consenso social sobre o fundamento da sua obrigatoriedade, sobre a necessidade de se lhe obedecer. (HESPANHA, 2005, p. 23)

E a história do direito desempenhou bem, ao longo de toda a história do mundo, esse papel legitimador.

O argumento histórico, na verdade, não abandonou totalmente o raciocínio jurídico, mas o jurista recorre hoje às mesmas palavras ou frases com os novos significados semânticos próprios do contexto social vigente.

Nesta história progressista, o elemento legitimador é o contraste entre o direito histórico, rude e imperfeito, e o direito dos nossos dias, produto de um imenso trabalho agregativo de aperfeiçoamento, levado a cabo por uma cadeia de juristas memoráveis. (HESPANHA, 2000, p.29)

2 ARTE E DIREITO

“A arte, como ciência, é um meio de assimilação do mundo, um instrumento para conhecê-lo.”

(Tarkovisky)

2.1 Beleza, arte e reprodutividade

Desde as fábulas infantis, como “Branca de Neve e os sete-anões”, vemos a figura do “belo” presente em nosso cotidiano, fazendo parte da formação de nossa personalidade, inclusive no que tange as concepções de bem e mal, verdadeiro e falso entre outros. A sociedade estipula o que é bom e o que é ruim, o que é bonito e o que é feio, o que é certo e o que é errado. Assim, na vida em sociedade, as idéias, as opiniões, os fatos não são avaliados isoladamente, mas dentro de um contexto social que lhes atribui significado, um valor e uma qualidade determinados. Quanto maior o contexto social, maior a variedade de opiniões, de princípios, de valores sociais, muitas vezes conflitantes.

O belo¹⁶ e a beleza¹⁷ sempre foram objetos de estudo da história e da filosofia. A estética enquanto disciplina filosófica, surgiu na antiga Grécia, como reflexão sobre as manifestações do belo natural e do belo artístico.

¹⁶ *Mas o que é belo? Não é uma idéia ou um modelo. É uma qualidade presente em certos objetos – sempre singulares – que nos são dados à percepção.* (DUFREME apud COSTA, 2004, p. 20).

¹⁷ *A beleza não é um valor universal, o que é belo para você pode não ser para o outro, de outra idade, outra cultura, outro sexo ou outro temperamento. Aquilo que o emociona num determinado dia pode não parecer tão belo alguns dias depois, quando você estiver em outro estado de espírito, ou tiver visto ou ouvido outras coisas. A melhor maneira de se apreciar a arte, como nos ensina Peter Brook, é estar atento para o prazer que ela dá e tentar perceber o que o causa e de onde vem esse prazer. Tornamo-nos então conscientes da beleza e daquilo com o que*

Indubitavelmente, o conceito de beleza comporta significação histórica limitada. Surgiu na Grécia antiga como fruto de certa filosofia particular da vida. Tal filosofia era em espécie, antropomórfica; exaltava todos os valores humanos e nada mais via nos deuses senão o próprio homem exagerado. (READ, 1978, p. 21-22)

Platão foi o primeiro a formular explicitamente a pergunta: O que é o Belo? O belo é identificado com o bem, com a verdade e a perfeição. A beleza existe em si, separada do mundo sensível. Uma coisa é mais ou menos bela conforme a sua participação na idéia suprema da beleza. Neste sentido, criticou a arte que se limitava a “copiar” a natureza, o mundo sensível, afastando, assim, o homem da beleza que reside no mundo das idéias.

A arte é uma manifestação ligada intimamente ao espírito humano. Desde as origens das civilizações, o homem busca dar aos objetos que cria, além de uma forma mais eficiente e útil para o fim a que se destina, qualidades que independem da simples utilidade e que satisfazem uma necessidade de harmonia e de beleza. E, a procura da beleza – a que se chama de busca de um prazer estético – é inerente ao ser humano, independente de sua classe social ou do meio em que vive. E no que tange a reprodução, exacerbada que toma conta de nossos dias, por mais perfeita que possa ser ou se apresentar, tem em si a ausência característica de um elemento caracterizador da arte: “o aqui e agora da obra de arte”, ou seja, sua existência única, sua história, sua autenticidade, a corrosão do tempo, a tradição que descaracteriza sua originalidade faz perder a sua aura.

A arte é produto da criatividade humana, que mediante conhecimentos, técnicas e um estilo todo pessoal, transmite uma experiência de vida

nos identificamos cultural e emocionalmente, isto é tornamo-nos conscientes do nosso gosto. (COSTA, 2004, p. 24-25)

ou uma visão de mundo, expressando verdades humanas e despertando emoções em quem a usufrui. Quanto mais ampla é a visão de mundo do artista, quanto mais rica é sua experiência de vida, maiores são suas verdades humanas universais e, com isso, consegue emocionar o seu público. Mas nem todos usufruem de uma obra de arte captando as mesmas verdades humanas ou experimentando as mesmas emoções. Por isso, a arte é grandiosa.

Sua grandeza possibilita várias interpretações, várias “leituras”, várias formas de ver e sentir o mesmo produto artístico. Provoca as mais diversas reações emocionais e quase sempre nos leva a refletir sobre o homem e o mundo, sobre nós mesmos e os outros.

Na tentativa de melhor elucidar o que realmente seja a Arte, analisaremos três autores e suas diferentes concepções: E. H. Gombrich¹⁸, Arnold Hauser e Theodor Adorno.

“NADA EXISTE REALMENTE” a que se possa dar o nome de arte. Existem somente artistas. Outrora, eram homens que apanhavam um punhado de terra colorida e com ela modelavam toscamente as formas de um bisão na parede de uma caverna, hoje, alguns compram suas tintas e desenham cartazes para os tapumes; eles faziam e fazem muitas outras coisas. Não prejudica ninguém dar o nome de arte a todas essas atividades, desde que se conserve em mente que tal palavra pode significar coisas muito diversas, em tempos e lugares diferentes, e que Arte com A maiúsculo não existe. (GOMBRICH apud SIDNEY, 2005)

Arnold Hauser¹⁹ analisa a arte como uma forma de expressão do momento histórico em que ela foi criada. A arte, como forma de expressão, serve para o artista exteriorizar seus sentimentos e sua visão de mundo,

¹⁸ E. H. Gombrich (1909 – 2001) Historiador da arte austríaco, lecionou em Oxford e desenvolveu um dos estudos mais fecundos de história da arte. Entre seus livros mais famosos estão “A história da arte”, traduzido para mais de 23 idiomas, e “Arte e ilusão”. (COSTA, 2004, p. 139)

¹⁹ Arnold Hauser (1892 – 1978) Historiador e sociólogo da arte, nasceu na Hungria, mas escreveu suas obras mais importantes em língua inglesa, entre as quais a francesa “História social da arte”. (COSTA, 2004, p. 138)

seja explícita ou implicitamente. As obras de um determinado período em determinada região estão contaminadas, quase sempre, pelos aspectos sociais, políticos e filosóficos desse período e região, indo além dos aspectos estéticos para se tornar uma espécie de “ferramenta” nas mãos dos artistas.

Para Hauser, a arte se tornou comercial durante o Renascimento. Antes desse período, era exclusiva de igrejas ou de nobres muito poderosos. Com a atuação dos mecenas, passou a fazer parte do cotidiano da sociedade europeia. Grandes festas populares eram realizadas quando um artista plástico, por exemplo, revelava suas mais recentes obras que, depois de encerrado o evento, eram compradas pelos nobres. Assim, surgiu o colecionismo artístico. Associado às relações capitalistas crescentes na época, a arte, até o século XVII, constituía-se em torno da igreja, do rei e da burguesia.

É então que, segundo Hauser, a arte começa a ser estudada e classificada. As taxionomias surgem, de forma ainda tímidas, a partir do final do século XVI e por todo o século XVII, o chamado período da Crise da Arte. Até o início do século XIX, consideravam-se basicamente cinco principais correntes artísticas, cujas denominações procuram classificar e definir certas categorias: Classicismo, Barroco, Romantismo, Realismo e Naturalismo.

Com o aprofundamento dos estudos estéticos, novas “correntes” artísticas foram catalogadas e nomeadas, sempre com a finalidade de diferenciar, classificar, definir e didatizar os diversos estilos artísticos, como: Gótico, Neoclássico, Impressionista, Fauvista, Neoplasticista, Surrealista entre dezenas de outras modalidades ou “correntes” artísticas.

A definição do que é a Arte é sempre dada previamente pelo qual ela foi outrora, mas apenas é legitimada por aquilo em que se tornou, aberta ao que pretende ser e àquilo em que poderá talvez tornar-se. (ADORNO apud SIDNEY, 2005)

Para Adorno²⁰, a arte tem seu conceito na constelação de momentos que se transformam historicamente. A arte se torna ontológica. A tentativa de subsumir ontologicamente a gênese histórica da arte num motivo supremo extravaiar-se-ia necessariamente em algo discordante que à teoria apenas restaria o ponto de vista, sem dúvida importante, segundo o qual as artes não podem classificar-se em nenhuma identidade ininterrupta.

A arte nada mais é do que o fenômeno que na sua constante evolução se traduz por um desenvolvimento contínuo de expressão e formas. A arte é uma só, ou seja, sempre pautada na emoção e no sentimento do artista, assim criador e criatura se fundem. Ela se manifesta de várias maneiras, quer pela pintura, escultura, música ou pela literatura, como também pela arquitetura e influencia até no direito. Tais manifestações constituem fenômenos afins, sem diferenças substanciais na parte que realmente caracteriza a arte como manifestação do espírito. Seu valor mede-se pelas emoções que desperta e pela permanência através dos anos e das gerações, mesmo que concorrendo com a reprodutividade técnica oriunda das relações capitalistas, que modificou as condições de produção, criatividade, estilo, forma e conteúdos.

Em sua essência, a obra de arte sempre foi reprodutível. O que os homens faziam sempre pode ser imitado por outros homens. Essa imitação era praticada por discípulos, em seus exercícios, pelos mestres, para a difusão das obras, e finalmente por terceiros,

²⁰ Theodor W. Adorno (1903 – 1969) distinguiu-se como filósofo, sociólogo, psicólogo, crítico de literatura e de música (especialmente nesta última área, na qual não se limitou à atividade teórica mas também foi executante e compositor). É uma das figuras marcantes da grande tradição da formação humanística européia. Seus trabalhos sobre comunicação e cultura de massa (individualmente ou em colaboração com Mx Horkheimer), desde a década de 40 (quando já estava nos EUA, como refugiado do nazismo; só retornou à Alemanha, seu país de origem, após a guerra), são de importância fundamental na formação de uma linha de pensamento crítico nessa área. (COHN, 1971, p. 20)

meramente interessados no lucro. Em contraste, a reprodução técnica da obra de arte representa um processo novo, que se vem desenvolvendo na história intermitentemente, através de saltos separados por longos intervalos, mas com intensidade crescente. (BENJAMIN, 1987, p. 166)

Para Walter Benjamin, arte fundamentada na Metrópole compõe a capacidade cognitiva dos indivíduos, mesmo esta sendo um atributo da produção industrializada que multiplica seus exemplares por meio das técnicas de reprodutividade, fazendo com que se perca a aura do original e, por outro lado, dando possibilidade as massas.

O fim da aura é, para Benjamin, o subproduto das técnicas modernas de reprodução que destruíram a distância, mas é também um fenômeno social e não somente ideológico: a obra não-aurática se funda justamente no novo tipo de percepção do homem moderno, voltado para a vida presente, para a proteção contra os riscos da cidade grande, para a vivência, para a proximidade. (ROUANET apud FELIPE, 2006, p. 40)

A arte é a criação e a recriação de sentimentos expressos pela natureza através de imagens, linhas, formas, cores, etc., bem compostas. Essas imagens eternizam emoções individuais e coletivas, tais como: dor, angústia, amor, ódio entre outros. Através da arte, visualizamos e compreendemos melhor o passado (a história) e, também a nós mesmos, pois somos resultado do passado. Ela nos permite conhecer e nos aprofundar nos costumes, nas crenças, nos momentos de glória, de inquietação, de decadência moral e econômica da vida em sociedade, servindo como fonte refletora da busca pelo bem. Arte é vida!

*Arte e vida estão intimamente ligadas e, às vezes, até identificadas. Tem-se dito que a arte acompanha toda a experiência do homem, inseparável das manifestações da vida moral, política, religiosa; que reflete sempre a situação histórica em que se desenvolve, representação fiel da vida humana num momento de seu desenvolvimento; que é ela própria uma forma de vida, a primeira forma do viver humano, a infância da humanidade; que tem uma missão a cumprir na vida humana, contribuindo para a civilização, para a edificação do **regnum hominis**, para a difusão dos valores especulativos e morais, para a vida política e civil, porque, consciência das próprias*

responsabilidades, canta as aspirações do homem, acompanha e decide suas lutas, promove seus ideais, educa seu espírito. (PAREYSON, 1989. p. 41)

E o direito, enquanto fato eminentemente social, está intimamente ligado a essa relação de arte²¹, simbolizada por meio da beleza que se manifesta como uma orquestra muito bem afinada, transmissora de emoção, sentimento, verdade, realidade, história e cultura²². Mas essa demonstração de cultura também está ligada à beleza e a sua utilidade ou funcionalidade; de modo que, arte e utilidade, beleza e funcionalidade nascem juntas, são inseparáveis e coessenciais, pois a mesma arte que desempenha função utilitária, também tem finalidade econômica e, por sua vez, tem julgamento estético, ou seja, deve satisfazer plenamente as necessidades humanas aguçando inclusive as noções subjetivas e pessoais de estética de cada indivíduo. Quanto as suas definições destaco os dizeres de Luigi Pareyson:

As definições mais conhecidas da arte, recorrentes na história do pensamento, podem ser reduzidas a três: ora a arte é concebida como um fazer, ora como um conhecer, ora como um exprimir. Estas diversas concepções ora se contrapõem e se excluem uma às outras, ora, pelo contrário, aliam-se e se combinam de várias maneiras. Mas permanecem, em definitivo, as três principais definições de arte. (PAREYSON, 1989, p. 29-33)

Quanto aos meios de expressão, estamos sempre verificando o aparecimento de novas manifestações de arte. Um exemplo é o cinema, que nos apresenta imagens em movimento, sincronizadas com palavras e sons. Trata-se de acontecimento inédito, e o que nos parece mais extraordinário nele é o desenho

²¹ *A idéia de arte é formulada em conexão com a idéia de poder (virtude) intelectual. Nesse sentido, a arte não é fato tão-somente das belas artes – do artista -, mas também de todo homem nas atividades que se ordenam a uma obra a fazer. (MACHADO apud POZZOLI, 2001, p. 61)*

²² *A arte é ação. O artista é aquele que age, por isso é um agente. Arte é visão de Verdade que se manifesta na ação da beleza. A filosofia da arte tem por objetivo fundamental individualizar em forma concreta o universal abstrato. O artista é, por excelência, o homem univérsico. Uno em diversidade – diverso em unidade. A arte tem função catártica. Ela purifica o homem. (ROHDEN, 1985, p. 14)*

animado, pela sua relação, sob certos aspectos, com a pintura, uma pintura em movimento próprio e, além do mais, acompanhada da palavra e da música, que hoje, dentre as formas de cultura, é a mais presente no nosso cotidiano.

De todas as manifestações humanas a arte é a que melhor retrata e exprime a personalidade. Nela, o artista se expõe, mesmo inconscientemente²³. Contudo, a repulsa é algo que está sempre vivo na arte, pois o grande público é incapaz de se adaptar ao seu espírito inovador e peculiar. Algumas vezes, aceita passivamente a rotina, sem admitir qualquer possibilidade de contestação, pois ela representa para ele um refúgio cômodo e seguro. Outras vezes, a arte é imposta de maneira imperceptível na consecução de ideais de terceiros influenciadores, ou detentores de um poder capaz de realizar tais condições. Como exemplo, podemos citar o nazismo²⁴, enquanto regime político, ao classificar determinados tipos de arte como sendo degenerativas, uma vez que o mesmo se utilizava das concepções de arte e beleza, com belas construções arquitetônicas, comícios grandiosos, entre outros, para consecução de seus ideais de poder econômico e jurídico, exercendo o poder de dominação.

Diante disso, passamos a tratar da imposição do belo e da beleza na expressão artística. O artista entrega o seu trabalho à investigação e este é o

²³ *A arte é uma ciência que procura estudar os diversos movimentos históricos que caracterizam vários períodos. O diálogo com a arte é um diálogo amoroso, paciente, exige doação e entrega. Nela o artista se expõe. Nem sempre o significado se dá no momento mesmo da contemplação, mas muito tempo depois, em outro lugar ou momento, me meio a uma tarefa banal, num momento de ócio ou mesmo de raiva ou cansaço.* (COSTA, 2004, p. 28)

²⁴ *O nazismo tinha como um dos seus princípios fundamentais a missão de embelezar o mundo. Nem que, para tanto destruísse todo o mundo. Hitler queria ser o senhor do universo, sem descuidar de nenhum detalhe da coreografia que levava as massas à histeria coletiva a cada demonstração.* (COHEN, 2006)

principal foco do estudo: organizar um artefato intelectual²⁵ baseado na influência artística e cultural, motivando a compreensão do direito enquanto fonte de aprendizagem, de forma que seja dotado de vasta indagação minuciosa e acadêmica, baseada numa ensinabilidade pautada na história, na arte, na cultura e nas suas diversas formas de manifestação política, econômica, social originária do progresso capitalista.

O direito surge da dialética social e dentro de um processo histórico. Sua essência abrange todos os aspectos da sociedade, ou seja, da cultura de uma grande massa miscigenada ou não, criando uma realidade cultural originária a cada país, estado ou nação, visto que, cada um tem a sua própria cultura (crenças, etc.). Ao longo dos séculos, a arte mostrou-se em suas mais diversas formas. No Brasil, voltou-se para o que o próprio o é, com os modernistas de 1922, por exemplo. Assimilou com criatividade as influências estrangeiras. Ao mesmo tempo, sob o impacto da tecnologia no campo das artes e da comunicação, a cultura brasileira se expandiu com o cinema, a música e a televisão. Enquanto isso, longe dos artistas com formação intelectual e longe da crescente indústria cultural, o povo continua organizando as festas e seus cantos (folclore, mitos e lendas).

²⁵ *Para dar conta dos fenômenos interiores e exteriores com os quais convive, para dar conta de sua própria existência, propondo imaginários com credibilidade, para dar conta de expressar o que é possível pelas palavras cotidianas e o que não é possível pelas artes e para dar conta do paradoxo de sua pequenez e grandeza, o ser humano necessita da habilidade de criar. Nenhuma outra habilidade poderia sobreviver se o ser humano, sem seu afã de sobreviver, transcender e se adaptar, não criasse novos conceitos, imaginários, emoções, artefatos, técnicas, linguagens e artes, valores e condutas. Todas as habilidades humanas estariam se repetindo ou estariam numa situação de paralisia, não fosse essa capacidade humana de descobrir, criar e ser mais, que recebe o nome de “criatividade”. O direito (...) ainda não percebeu a necessidade de se exasperar essa habilidade de criação.* (AGUIAR, 2004, p. 69)

2.2 Expressões da arte: arte, mito e folclore

Arte: uma palavra e muitos sentidos... Porém, o que importa é o contexto. Pode expressar uma travessura de criança que, por sua vez, nada mais é do que imaginação, criatividade. É preciso dar asas à imaginação, à fantasia. É preciso inventar, porque não tem graça ficar sempre repetindo as mesmas molecagens. É preciso também ter coragem de inventar, de fazer, de quebrar a rotina, de ser diferente ao menos por alguns instantes. Sem contar, então, no prazer: antes, quando inventa a travessura; durante, quando a põe em prática; e, depois, quando nos lembramos dela. Também expressa sentimentos (antes, durante e depois): medo, ansiedade, dúvida, alegria, remorso, saudade... É isso que a arte tem em comum com a travessura: ela também requer imaginação, ousadia e dá prazer, desperta os mais variados sentimentos. A arte também se encontra presente na medicina, ela exige do artista conhecimento e técnica, pois para se criar uma vacina, por exemplo, é preciso dominar técnicas e conhecimentos, fruto de experiências vividas, inclusive a dos outros. Assim, a ciência se aproxima da arte²⁶. Mas a arte, acima de tudo, depende do contexto.

Quando pensamos em arte o que logo nos vem em mente são as imposições de belo e beleza taxadas por nós mesmos na vida em sociedade.

²⁶ *No final do século XIX, a oposição entre arte e ciência começa a se desmanchar, principalmente em razão dos grandes conflitos sociais pelos quais passava a Europa, colocando em xeque as possibilidades de a ciência e a tecnologia resolverem os problemas humanos. Apesar do grande desenvolvimento científico atingido pela humanidade, a sociedade parecia ter chegado a intransponíveis impasses – insatisfação, desencanto e rancores desafiavam os pensadores às vésperas dos grandes conflitos mundiais do século seguinte. Ao lado disso, a ciência se aproxima da arte. Muitas ciências novas, em especial as ciências humanas, desenvolviam-se priorizando as manifestações simbólicas e artísticas como objeto de estudo. Outras ciências também passaram a se valer da arte, como a psicanálise, psicologia (...). Esses estudos revelam que a arte tem fundamento lógico e uma profunda relação com a sociedade. (COSTA, 2004, p. 87)*

Vista como restrições, essas taxatividades influenciam na vida cotidiana, traduzem-se nas informações que descrevem e explicam o mundo e a sociedade em que vivemos.

Mitologicamente, a imagem da beleza remete-nos à figura gregoriana de Narciso²⁷, surgida da superstição segundo a qual contemplar a própria imagem prenunciava má sorte. Mas o direito também manifesta-se através de figuras mitológicas como a deusa Têmis, que representada como divindade de olhar austero, já que seus olhos não eram vendados e segurava balança em uma das mãos, o que, até hoje é visto como símbolo do equilíbrio entre as partes envolvidas em relações de direito, e, em outra, uma cornucópia (espécie de espada), que caracteriza o poder exercido pela justiça. A imagem da Têmis, como conhecemos hoje, passou a ter a venda nos olhos por criação de artistas alemães do século XVI. A faixa simboliza imparcialidade, quer dizer que Têmis, por ser a própria exteriorização da Justiça, não vê diferenças entre as partes em litígio, sejam ricos ou pobres, poderosos ou humildes, grandes ou pequenos. Suas decisões, justas e prudentes, não são fundamentadas na personalidade, nas qualidades das pessoas ou, ainda, no seu poder, mas apenas na sabedoria das leis.

Diante disso, arte, mito²⁸ e direito estão intimamente ligados em suas mais variadas definições, pois todos eles têm o mesmo fim, ou seja, o homem e a vida em sociedade. As primeiras tentativas de compreender este fenômeno, a vida

²⁷ *Narciso – personagem da mitologia grega, notável por sua beleza e que, de acordo com a lenda mais comum, apaixonou-se por sua imagem refletida na água de uma fonte e morreu procurando, em vão, apoderar-se dela.* (NETO, 1999, p. 84)

²⁸ *“Mito” é um termo que tem diversos significados sutilmente inter-relacionados. Em sua forma mais fundamental, mito é uma narrativa (tipicamente anônima) sobre seres sobrenaturais. A importância do mito está na forma como engloba e expressa crenças e valores compartilhados por, e definidores de, um grupo cultural específico. Por conseguinte, um mito pode explicar a origem do grupo (ou do mundo em geral), o lugar daquele grupo no mundo e sua relação com outros grupos, e ilustrar ou exemplificar os valores morais venerados pelo grupo. A mitologia tem sido sujeitada a diversas interpretações teórica.* (EDGAR, 2003, p. 214)

social, baseava-se na imaginação, na fantasia, na especulação. Recorria-se, por exemplo, a deuses e heróis para explicar certos fenômenos sociais. Como diversidade de exemplos, podemos também citar a mitologia grega, em que Zeus, senhor dos seres humanos e dos deuses, era o deus justiceiro e bom, que mantinha a ordem no mundo moral e físico. Hera, esposa de Zeus, protegia o casamento e era a divindade que tutelava a vida familiar (juridicidade).

A sociedade também tem suas credences que, baseadas na sabedoria popular, são transmitidas de geração em geração e constituem o que denominamos de cultura popular. De maneira clara, percebemos que o mito influencia nessas credences populares manifestando-se através daquilo que conhecemos como folclore. O folclore²⁹ como expressão do povo, baseado em suas crenças, lendas, folguedos, danças regionais, canções populares, histórias populares, religiosidades ou cultos populares, linguagens típicas de cada região, medicinas populares, artesanatos, tradições e costumes, faz parte da riqueza cultural e estão inseridos no patrimônio cultural. Daí a sua ligação com o direito.

O folclore é tudo o que o homem do povo faz e produz como tradição, seu conceito é tão grande e denso quanto o conceito de cultura. Por isso, melhor seria denominá-lo de cultura popular. As duas palavras são sinônimas e podem

²⁹ *O estudo do folclore como integrante das ciências antropológicas e culturais, condena o preconceito de só considerar folclórico o fato espiritual e aconselha o estudo da vida popular em toda sua plenitude, quer no aspecto material, quer no aspecto intelectual. Constitui fato folclórico as maneiras de pensar, sentir e agir de um povo, preservadas pela tradição popular e pela imitação, e que não sejam diretamente influenciadas pelos círculos eruditos e instituições que se dedicam ou à renovação e conservação do patrimônio científico e artístico humano ou à fixação de uma orientação religiosa e filosófica. São também reconhecidas como idôneas as observações levadas a efeito sobre a realidade folclórica, sem o fundamento tradicional, bastando que sejam respeitadas as características de fato de aceitação coletiva, anônimo ou não, e essencialmente popular. Em face da natureza cultural das pesquisas folclóricas, exigindo que os fatos culturais sejam analisados mediante métodos próprios, aconselha-se, de preferência, o emprego dos métodos históricos e culturais no exame e análise do folclore.* (BRANDÃO, 2006, p. 31-32)

sucedem-se sem problemas num mesmo parágrafo. O folclorista brasileiro Bráulio do Nascimento, diretor do Instituto Nacional do Folclore, diz o seguinte na Introdução de um álbum sobre o Museu de Folclore Édson Carneiro: *“A cultura popular pode intervir como elemento moderador no processo cultural, pois dispõe de instrumentos próprios para o equilíbrio necessário ao seu harmônico desenvolvimento”*. Um mesmo tom ele usa mais adiante, e muda apenas uma palavra pela outra: *“A valorização do folclore, o reconhecimento da importância das manifestações populares na formação do lastro cultural da nação, constituem procedimentos capazes de assegurar as opções necessárias ao seu desenvolvimento”*. Com muita sabedoria, o folclorista brasileiro Luís Câmara Cascudo mistura uma coisa com a outra e define folclore como *“a cultura tornada normativa pela tradição”*. Para outros pesquisadores do assunto há diferenças importantes entre folclore e cultura popular: *“Vizinhos, eles não são iguais, e sob certos aspectos podem ser até opostos”*. Mas não são poucas as pessoas que acreditam que os dois nomes servem às mesmas realidades, sendo apenas que folclore é o nome mais “conservador” daquilo que cultura popular é o nome mais “progressista”.

(BRANDÃO, 1984, p. 22 -24).

Mas, mesmo independente de qualquer posição a ser tomada quanto a sua definição, o que nos importa salientar é que o folclore envolve as expressões de história, arte e mito.

Quanto às manifestações artísticas³⁰ ou movimentos artísticos de um modo geral, estes sofreram profundas rupturas a partir do século XX, mudanças que resultaram numa

³⁰ *Importante se faz um breve retrospecto da arte ao longo do tempo, com destaque aos principais movimentos artístico e suas obras respectivamente: 1) Arte na pré-história (como tudo começou). Principais obras: Bisonte; Vênus de Willendorf; 2) Arte Egípcia (uma arte dedicada à morte). Principais obras: Amon e Tutankamon; Esfinge; Pintura no túmulo de Tutankamon; 3) Arte Grega (a beleza dos deuses). Principais obras: Afrodite, de Melos; Ânfora, de Exéquias; Discóbolo, de Míron; Partenon, em Atenas; Victória de Samotrácia; 4) Arte Etrusca (uma*

multiplicidade de fatores. Na política, foram anos conturbados, os europeus permaneceram convivendo com o fantasma da guerra, enquanto se lançavam na difícil tarefa de reconstruir seus países, a maioria rejeitava a democracia parlamentar e o liberalismo, pois viam em ambos os grandes culpados da guerra e da situação de crise em que viviam. Nos países onde a democracia liberal não havia firmado raízes, como Itália e Alemanha, instauraram-se ditaduras violentas.

civilização obscura e brutal). Principal obra: Loba Capitolina; 5) Arte Bizantina (expressão de riqueza e poder). Principal obra: Justiniano, Igreja de São Vital, em Ravena; 6) Arte Romântica (a arte dos conventos, mosteiros e abadias). Principal obra: Volto Santo, Catedral de San Martino; 7) Arte Gótica (a arquitetura dos arcos agivais). Principais obras: Catedral de Chartres; Catedral de Notre-Dame; 8) Arte Renascentista (a valorização do homem e da natureza). Principais obras: A criação do homem, de Michelangelo; A primavera, de Sandro Botticelli; Anunciação, de Fra Angélico; Mona Lisa, de Leonardo da Vinci; Nascimento de Vênus, de Sandro Botticelli; Pietà, de Michelangelo; Virgem com Anjos, de Cimabue; 9) Arte Barroca (a propagação do catolicismo). Principais obras: Caminhada para o calvário, de Aleijadinho; Cristo em casa de Marta e Maria, de Tintoretto; Êxtase de Santa Teresa, de Bernini; Igreja de São Pedro dos Clérigos, de Manuel Ferreira Jácome; Profeta Jonas, de Aleijadinho; Querubim, de Mestre Valentim; Teto da Igreja do Carmo, de Frei Jesuíno do Monte Carmelo; 10) O Rococó (a arte da aristocracia). Principal obra: Altar dos Milagres, de J. J. M. Kuchel; 11) O Neoclassicismo (a arte acadêmica). Principal obra: A morte de Marat, de David; 12) O Romantismo (uma reação à Arte Neoclássica). Principais obras: A balsa de Medusa, de Theodore Gericault; A liberdade guiando o povo, de Delacroix; Os fuzilamentos de 3 de maio de 1808, de Goya; 13) O Realismo (o novo contexto social). Principal obra: Almoço no campo, de Édouard Manet; 14) Art Nouveau (uma soma de tendências). Principal obra: A mulher libélula, de René Lalique; 15) O Impressionismo (sob os efeitos da luz solar). Principal obra: Impressões ao nascer do sol, de Claude Monet; Lês Parapluies, de Pierre Auguste Renoir; O ensaio, de Degas; Tarde de domingo na ilha de Grande Jatte, de Seurat; Trigal, de Eliseu Visconti; 16) O Pós-impressionismo (o uso arbitrário da cor). Principais obras: Ivete Quilbert que Saúda o Povo, de Toulouse-Lautrec; Jovens Taitianas com Flores de Manga, de Gauguin; 17) O Expressionismo (a expressão das emoções humanas). Principais obras: A noite estrelada, de Vincent Van Gogh; Café à noite, de Vincent Van Gogh; O grito, de Eduardo Munch; O retrato do artista com a orelha cortada, de Vincent Van Gogh; 18) O Fauvismo (a intensidade das cores puras). Principal obra: Natureza-morta com peixes vermelhos, de Henri Matisse; 19) O Cubismo (a geometrização das formas). Principais obras: Guernica, de Pablo Picasso; Lês Demoiselles d'Avignon, de Pablo Picasso; Mulher com Chapéu de pescador, de Pablo Picasso; 20) O Abstracionismo (a narração figurativa da realidade). Principais obras: Acampamento amarelo, de Wassily Kandinsky; Batalha, de Wassily Kandinsky; Composição com vermelho, amarelo e azul, de Piet Mondrian; 21) O Surrealismo (a arte do mundo dos sonhos). Principais obras: A perspectiva da memória, de Salvador Dali; Eu e a aldeia, de Marc Chagall; Mae Wets, de Salvador Dali; Natureza-morta com sapato vermelho, de Joan Miró; Noitada Esnobe da Princesa, de Joan Miró; Noivos na Torre Eiffel, de Marc Chagall; O carnaval de Arlequim, de Joan Miró; 22) A Op-Art (a arte em movimento). Principais obras: Trionfo, de Victor Vasarely; Zoom, de Victor Vasarely; 23) A Pop-Art (o dia-a-dia das grandes cidades). Principal obra: Marilyn Monroe, de Andy Warhol; 24) O Modernismo no Brasil (o movimento modernista e a semana de arte moderna). Principais obras: Abaporu, de Tarsila do Amaral; Bandeirinhas e Mastro, de Alfredo Volpi; Cangaceiro, de Aldemir Martins; Espantalho, de Cândido Portinari; Favela, de Heitor dos Prazeres; Retirantes, de Cândido Portinari; "Sem título", de Tomie Othake; Uma estudante, de Anita Malfati; 25) A Arte de hoje (uma visão contemporânea). Principais obras: Aquamarine, de Roger Garland; Beleza negra, de Gerald Brom; Desnudo feminino, de Jesús Quispe Castilho; Distúrbio da Natureza, de Rosa Bruinjé; Domingos Martins, de Guilherme Merçon; Em algum lugar de Copacabana, de Juarez Machado; Isto é Brasil, de Ângela Gomes; Mulher com flores azuis, de José Aldana; Ninho, de Molga; Pimenteira, de Wagner Veiga; Reencontro mágico no acaso, de Fernando Velloso; Safira, de Linda Garland. (COSTA, 2004, p. 8-144)

Nasceu no Brasil, no século XX, um movimento de artistas e intelectuais que buscavam as raízes da cultura brasileira, até então influenciada pela cultura europeia, principalmente a francesa. Foram os chamados modernistas³¹, que, sem desprezar as influências europeias, redescobriram o Brasil a influência da cultura africana e indígena, o sertanejo, as paisagens brasileiras, o folclore, etc.

Durante a Semana de Arte Moderna³², em 1922, vários modernistas apresentaram seus trabalhos no Teatro Municipal de São Paulo para uma platéia que não entendeu a proposta e reagiu escandalizada. A exposição compreendeu literatura, poesia, música e artes plásticas. Depois de 1922, surgiram vários grupos de artistas, entre os quais se destacaram: Cândido Portinari, Volpi, Guinard.

As artes plásticas foram apoiadas e incentivadas por mecenas paulistas, que fundaram, na década de 40, o Museu de Arte de São Paulo (Masp) e o Museu de Arte Moderna (MAM). A primeira Bienal foi inaugurada nos anos

³¹ *O Modernismo no Brasil foi um importante movimento que propunha a valorização da origem popular de nossa cultura, o desenvolvimento de uma língua essencialmente nacional e a discussão dos conflitos sociais. Para isso era promovida uma série de eventos – debates, exposições e fundação de grupos de artistas – analisando os rumos da nossa arte. Flávio de Carvalho, um de seus mais expressivos representantes, criou o CAM (Clube dos Artistas Modernos), em 1932, com o intuito de congrega artistas, possibilitar intercâmbio entre eles e enfatizar os aspectos sociais e políticos da arte. Dentre as atividades do CAM estava o Teatro de Experiência, que pretendia inovar política e esteticamente a arte brasileira. Esse teatro foi fechado depois da terceira apresentação da peça “O bailado do deus morto”. Pouco tempo depois, o CAM encerraria suas atividades. (COSTA, 2004, p. 96)*

³² *No Brasil o Modernismo foi inaugurado por um marco histórico: a Semana de Arte Moderna. Repudiando os cânones estabelecidos e estimulando a experimentação, resultou na proliferação de diversos movimentos, cada um elegendo diferentes princípios artísticos. Além do Futurismo (Pretendia saudar a máquina e o desenvolvimento industrial. Otimistas, os futuristas desenvolviam uma arte em sintonia com as cidades, com a vida cosmopolita e com a nova sociedade tecnológica. O manifesto futurista foi publicado em 1909 e seu grande criador e propagador foi Marinetti) e do Simbolismo (Foi um movimento lançado por um poeta de origem grega, Jean Moreas, em 1886. Pretendia ser uma crítica à sociedade científica e industrial, desenvolvendo uma arte baseada nos significados íntimos da imaginação humana), o Impressionismo (É considerado o movimento que inaugura o Modernismo. Desenvolveu-se na França entre 1874 e 1880. Influenciados pelas teorias ópticas e pelos efeitos da fotografia instantânea, os artistas buscavam estudar as cores, os reflexos e as transparências. Esse movimento teve inúmeros artistas importantes, entre os quais destacamos Manet, Monet, Degas e Renoir. No Brasil distinguiu-se Georgina de Albuquerque). Esse movimento também incorpora-se a arte das transformações. (COSTA, 2004, p. 106- 108)*

50. Participaram dela artistas estrangeiros como Picasso, Morandi e brasileiros como Segall, Portinari e Di Cavalcanti.

Na arte contemporânea, destacam-se: Aldemir Martins, Lygia Clark, Hélio Oiticica, Mira Shendel, Amílcar Castro, Siron Franco, Iberê Camargo, Bruno Giorgi, dentre outros já citados.

Observamos assim, que ao longo dos séculos e da história, a arte mostrou suas diversas formas, inclusive na vida brasileira. E para nós, voltou-se para o que é próprio do Brasil, com os modernistas de 1922. E assimilou com criatividade as influências estrangeiras. Ao mesmo tempo, sob o impacto da tecnologia no campo das artes e da comunicação, a cultura brasileira se expandiu numa metamorfose expositora e técnica da reprodutividade, imposta pelos veículos de comunicação de massa com suas concepções de beleza, utilidade e necessidade, inclusive com influências políticas – o consumo. De maneira popular, o destaque que se faz é para o cinema, a música e a televisão, mecanismos da cultura de massa que representam a arte cotidiana:

1- O CINEMA³³. Nasceu na França em 1895, e já em 1898 era feita a primeira filmagem no Brasil. Até a década de 30, muito pouco se produziu,

³³ *Fenômeno social total, o cinema é multidimensional e, constitui, patrimônio cósmico, e as estrelas que constituem seu panteão cintilam como astros de primeira grandeza. Produto da cultura de massa e da sociedade tecno-industrial moderna, constituído por um saber em mosaico, o “star system” sabe concentrar nas estrelas, homens e mulheres, uma fascinação e um endeusamento que fogem ao controle consciente explícito, assim como manufaturar um guia para amores e ódios, um arquétipo que energiza forças arcaicas, ativa memórias que se pretendiam sepultadas, mobiliza atitudes sócio-culturais. O cinema é obra aberta, inacabada, presta-se a múltiplas interpretações, uma hermenêutica de sentido, uma pluralidade instável e indeterminada que, a todo tempo, cria brechas e dissipações, que propiciam ao sujeito-vidente, encarar de frente os paradoxos do tempo presente, para tentar, na medida do possível, regenerar sua própria existência, direcionando-a para a busca de novos níveis de significação, sejam eles individuais, sociais ou planetários. O cinema, com a sua linguagem de imagens, e só de imagens, converteu-se em pedagogia que contribui para o aperfeiçoamento das práticas educativas e para a construção de uma cidadania ativa, responsável e participativa. O cinema sintonizado aos currículos regulares estimula a criatividade, religa saberes e promove a transversalidade do conhecimento.* (CARVALHO, 2006, p. 31-36)

mas, nesse período, destaca-se a obra do cineasta mineiro Humberto Mauro. Entre as décadas de 40 e 50, a Atlântida produziu musicais, que apresentavam o carnaval brasileiro, e comédias de sucesso – as chanchadas – encenadas, principalmente, pelos atores Oscarito e Grande Otelo. O cinema dessa época raramente utilizava temas sociais. Na década de 50, criou-se a Companhia Cinematográfica Vera Cruz, patrocinada por industriais paulistas. O italiano Franco Zampari construiu o estúdio, contratou atores, diretores e técnicos que ganhavam altos salários. A Vera Cruz entrou em crise apesar do sucesso do filme “O cangaceiro”, do diretor Lima Barreto. O sonho de ter uma indústria brasileira esbarrou nos interesses americanos, que controlavam as salas de cinema em quase todo o país. No final dos anos 50, surgiu o Cinema Novo, que se consolidaria na década de 60. Foi assim chamado devido à renovação da linguagem cinematográfica, que fugia ao padrão hollywoodiano, e à abordagem temática mais próxima da realidade social brasileira. Desse período, destacam-se os filmes “Rio 40 graus”, de Nelson Pereira dos Santos, “Deus e o diabo na terra do sol”, de Glauber Rocha, e os diretores Roberto Santos, Joaquim Pedro de Andrade, Roberto Farias, Cacá Diegues, Rui Guerra, Leon Hirszman, Arnaldo Jabor. Em 1962, “O pagador de promessas”, peça teatral de Dias Gomes, dirigida no cinema por Anselmo Duarte, ganhou a Palma de Ouro no Festival de Cinema em Cannes. Nas décadas de 70 e 80, o governo brasileiro passou a interferir na produção e na distribuição de filmes e a garantir, por força de lei, a exibição do cinema nacional. Nesse período, destacam-se os seguintes filmes: *Dona Flor e seus dois maridos*, de Bruno Barreto, *Xica da Silva*, de Cacá Diegues, *Pixote – a lei do mais fraco*, de Hector Babenco. No início dos anos 90, o governo Collor prejudicou a cultura brasileira, retirando uma série de incentivos fiscais conquistados nos anos anteriores, extinguindo órgãos públicos de fomento

cultural. O cinema, por ser uma arte industrial, foi fortemente atingido e só recentemente vem apresentando sinais de recuperação.

2- A MÚSICA³⁴. No início do século XX, a música popular caracterizou-se pelas modinhas, serenatas, toadas e maxixe. Nas altas rodas da sociedade eram executadas árias de óperas e dançavam-se valsas e polcas. Ernesto Nazareth e Chiquinha Gonzaga foram os principais compositores dessa época. As escolas de samba nasceram nas primeiras décadas do século XX e passaram a desfilar oficialmente a partir de 1930. Os temas de seus sambas abordavam a História do Brasil ou personagens históricos. Hoje, os sambas-enredo são mais críticos, apresentando problemas sociais e políticos, ou exaltam a cultura popular. No que tange ao rádio, o destaque é para a década de 1930, em que várias emissoras foram instaladas no país. Irradiavam novelas, programas de humor, teatro, musicais. Vários cantores fizeram sucesso por meio das transmissões radiofônicas, como Francisco Alves, Carmem Miranda, Noel Rosa, Lamartine Babo e outros. Durante anos uma emissora liderou a audiência, a Rádio Nacional. Em 1935, foi implantada a *Hora do Brasil*, programa estatal pelo qual Getúlio Vargas fazia discursos e promovia seu governo – estetização da política. Nos anos 50, o *american way of life* exportava produtos e cultura, que passaram a influenciar o Mercado musical brasileiro. A juventude brasileira passou a consumir o *rock*. As músicas de Elvis Presley e do conjunto de Bill Halley invadiram as emissoras de rádio. Cantores brasileiros gravavam versões de canções norte-americanas, que tratavam de temas bastante ingênuos. No final da década, nasceu a

³⁴ *O que é música? É a arte mestra das artes: ela contém todos os princípios que fundam a prática; ela se desdobra harmoniosamente, de uma maneira admirável, na natureza de todas as coisas; ela é um encantamento para o espírito e uma doçura para os ouvidos; ela alegra os tristes e satisfaz os ávidos; ela confunde os invejosos e reconforta os aflitos; ela faz cochilar os acordados e acorda os adormecidos; ela nutre o amor e exalta a riqueza; ela faz livre o espírito, dá asas ao pensamento e torna alguém filósofo.* (TOMÁS, 2002, p. 15)

bossa nova, música intimista que recebeu influência do *jazz* e do samba. Johnny Alf, Antônio Carlos Jobim, Vinícius de Moraes e João Gilberto são alguns de seus representantes. Na década de 60, surgiu a música de protesto, com temas sociais e antiimperialistas. Vários festivais foram realizados, destacando-se os da TV Record, e neles muitos nomes se firmaram na música popular brasileira, como Chico Buarque de Holanda, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Edu Lobo, Geraldo Vandré, Milton Nascimento, entre outros. O *rock*, importado dos Estados Unidos, foi representado pelo movimento da Jovem Guarda, que tinha à frente Roberto Carlos, Erasmo Carlos e Vanderléa. Durante a ditadura militar, a música popular brasileira sofreu com a censura e a música norte-americana passou a ser mais consumida. Em 1967, nasceu a Tropicália, movimento que reuniu Caetano Veloso, Gilberto Gil, Rogério Duprat, Gal Costa e outros. O tropicalismo evitou explorar somente o consumo ou o protesto, conciliou temas brasileiros com os recursos utilizados pelo *rock*. Muitas músicas sutilmente protestavam contra a situação política do país, conseguindo, às vezes, burlar a forte censura que existia.

3- A TELEVISÃO. Inaugurada em 1950 (TV Tupi), apresentava peças teatrais de autores clássicos estrangeiros e nacionais, jornais, seriados, etc. Nas décadas de 60 e 70, a televisão invadiu os lares brasileiros e se tornou um poderoso veículo de informação, usado freqüentemente para atender aos interesses da ditadura militar (política). Com o fim da censura e o retorno da democracia nos anos 80, a televisão passou a mostrar os mais diversos aspectos da realidade brasileira. As novelas, sem perder suas características de arte dramática e também o telejornalismo ajudaram a cumprir essa nova função. Por outro lado, a massificação

produzida pelos programas de televisão padronizou o Brasil, tendo como modelo o centro-sul do país, em detrimento das culturas regionais.

Atualmente, gozamos de um momento de profundas transformações:

[...] a globalização da economia, desconhecendo as fronteiras políticas, internacionalizando o capital, trazendo de volta as leis de mercado; novidades de ordem tecnológica, com a robotização da indústria e a revolução eletrônica; de ordem biológica graças à engenharia genética, revolucionando, todas elas, o direito... (COSTA Neto, 1999, p. 44)

Assim, todas as áreas do direito sofrem grande influência decorrente de tantas novidades (globalização, tecnologia – mudança cultural), algumas delas nem são tão novas assim, mas representam uma nova roupagem das velhas idéias, das velhas raízes sociais e culturais.

O direito hoje se baseia num sistema capitalista de produção, em que as relações sociais estão intimamente ligadas na ideologia do liberalismo, que tem como princípios basilares o individualismo (possibilidade de cada pessoa atingir um determinado status social mediante seus próprios méritos individuais), a liberdade e a propriedade (associadas na medida em que cada trabalhador é proprietário de sua força de trabalho, livre para vender esta força de trabalho aos proprietários dos meios de produção), a igualdade (equidade perante a lei) e a democracia (expressa por meio da representação dos indivíduos junto ao parlamento) – princípios que tutelam o nosso Direito Contemporâneo.

No contexto de uma globalização das relações sociais, a vida em sociedade revela-se como fruto do capitalismo, de um dinamismo no consumo, uma pluralidade consumista que não se desvincula dos aspectos econômicos, políticos, históricos, sociais, culturais e psicológicos, resume-se num consumismo exacerbado.

De um lado, temos uma sociedade capitalista, burguesa, baseada na maior produtividade, no aumento do consumo, enfim, no progresso, de outro, o porquê de se consumir tanto, o desperdício do dinheiro usado no consumo, o uso de fontes de produção causadoras de danos ambientais, entre outros.

Enfim, o social hoje aparece pelo que o é: um direito, uma necessidade, um excesso, um puro e simples valor de uso. A massa absorve a energia do social, e o social é, ao mesmo tempo, destruído por aquele que o produz. As massas hoje se mostram baseadas numa temática contextual da globalização com um comportamento consumista – sociedade de consumo, com influências tendenciosas no direito. As sociedades são compostas por forças que buscam a mudança e que são responsáveis pela sua manutenção.

2.3 Crítica social do direito: a arte como expressividade de relações do direito

Como já salientado, o século XX remete-nos a um século de descontinuidade da cultura, de mudanças de estruturas, de abalo nos alicerces das sociedades, de revoluções e instabilidade dos sistemas, de modo que assim, perfaz-se a necessidade de um estudo denso e minucioso da influência cultural nas sociedades,

nas formas de socialização, nas instituições sociais oriundas de uma sociedade capitalista que se constituiu e se emerge através da arte e de suas diversas manifestações, utilizadas de maneira suscetível na consecução do poder por parte da classe dominante, impondo e cegando a massa com a imposição do belo e do progresso frente ao trabalho como forma disciplinadora e honrosa da vida cotidiana.

Cotidianamente, a arte é uma forma de linguagem, uma forma de expressão. Esta linguagem artística depende do espírito de cada época e retrata a filosofia, a história, a política, a economia, enfim, a historiografia de cada momento e, com isso, influencia no direito.³⁵

Hoje, cada vez mais voltada às diversidades culturais, a arte pretende atingir ainda mais a emoção e o consumo. Encontramos obras que não se enquadram em um único campo, mas que englobam e refletem como um campo metálico polido de diversas áreas e diversos acontecimentos sociais e históricos, que acaba por influenciar no direito fazendo com que os juristas se vejam compelidos a uma exploração deste, segundo planos multidimensionais presentes na realidade social. É o que se vê na intrigante busca de Lon Fuller, em seu “*O caso dos exploradores de cavernas*”³⁶, quando debate os fundamentos da ordem jurídica diante do comportamento dos sobreviventes de acidente natural, ou de Franz Kafka, ao tematizar

³⁵ *A arte está presente nos mais diversos ambientes, de forma inusitada, invadindo nosso dia-a-dia. Há arte nos espaços pelos quais transitamos, nos locais onde estudamos ou trabalhamos e até nas embalagens dos produtos que consumimos. Há criação artística nas lojas, na programação do rádio, nos viadutos da cidade, nas vitrines das lojas e nos cartões de visita. Por isso, seja qual for a área em que atuemos ou pretendamos atuar, certamente, entraremos em contato com a arte, pois há muito ela não se restringe mais a determinados espaços ou certas pessoas. Isso torna oportuno, e urgente, o estudo das questões de arte.* (COSTA, 2004, p. 12-13)

³⁶ *Esta obra aborda a filosofia do Direito a partir de um caso hipotético – os exploradores de cavernas, presos depois de um desabamento, resolvem o problema da inanição tirando a sorte e comendo um dos companheiros.* (FULLER, 1976)

os aspectos mais caracterizadores da vida moderna diante da impessoalidade da lei e das instituições políticas, tais como faz em “*O processo penal*”³⁷ e “*Na colônia penal*”³⁸. É importante ressaltar, a necessidade de articular sociedade e Direito segundo dinâmicas ou estruturas ou, até mesmo, sistemas que se envolvem e que dialogam, já que a arte é retrospecto ou mesmo a conjectura a respeito dos tempos vividos.

Com o advento da tecnologia e dos mais variados meios de reprodução, o artista tem novo método de trabalho que, por sua vez, acaba por modificar o conceito original de arte, mas nem por isso, ela deixa de atingir o seu objetivo primordial de tratar ou refletir sobre assuntos sociais. Hoje, o artista trabalha com luz, computador, satélite, telefone, química, física, raio laser e outros meios provenientes da contemporaneidade que avassala nossos dias de maneira assustadora, porém, que auxilia e também acaba promovendo um exacerbado consumismo materialista (cultura material: utensílios, ferramentas, moradias meios de transporte, comunicação entre outros).

A arte apresenta-se, atualmente, livre da aura e sua reprodução a tornou consumo, mas, ainda assim, é possível tê-la como narração da realidade, como retrato que extravasa meios limítrofes e limitadores, pois a arte é o contraponto da obsessiva busca de entendimento semeado pela ciência que claudica

³⁷ “*O processo*” (1925) conta a história do bancário Joseph K., que após razões que nunca chega a descobrir, é preso, julgado e condenado por um misterioso tribunal; em suma, a trama baseia-se em fatos corriqueiros que compõem a trama kafkiana num universo de situações absurdamente existenciais. (KAFKA, 1996)

³⁸ *Obra-prima que nos leva ao coração da fantasia kafkiana e nos mostra até que ponto a literatura é capaz de varrer para longe toda a imagem que temos um mundo bom. Em “Na colônia penal”, um observador estrangeiro assiste aos preparativos de uma cerimônia de tortura e execução; além dele e do próprio condenado, participam da cena apenas um soldado e o oficial encarregado de ministrar a justiça, o que será feito com o auxílio de uma máquina expressamente concebida para que cada condenado sinta na carne o peso e a especificidade da sentença que recebeu.* (KAFKA, 1996).

diante de problemas normativos abalados pela política, pela dimensão moral e valorativa dos seres humanos. Atualmente, os principais veículos da arte de massa são o cinema, a televisão, os outdoors, os anúncios eletrônicos, a arte mural, o teatro, a música, a dança, entre outros.

O cinema tornou-se um poderoso meio de comunicação de massa, é a arte da imagem, que exerce uma função social e política, como observa Kenia Pozenato & Mauriem Gauer:

“O cinema como função social é lazer e cultura, como função política é crítica e discussão de ideologias.” (POZENATO, 2001, p. 102)

O teatro é uma manifestação artística presente na cultura de muitos povos e desenvolvida espontaneamente em diversas latitudes, ainda que, na maioria dos casos, por imitação. Antes mesmo do florescimento do teatro grego da antiguidade, a civilização egípcia tinha nas representações dramáticas uma das expressões de sua cultura, o que implica dizer, que o teatro não é uma invenção dos povos gregos. As representações tiveram origem religiosa, sendo destinadas a exaltar as principais divindades da mitologia egípcia, principalmente Osíris e Ísis. Três mil e duzentos anos antes de Cristo já existiam tais representações teatrais. E foi do Egito que elas passaram para a Grécia, onde o teatro teve um florescimento admirável, graças à genialidade dos seus dramaturgos. Para o mundo ocidental, a Grécia é considerada o berço do teatro, ainda que a precedência seja do Egito. Enfim, o teatro, como todas as outras formas de arte, propõe-se hoje ao despojamento de todas as regras rígidas do formalismo e de recursos considerados fundamentais, é uma encenação de protesto, uma aventura incerta, porém, extremamente estimulante e refletora das questões sociais que envolvem nosso cotidiano.

A música, um grande veículo de aprendizado cultural, uma cultura de todos os tempos e de todos os povos, dos mais primitivos aos mais eruditos, também se libertou das suas qualificações sonoras. Aparecem hoje, variadas tipologias, velocidades, com sons naturais e artificiais, com sobreposições de outras gravações formando grande diversidade de estilos, mas ainda representativa do pensamento do compositor com base na atualidade, surgindo obras cada vez mais populares, agregadoras de diversidades étnicas, culturais e sociais, ou seja, impregnada de contexto social. Por isso, o fenômeno musical não pode ser apenas compreendido através de seus elementos musicais, sônicos, mas também através das características e das condições de quem o produz e de quem os ouve. Em sociedades urbanas, como a que vivemos, estas questões tendem a se tornar mais complexas pela multiculturalidade que as caracterizam. A música só pode existir na sociedade, daí sua importância no processo ensino/aprendizagem, estimulando a análise interpretativa, e possibilitando uma ensinabilidade criativa partindo dos diversos temas transversais implícitos em tais composições. Talvez ninguém melhor do que Eduard Hanslick, com sua racionalidade lúcida, possa sustentar melhor a historicidade evolutiva da linguagem musical:

O célebre axioma segundo o qual o 'verdadeiro belo' (e quem é juiz dessa qualidade?) não pode jamais perder seu fascínio, nem mesmo depois de transcorrido muito tempo, é para a música pouco mais do que um belo modo de dizer. A música é como a natureza, que a cada outono faz apodrecer um mundo cheio de flores, do qual novos rebentos vão nascer. Toda composição musical é obra humana, produto de uma determinada individualidade, época e cultura, e portanto sempre permeada de elementos sujeitos à mortalidade, que pode ser mais ou menos lenta. (HANSLICK apud FUBINI, 2001, p. 112-113)

Outra expressão do belo, da música, representativa de contexto histórico e arte é a dança, que passou a ser contemporânea. O que nela se

ressalta são as expressões corporais, ou seja, a seqüência de movimentos corporais que, executados de maneira ritmada, exercitam o corpo através da música, na incessante busca de ultrapassar os limites do corpo usando de muita criatividade na criação de coreografias, na constante busca de atrair os expectadores dessa tão decantada arte, tomada hoje pelos movimentos de “rappers” e “funkeiros” que, por outro lado, também têm os mesmos objetivos, uma vez que mostra a realidade, o cotidiano vivido nas periferias (racismo, desemprego, fome, miséria).

A arte de massa também chega ao consumidor através dos produtos industriais que são por ele utilizados diariamente, tais como roupas, calçados, perfumes e aparelhos eletrônicos, sem os quais a sociedade de hoje não sobrevive, e isso se deve a incessante busca pelo progresso, pelo sucesso profissional, enfim, pelo ritmo da modernidade que contamina nossos dias.

A literatura contemporânea foge das regras formais da linguagem escrita para que possa atingir o seu público, mas não deixa de ser a arte da palavra, que revela uma realidade e proporciona prazer estético, conforme lição de Domício Proença Filho:

“As palavras, no texto literário, tornam-se multissignificativas e adquirem um valor específico no momento em que se integram no mesmo e passam a fazer parte dos elementos que, interligados e interdependentes, constituem a obra de arte da palavra.” (PROENÇA FILHO, 1992, p. 54)

Mas o que é a literatura? Ela nada mais é do que a relação do escritor com a vida, que faz da leitura uma fonte de entendimento do mundo, do homem, da sociedade. Nos dizeres de Josué Montello:

A literatura é a obra de arte que se faz com a palavra escrita. (...) Na verdade é também uma forma de conhecimento do homem, quer como indivíduo, quer como elemento social. Os problemas da alma humana,

os feitos de um povo ou de uma raça, as lutas de uma classe social, as emoções que a vida nos proporciona, tudo isso está na essência da obra literária, como sua inspiração, seu tema ou seu motivo. Ao ler um romance, uma poesia ou um conto, incorporamos à nossa consciência a experiência do romancista, do poeta ou do contista, além de apreciarmos a maneira por que exprimiu a sua experiência. A literatura faz parte da cultura de um povo. É mesmo uma de suas afirmações de ordem nacional. Ela é posta no papel com a preocupação de provocar uma emoção de ordem estética. (MONTELLO, 1980, p. 03)

Na atualidade, o que importa é a pesquisa pelo novo, o ato de criação e de transformação dos espaços, pois a obra de arte pertence a uma universalização geral cada vez mais competitiva e despreocupada com a duração, com a imortalidade, com a temporalidade e sim com o presente. Para Kenia Pozenato & Mauriem Gauer: *“A arte atual não se preocupa com a duração, com a imortalidade, com a temporalidade, mas com o aqui e agora. Cada artista faz de uma experiência uma obra, e de cada obra um escola. O espectador passa a fazer parte da obra e cada obra é recriada à medida que muda o espectador. O homem não pára e a arte continua a acompanhá-lo. Novas formas de arte surgirão. Surgirá um novo homem, mais humano, mais aberto, mais artista”.* (POZENATO & GAUER, 2001, p. 103)

Assim como o direito que rege as relações humanas da vida em sociedade, a cultura enquanto expressão de arte retrata cada época e tipo de consumo de uma sociedade cada vez mais dinâmica, tecnológica e consumista. Ambos refletem uma ordem jurídica pautadas na história, ou seja, nos anseios de uma sociedade mutável e cada vez mais reprodutiva.

2.3.1 Dinâmica social, simbolismo e ideologia

A história do homem é marcada pela coexistência de múltiplas culturas. Essa variedade é muito importante, pois observando as práticas e tradições de outros povos somos levados a refletir sobre a coletividade à

qual pertencemos. Afinal, será que são gratuitas as diferentes formas de organizar a vida social, de conceber e expressar a realidade?
(José Luiz dos Santos)

Um mundo de significados, um código simbólico construído socialmente, isto é, em grupo e compartilhado por todos os seus integrantes, isso é cultura: construção. Todos os seres humanos são capazes de criar cultura, todos têm cultura, mas ninguém nasce assim. Cultura é algo que se adquire na convivência em grupo, com a comunicação dialética.

Cultura é, sem dúvida, um conceito de extensão miseravelmente falsa. A rigor, quer dizer tudo que não é exclusivamente natureza e passa a significar praticamente tudo num mundo como o de hoje penetrado por todas as partes pelo trabalho criador humano. (BRANDÃO, 1985, p. 20)

As pessoas atribuem significados a objetos, cores, hinos ou gestos, e estes se tornam símbolos de algo, como riqueza, prestígio, posição social, etc. Assim, o homem para se comunicar utiliza um universo simbólico que é inerente a cada sociedade, como por exemplo as cores, entre nós, a cor que simboliza o luto é o preto, já entre os povos orientais, é o branco. Vemos assim, que os símbolos são convenções que cada sociedade ou grupo utiliza de maneira diferente para exprimir algum significado. O símbolo é algo cujo valor ou significado é atribuído pelas pessoas que o utilizam, como a aliança que em nossa sociedade simboliza a união e a fidelidade entre os cônjuges. Não diferente, a linguagem é também conjunto de símbolos, se não o principal, um dos mais importantes da humanidade. Sem linguagem não haveria organização social humana em nenhuma de suas manifestações quer seja política, econômica, religiosa, militar, etc. Sem a linguagem não existiria nenhuma forma de comportamento, nenhuma espécie de lei, nenhuma criação literária ou científica tal como conhecemos e contemplamos hoje.

Sinal de trânsito; ritual religioso; fotografia; sinfonia; poema; propaganda; marco de pedras; noticiário; sinal de mão; voz; mapa; filme. Todas essas são comunicações, produzidas e respondidas por seres humanos. Representam somente uma amostra pequena e casual de uma infinidade de objetos, sons, visões, que participam de praticamente toda transação com o meio ambiente. A atividade e a vida humana seriam impossíveis sem elas. Sem essas comunicações, não existiria sociedade ou cultura, nenhum “progresso” seria alcançado, nem seria criada a arte, mapeados os céus, explorados os átomos, nem as pessoas sentiriam prazer, raiva ou enaltecimento, e a sabedoria ou loucura humana não poderiam ser compartilhadas ou preservadas. (FEARING apud COHN, 1971, p. 56)

O homem é sujeito da história e agente criador da cultura, criador de um processo dialético de humanização infinito, que cria e reproduz cultura, seja historicamente (ação consciente sobre o mundo), seja com o trabalho (subordinando-se a idéia de cultura, progresso, reprodução), ou seja, dialeticamente (como constituidor de relações sociais). O homem cria cultura e faz história.

[...] a cultura é o processo histórico (e, portanto de natureza dialética) pelo qual o Homem, em relação ativa (conhecimento e ação) com o mundo e com os outros homens, transforma a natureza e se transforma a si mesmo, constituindo um mundo qualitativamente novo de significações, valores e obras humanas e realizando-se como homem neste mundo humano. (BRANDÃO, 1985, p. 22)

A cultura é um todo, um sistema, um conjunto de elementos ligados estreitamente uns aos outros. Ela compreende os bens materiais, de modo geral, como utensílios (lápiz, caneta, pulseira, computador etc.), ferramentas, moradias, meios de transporte (carro, ônibus, bicicleta etc.) comunicação e outros, como também os bens não materiais (as representações simbólicas, os conhecimentos, as crenças e os sistemas de valores, isto é, o conjunto de normas que orienta a vida em sociedade, ou seja, que de certa forma busca proporcionar uma melhor forma de vida em sociedade assim como o direito).³⁹

³⁹ *A cultura surge das relações que os homens travam entre si e com o meio em que vivem, em busca da própria sobrevivência. É um produto do trabalho do homem e de tal forma inerente à sua vida, que podemos afirmar que*

A cultura material consiste em todo tipo de utensílios, ferramentas, instrumentos, máquinas, hábitos alimentares, tipo de habitação. A cultura material pode influir no estilo de vida de um grupo. No interior do Nordeste, por exemplo, a farinha de mandioca é alimento básico; as redes são usadas por grande parte das pessoas para dormir; as casas são construídas com barro e folhas de palmeira. Assim, forma-se um modo, ou melhor, um estilo de vida fundamentando a cultura da região. Já a cultura não material abrange todos os aspectos não materiais da sociedade, tais como: normas sociais, religião, costumes, ideologia, ciências, artes, folclore, entre outros. Por exemplo: a maioria da população brasileira segue a religião católica, não há pena de morte na legislação brasileira e embora proibida por lei, o preconceito racial é bastante difundido no país.

A cultura é o mundo das realizações humanas, de tudo quanto o homem cria e produz no sentido de adaptar a natureza a satisfação de suas necessidades vitais, incluindo tanto a chamada cultura material – fabricação de utensílios – como a espiritual, onde situam-se a religião, a ciência, a moral, as artes e, como não poderia deixar de ser, o direito. (COSTA Neto, 1999, p. 52)

Contudo, as duas formas de cultura dependem uma da outra de forma constante. Quando assistimos à apresentação de uma orquestra, sabemos que as músicas apresentadas são produto da criatividade de um ou de vários músicos, que para se comunicarem valem-se de instrumentos musicais. Da mesma forma que a música requer instrumentos musicais para a sua exteriorização, também as religiões, de modo geral, necessitam de altares, templos e outros elementos materiais para que

não existe ser humano sem cultura, bem como que todo ser humano é produto de sua cultura. Em outras palavras, o homem é produto e produtor da cultura. Apesar disso, não existe um só indivíduo que domine todos os elementos ou traços culturais da sociedade em que vive. Assim, vamos encontrar diferentes manifestações culturais de indivíduo para indivíduo, ou grupo para grupo dentro de uma mesma sociedade e entre sociedades diferentes. A participação na cultura é seletiva e depende de vários fatores, tais como sexo, condições sócio-econômicas e outras. A cultura compreende bens materiais e bens não-materiais. (BRANDÃO, 1990, p. 9)

possam ser praticadas. Essa interdependência entre os dois aspectos é intrínseca a qualquer cultura, pois um grupo realiza sua cultura não material apoiado ou justaposto em sua cultura material, que são meios de execução da cultura.

“A cultura material e a não material estão interligadas. São interdependentes. É a cultura não material que atribui significados aos objetos da cultura material.” (PILETTI, 1988, p. 53)

A cultura não é sempre a mesma.⁴⁰ Ela apresenta forma e características diferentes no espaço e no tempo, como o namoro no Brasil atual que é bastante diferente do namoro no Brasil do século XIX, e mesmo nos dias de hoje o namoro é diferente quando se trata de zona urbana ou rural. Um outro grande exemplo de cultura é a indígena, que com suas práticas medicinais ainda nos deslumbra com a resolução de problemas de saúde, mas também se depara com doenças que não consegue curar. Diante disso, podemos concluir que uma cultura não é superior à outra, cada uma tem suas regras e seus valores próprios que as caracteriza.

Assim, cada povo tem uma cultura própria⁴¹. Cada sociedade⁴² elabora sua própria cultura e recebe a influência de outras culturas. Todas as sociedades, desde as mais simples até as mais complexas, possuem cultura. Não existe uma sociedade sem cultura, do mesmo modo que não existe ser humano

⁴⁰ *A cultura não é sempre a mesma, pois ela apresenta formas e características diversificadas no tempo e no espaço, pois é através da descoberta, da invenção e da difusão que ela se modifica. Nas sociedades industriais da atualidade há instituições especificamente voltadas para a pesquisa científica, para a descoberta e para a invenção. Tais instituições são responsáveis pelos avanços tecnológicos. E estes, no campo das comunicações, vêm propiciando uma difusão cultural cada vez mais intensa, propiciando uma difusão cultural cada vez mais intensa, o que tem acelerado o ritmo das reformas culturais. As últimas gerações do século XX têm vivenciado mudanças culturais muito rápidas; em períodos históricos anteriores, elas levavam séculos para ocorrer. (BRANDÃO, 1990, p. 10)*

⁴¹ *A cultura é o estoque de saber da comunidade, que contém os conteúdos semânticos da tradição, onde os participantes se abastecem dos modelos interpretativos necessários ao processo comunicativo. (ROUANET, 2004, p. 161)*

⁴² *A sociedade, “strictu sensu”, é composta dos ordenamentos legítimos pelos quais os participantes regulam sua solidariedade com determinados grupos sociais, são interações que constroem e consolidam uma identidade. (ROUANET, 2004, p. 161)*

destituído de cultura, do mesmo modo que não existe direito sem sociedade e sem cultura. Toda sociedade e todo grupo social têm uma série de regras de conduta que orientam e controlam o comportamento das pessoas. Essas regras de ação são chamadas normas sociais.

É a cultura do grupo a que pertence que indica ao indivíduo como deve comportar-se, é a cultura que estabelece os padrões de comportamento. Um padrão de comportamento é uma norma, isto é, uma expectativa ou uma determinação de como o indivíduo deve agir dentro do grupo. Uma norma social ou cultural resulta da própria história do povo ou do grupo social que a adota. O que é norma numa sociedade pode não ser na outra. A norma só cabe em comportamentos possíveis e não necessários, ou seja, não adianta estabelecer uma norma prescrevendo o impossível, como por exemplo, “você deve voar”; também se torna inútil a norma referente a comportamentos necessários, naturais: “você deve comer”, “você de andar” etc. É natural e necessário que todos se alimentem e andem, sem que haja norma para isso. A norma pode estabelecer maneiras de comer, tipos de alimentos, modo conveniente de andar, etc. (PILETTI, 1988, p. 53)

Em função do que está socialmente estabelecido, as normas sociais indicam o que é “permitido” – e como tal pode ser seguido – o que é “proibido” – não podendo ser praticado – e o “obrigado” – que devemos fazer. Em consequência, toda norma social corresponde uma sanção social, que nada mais implica do que recompensa ou punição que o grupo ou sociedade atribuem ao indivíduo, em função de sua conduta. Assim, as sanções podem ser de caráter “aprovativo” (quando vêm sob a forma de aceitação, aplausos, honras, promoções, é o reconhecimento do grupo por ter o indivíduo cumprido o que se esperava dele, quando a pessoa corresponde à expectativa da sociedade, esta a gratifica e recompensa) e “reprovativo” (quando corresponde a punição imposta ao indivíduo que desobedece a alguma norma social e varia de acordo com a importância que a sociedade dá à norma infringida; assim, são sanções reprovativas desde o insulto, a zombaria e a vaia até a perda dos bens, a prisão e, em alguns países, a pena de morte).

Cada geração passa por um processo de aprendizagem, no qual assimila a cultura de seu tempo e se torna apta a enriquecer o patrimônio cultural das gerações futuras e é nessa tentativa de perpetuar a cultura, que reside a possibilidade de progresso. Todo progresso é resultante de uma síntese de novos elementos já adquiridos com o passado, e por mais viva e inventiva que a cultura seja ela nunca rompe suas relações com o passado. Quanto ao enriquecimento de uma cultura, este se faz em dois processos: a invenção e a difusão, que caminham juntos.

O que é verdade sobre “uma cultura”, em nível mais geral – o fato de jamais ser uma forma em que as pessoas estão vivendo, num certo momento isolado, mas sim uma seleção e organização, de passado e presente, necessariamente promovendo seus próprios tipos de continuidade – e, também verdade, em diversos níveis, sobre muitos elementos do processo cultural. (WILLIAMS, 1992, p.182)

A invenção implica a combinação de traços culturais já existentes acrescidos das novas tecnologias descobertas para o povo, dando como resultado um traço cultural novo. Como exemplo, podemos citar o trem ou o automóvel, ou seja, novas invenções que modificaram e transformaram toda a cultura, começando pela integração de diferentes áreas e, conseqüentemente, diferentes culturas. A difusão caminha ao lado da invenção, como uma nova moda ou o uso de um equipamento recentemente inventado, que difundem dentro da sociedade em que tiveram origem e também em culturas diversas, geralmente através dos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, televisão, cinema, internet, etc.). Pode ocorrer também das difusões acarretarem mais mudanças na cultura material do que na cultura não material, e isso pode acabar causando um descompasso ou um retardamento cultural. Um exemplo seria disso o uso de pílulas anticoncepcionais, que encontrou grande resistência nos setores educacionais e religiosos, não superados até hoje.

A vida em grupo é exigência da natureza humana, pois o homem necessita de seus semelhantes para sobreviver, perpetuar a espécie e também se realizar plenamente como pessoa. Toda sociabilidade, capacidade natural da espécie humana para viver em sociedade, desenvolve-se pelo processo de socialização, em que o indivíduo se integra ao grupo ao qual pertence, assimilando seus hábitos e costumes. A história demonstra que o convívio social foi e continua a ser decisivo para o desenvolvimento da humanidade, pois as descobertas de um grupo quando comunicadas às outras pessoas tornam-se estímulo e ponto de partida para aperfeiçoamentos e novas descobertas que, transmitidas de geração para geração, não se perdem com a morte de seus descobridores. Assim, todos somos parte integrante de uma sociedade guiada pela necessidade gregária (em grupo), necessitamos de convívio social.

Como ser histórico o homem é um ser cultural. Compreendendo e transformando a natureza ele a humaniza; reconhecendo o outro, ele se humaniza. Assim ele cria um mundo propriamente humano que é o mundo da cultura, o mundo histórico. (BRANDÃO, 1985, p. 23)

Deste modo, vemos que a cultura é um estilo de vida próprio, um modo de vida particular, que todas as sociedades possuem e que caracteriza cada uma delas. Assim, os indivíduos que compartilham a mesma cultura apresentam o que se chama de identidade cultural.⁴³

Hoje, muito se discute sobre a identidade cultural, alguns teóricos acreditam que ela está entrando em colapso, ou seja, que estão mudando estruturalmente, principalmente após o século XX, ocasionando uma crise de identidade, oriunda da modernidade. Como observa o crítico cultural Koberna Mercer:

⁴³ *Desde que nasce, um indivíduo é influenciado pelo meio social em que vive. A não ser o recém-nascido e os raros indivíduos que foram privados do convívio humano, não há pessoas desprovidas de cultura. (OLIVEIRA, 2002, p. 135)*

“A identidade somente se torna uma questão quando está em crise, quando algo que se supõe como fixo, coerente e estável é deslocado pela experiência da dúvida e da incerteza” (MERCER apud HALL, 1990, p. 43)

Desse modo, destacamos três tipos de identidade que nos proporciona observar, e até mesmo confrontar o quanto a cultura pode mudar e se transformar, fazendo com que nós, sujeitos da sociedade de cultura, dentre as suas diversas concepções, identifiquemos-nos mesmo que temporariamente em qualquer uma delas:

a) Sujeito do Iluminismo: indivíduo totalmente centrado, unificado, dotado das capacidades da razão, de consciência e de ação – visão individualista;

b) Sujeito sociológico: pautado na “interação”, entre o “eu” e a “sociedade”; preenche o espaço entre o “interior” e o “exterior”, entre o mundo pessoal e o mundo público.

c) Sujeito pós-moderno: pautado na mobilidade, ou seja, o sujeito em constante transformação devido à multiplicação da cultura.

Essas concepções refletem muito bem a sociedade de mudança a qual vivemos hoje, sociedade essa fruto do desenvolvimento sócio-econômico, fruto da sociedade capitalista que hoje pauta-se em modernos meios de comunicação como, televisão em cores, a cabo, com videocassete e Dvd's, videofone, câmeras de vídeo, som estereofônico, registro magnético de imagens, impressoras eletrônicas de alta velocidade, máquinas de registro e de treinamento, microfilmes com acesso eletrônico, impressão remota, computadores com processamento paralelo, bancos de dados. Mas é importante ressaltar que essa nova cultura, esse novo

desenvolvimento ainda se relaciona com os “antigos” meios de comunicação como a imprensa, o rádio, o cinema, a televisão, o telefone, o telex, o radar etc., formando um sistema universal que estimula ainda mais o consumo nessa nossa sociedade tecnológica. É a modernidade como já salientava Marx:

É o permanente revolucionar da produção, o abalar ininterrupto de todas as condições sociais, a incerteza e o movimento eternos... Todas as relações fixas e congeladas, com seu cortejo de vetustas representações e concepções, são dissolvidas, todas as relações recém-formadas envelhecem antes de poderem ossificar-se. Tudo que é sólido se desmancha no ar... (Marx e Engels apud HALL, p. 14)

A identidade cultural de uma sociedade é algo que permanece sempre incompleto, está sempre em processo de formação, de construção, de desenvolvimento e o homem deve estar agregado a essa sociedade, a essa nacionalidade, a esse estado, para que possa contribuir mesmo que indiretamente para a construção de uma cultura nacional pautada em instituições culturais, em símbolos e representações. A sociedade sofre mudanças estruturais, o que antes era sólido hoje faz com que o indivíduo se sinta deslocado em busca de sua própria identidade. É o modernismo agindo, mudando a dinâmica da vida em sociedade, criando novos universos simbólicos culturais e ideológicos. Exemplo disso é a internet que hoje domina nosso dia-a-dia. Como salienta o filósofo Roger Scruton:

A condição de homem exige que o indivíduo, embora exista e aja como um ser autônomo, faça isso somente porque ele pode primeiramente identificar a si mesmo como algo mais amplo – como um membro da sociedade, grupo, classe, estado ou nação, de algum arranjo, ao qual ele pode até não dar um nome, mas que ele reconhece instintivamente como seu lar (SCRUTON apud HALL , p. 48).

A análise da ideologia societária nos orienta ao estudo das relações de dominação e de política, de maneira sócio-histórica, relações estas que, por sua vez, são um tipo particular de relação de poder e manipulação. Com o pós-

modernismo essa visão tende a modificar-se dando uma maior valorização a massa cotidiana e as culturas de consumo, apesar de ainda sofrerem grandes influências políticas e manipuladoras, que fundamentam a existência da sociedade capitalista e cada vez mais tecnológica.

Vista como um dos aparelhos ideológicos mais centrais e abrangentes da nossa sociedade, a comunicação parece ser o instrumento mais importante de resistência à mudança e de manutenção de uma situação de dominação e exploração. A comunicação constrói a realidade e influencia na consecução do poder, pois quem detém o poder, detém a comunicação e quem detém a comunicação procura deter o poder: os dois caminham lado a lado.

[...] um dos aparelhos ideológicos centrais e abrangentes da sociedade atual. Talvez esteja aqui o segredo de existir uma sociedade com tantas contradições e injustiças, e não acontecer uma transformação rápida e profunda como era de se esperar. A comunicação parece se importante instrumento de resistência à mudanças e de manutenção de dominação e exploração. [...] A comunicação constrói a realidade e exerce o poder. (GUARESCHI, 1997, p. 99)

A comunicação acontece, muitas vezes, de maneira inconsciente. Os meios de comunicação são os principais transmissores da cultura de um país, ou seja, eles são os “carregadores” e os “transmissores” da cultura, eles ditam as regras, a ideologia e a estética cultural do momento.

Quando se assiste a um filme, ou se vê uma novela, não é o roteiro, ou o enredo a única coisa a que se assiste ou se vê. Como pano de fundo está todo um conjunto cultural: um tipo de moradia, de decoração, uma maneira de comer, de vestir, de se relacionar, um tipo de carro, de casa, um tipo de diversão, em resumo, uma maneira diferente de se viver, isto é, um padrão cultural diferente. E esse pano de fundo é o que realmente fica na mente das pessoas e leva à mudanças dos padrões culturais. É uma transmissão ou mudança de cultura que se dá quase inconscientemente. (GUARESCHI, 1997, p.105)

Enfim, a mídia influencia na cultura de um povo. E um povo que não possui uma cultura própria, que não defende sua cultura é um povo dominado e escravizado, ou seja, um povo com perda de identidade e dominado não somente pela mídia, mas também por uma indústria cultural, produtora e estimuladora da beleza e do consumo, isso sem falar nas influências estrangeiras. Os meios de comunicação de uma sociedade que não são específicos, a ela acabam descaracterizando e roubando sua cultura. Daí o destaque a influência dos produtos estrangeiros – consumismo tecnológico e pós-moderno.

2.3.2 Indústria cultural e seus desdobramentos

Comunicar é tornar comum; é compartilhar idéias, atitudes, valores. Todos os sistemas de comunicação supõem um emissor, que envia a mensagem através de um canal receptor. A mensagem é formulada num determinado código. Só há comunicação, porém, quando emissor e receptor dispõem de um mesmo código (universo simbólico)⁴⁴. Para comunicar-se com seus semelhantes, o homem pode valer-se do código verbal, que são as diferentes línguas e pode, também, utilizar-se de outros códigos cujas unidades não são grupos de sons, mas gestos, cor, formas,

⁴⁴ *Os símbolos têm três características de profundo significado em comunicação: 1) são produzidos por agentes humanos – não existe prova convincente de que os animais produzam ou utilizem símbolos; 2) têm significado comunicativo somente na medida em que os comunicadores e receptores entraram previamente em acordo sobre o seu significado; 3) são produzidos com intenção de estruturar situações em que as partes têm ou supõe-se que tenham interesses comuns. (...) Os símbolos formam o núcleo do processo de comunicação. Os seus significados são públicos, não particulares, visto que para serem utilizados dependem de um acordo prévio entre duas ou mais pessoas.* (COHN, 1971, p. 79)

etc. A linguagem⁴⁵, seja ela qual for, é sempre uma forma de representação. Criamos palavras para nomear objetos, idéias e sentimentos; usamos, também, o desenho para representá-los. Literatura, música, pintura, teatro, fotografia e cinema são meios que o homem utiliza para comunicar-se.

O principal meio de comunicação do homem é a linguagem. Através dela o ser humano atribui significados aos sons articulados que emite; isso é possível porque somos dotados de inteligência. Graças à linguagem podemos transmitir pensamentos e sentimentos aos nossos semelhantes, bem como passar aos descendentes nossas experiências e descobertas, fazendo com que os conhecimentos adquiridos não se percam. Mas essa linguagem deve ser passível de reprodução:

A linguagem como tal, ou qualquer língua ou sistema de comunicação não-verbal, só existe na medida em que é passível de reprodução. Uma tradição é o processo de reprodução em ação. Assim, muitos dos elementos-chave do processo cultural são reunidos por esse conceito. Mas é também certo, que a reprodução mesma possui níveis diversos de significado. Na verdade, se for usado de maneira simples e apressada demais, poderá antes ocultar do que esclarecer os processos reais. (WILLIAMS, 1992. p. 182)

Assim, temos a comunicação como vital para a espécie humana, enquanto ser social e para o desenvolvimento da cultura. À medida que as sociedades se tornaram mais complexas, os meios de comunicação foram se aperfeiçoando. Um grande avanço foi o surgimento da escrita, na Mesopotâmia, por volta de 4000 a.C. A invenção da imprensa por Gutenberg, no século XV, foi outro passo importante. Nos séculos XIX e XX assistimos à invenção do telégrafo, do

⁴⁵ *A linguagem é um guia para a “realidade social”. Embora não seja normalmente considerada como de interesse essencial aos estudiosos de ciências sociais, ela condiciona poderosamente todo o nosso pensamento sobre problemas e processos sociais. (...) É completamente ilusório imaginar-se que podemos adaptar-nos essencialmente à realidade, sem nos utilizarmos da linguagem, e que esta é meramente um meio incidental de se resolver problemas específicos de comunicação e reflexão. O fato é que o mundo real é, em grande parte inconscientemente construído a partir dos hábitos lingüísticos do grupo. (...) Nós vemos, ouvimos e temos experiências da forma como o fazemos em boa medida, porque os hábitos lingüísticos da nossa comunidade predispõem certas escolhas de interpretação. (SAPIR apud COHN, 1971, p. 88)*

telefone, do rádio do cinema, da televisão, do telex, da comunicação por satélite, da internet, entre outros.

Conseqüentemente, pelos meios de comunicação, os fatos, as idéias, os sentimentos, as atitudes, as opiniões são compartilhadas por um enorme conjunto de indivíduos e atingem um grande número de países. São os meios de comunicação de massa que moldam hoje as idéias e opiniões de grupos cada vez maiores de indivíduos, e isso vem se verificando com uma intensidade crescente graças, sobretudo, à internet. São os contatos sociais e as interações sociais, que hoje constituem condições indispensáveis à associação humana, pois os indivíduos se socializam por meio destes contatos interativos.

Na sociedade como um todo, os indivíduos e os grupos se reúnem e se separam, associam-se e dissociam-se. Assim, os processos sociais podem ser associativos (*cooperação*, forma de interação social no qual diferentes pessoas, grupos ou comunidades trabalham para um mesmo fim; *acomodação*, o ajustamento de indivíduos ou grupos nos aspectos externos de seu comportamento, visa diminuir o conflito; e *assimilação*, solução definitiva e tranqüila do conflito social, ou seja, implica numa transformação da personalidade, o processo atinge áreas profundas e extensas da personalidade, envolvendo valores e atitudes fundamentais, modificações essas que dizem respeito ao modo de pensar, sentir e agir) e dissociativos (competição, desafio, disputa, rivalidade; e, conflito, processo social através do qual o homem provoca mudanças). E o direito, enquanto regulador das relações sociais, enquadra-se nessa visão ou forma de pensamento – ideologia⁴⁶.

⁴⁶ *Ideologia. Seu uso mais comum pode ser simplesmente para se referir a um jogo mais ou menos coerente de crenças (como ideologia política, significando as crenças, valores e princípios básicos de um partido político ou*

O desenvolvimento da comunicação permite ao homem constituir-se em sociedades cada vez mais complexas. Para tanto, utiliza-se das mais diversas linguagens, dentre as quais avulta o direito, que exerce papel fundamental como meio de comunicação dirigido ao controle do comportamento. Todos os tipos de comunicação têm o papel de informar, educar e entreter de diferentes formas. Contudo, devemos deixar bem claro, que não podemos separar a comunicação de massa da indústria cultural, pois elas são dependentes uma da outra, embora a última exerça certa manipulação perante a sociedade.

Mas o que seria a “massa”?⁴⁷ De maneira muito simplista e didática, as pessoas que assistem ao mesmo programa de televisão, vêem o mesmo anúncio num cartaz ou lêem em casa o mesmo jornal constituem a *massa*. Sendo assim, podemos dizer que a *massa* é formada por indivíduos que recebem, de maneira mais ou menos passiva, opiniões formadas, que são veiculadas pelos meios de comunicação de massa e que consiste num agrupamento relativamente grande de pessoas separadas e desconhecidas umas das outras. No entanto, vale destacar certa

facção). O termo “ideologia” é usado nesse sentido em algumas ramificações da ciência política. No marxismo e na sociologia do conhecimento, porém, ele assume muitos outros significados sutis, para analisar a forma como o conhecimento e as crenças são determinados pelas sociedades em que eles surgem e são mantidos. O termo foi cunhado no fim do século XVIII, pelo filósofo francês Destutt de Tracy, para se referir a uma ciência de idéias (“logos”). É com Marx que a ideologia torna-se um conceito crítico importante. A representação de Marx da ideologia pôde ser apresentada pela famosa observação segundo a qual, para qualquer sociedade, as idéias da classe dominante são as idéias dominantes. (EDGAR, 2003, p. 172-173)

⁴⁷ *A massa possui uma série de características específicas. Em primeiro lugar, seus participantes são originários de quaisquer profissões e de qualquer categoria social, podendo incluir pessoas com diferentes situações de classe, vocações diversas, múltiplas vinculações culturais e diferentes níveis de riqueza material. Em segundo lugar, a massa é um grupo anônimo, ou melhor, é composta por indivíduos anônimos. Em terceiro lugar, existe pouca interação ou troca de experiência entre os membros da massa. Em geral, encontram-se fisicamente separados e, por serem anônimos, não dispõem da oportunidade de se misturar como fazem os participantes de uma multidão. Finalmente, a massa possui uma organização frágil e não é capaz de agir de forma integrada e com a unidade caracteriza a multidão. A massa é representada por pessoas que participam de um comportamento de massa, como por exemplo, aqueles que se agitam com um acontecimento nacional, so que tomam parte no surto de uma nação, os interessados pelo julgamento de um crime divulgado pela imprensa ou aqueles que participam de uma grande migração. (BLUMER apud COHN, 1971, p. 177-178)*

semelhança entre público e massa, pois os componentes da massa também estão unidos por um estímulo, mas há uma diferença muito importante entre um e outro: o público não tem uma atitude passiva diante da mensagem que recebe, ele opina, critica, discute, ou seja, o público não apenas recebe opiniões, mas também exprime a sua e, isso de modo geral não acontece com a massa. E numa sociedade de massa, o tipo de comunicação que predomina é aquele transmitido pelos veículos de comunicação de massa.

Os meios de comunicação têm o poder de “laborar” as informações e, assim, nivelam os indivíduos por baixo, causando alienação, passividade e impondo valores que, muitas vezes, vão ao encontro da cultura e da identidade local.⁴⁸

A partir do final do século XIX, a industrialização em larga escala atingiu também os elementos da cultura erudita (aquela que se adquire de maneira organizada, como nas escolas e nos livros, ou pela aceitação de instituições, como o Estado, a Igreja, ou ainda por meio de jornais, revistas, televisão, rádio, cinema) e popular (aquela que se adquire com a experiência do contato entre as pessoas; é a chamada cultura espontânea, mais próxima do senso comum; transmitida em geral oralmente, registra as tradições e os costumes de um determinado grupo social; alcança também formas artísticas expressivas e significativas), dando início à indústria cultural. O incessante desenvolvimento da tecnologia, tornando-a cada vez mais sofisticada, principalmente nos meios de comunicação (fotografia, fonografia, cinema,

⁴⁸ *Os meios de comunicação conseguem, sem dúvida, elevar o nível de informação de amplas populações. Longe, entretanto, de ser essa sua intenção, doses crescentes lançadas por esses meios vêm involuntariamente canalizando as energias dos homens para um conhecimento passivo, em lugar de uma participação ativa – disfunção narcotizante.* (LAZARFELD apud COHN, 1971, p. 241)

rádio, televisão, etc.), passou a atingir um grande número de pessoas, dando origem a chamada cultura de massa.

Ao contrário das culturas eruditas e populares⁴⁹, a cultura de massa não está ligada a nenhum grupo social específico, pois é transmitida de maneira industrializada para um público generalizado, de diferentes camadas socioeconômicas. O que temos, então, é a formação de um enorme mercado de consumidores em potencial, atraídos pelos produtos oferecidos pela indústria cultural, mercado esse que constitui a chamada sociedade de consumo.

A cultura de massa não é uma cultura que surge espontaneamente das próprias massas, mas uma cultura já pronta e fornecida por outro setor social (que controla a produção da indústria cultural), a classe dominante.

Com a industrialização dos elementos da cultura erudita e da popular, o produto cultural se apresenta de uma forma esteticamente nova e diferente. Podemos tomar como exemplo a gravação de uma sinfonia de Beethoven executada com o auxílio de sintetizadores e outros aparelhos de alta tecnologia, cujo ritmo e som diferentes quase originam uma nova obra.

⁴⁹ *Cultura erudita e cultura popular. Ao analisar o Renascimento, movimento cultural surgido no norte da Itália, nos séculos XIV e XV, percebemos que ele estava ligado a uma determinada parcela da população da Europa – a burguesia. A burguesia era formada por comerciantes que tinham como objetivo principal o lucro, através do comércio de especiarias vindas do Oriente. Esse segmento da sociedade conquistou não apenas novos espaços sociais e econômicos, mas também procurou resgatar ou fazer renascer antigos conhecimentos da cultura greco-romana. Daí o nome Renascimento. A burguesia não só assimilou esses conhecimentos como, ainda, acrescentou outros, ampliando o seu universo cultural. (...) Desde a sua origem, a burguesia preocupou-se com a transmissão desse conhecimento a seus pares. A partir daí, então, foram surgindo instituições como as universidades, as academias e as ordens profissionais (advogados, médicos, engenheiros e outros). Com o passar dos séculos e com o processo de escolarização, a cultura dessa elite burguesa tomou corpo, desenvolveu-se com base em técnicas racionalizadas e científicas. Essa cultura “erudita” ou “superior” também designada “de elite”, foi distanciando da cultura da maioria da população, pois era feita pela e para a burguesia. A cultura popular, por sua vez, mais próxima do senso comum, mais identificada com ele, é produzida e consumida pela própria população, sem necessitar de técnicas racionalizadas e científicas. É uma cultura em geral transmitida oralmente, registrando as tradições e os costumes de um determinado grupo social. Da mesma forma que a cultura erudita, a cultura popular alcança forma artísticas expressivas e significativas. (BRANDÃO, 1990, p. 10-11)*

A indústria cultural⁵⁰ utilizando-se dos meios de comunicação, lança o produto em grande quantidade (milhares ou milhões de CDs, por exemplo) e, depois, induz as pessoas a consumirem esse produto, apelando para outras razões além de seu valor artístico (beleza – arte – criação – necessidade – utilidade). A indústria cultural é uma indústria que não fabrica produtos concretos, vende uma ideologia, vende visões do mundo, vende idéias, desejos. Feita para uma massa de pessoas, esses bens culturais são veiculados pelos meios de comunicação de massa, surgindo a cultura de massa, ou seja, o produto da indústria cultural.

No Brasil, a indústria cultural teve início com o rádio, que depois da década de 60 teve sua esfera de ação reduzida em função da presença da televisão. Essa passou a transmitir os programas que anteriormente faziam sucesso no rádio.

O termo indústria cultural foi empregado pela primeira vez em 1947, no livro a “Dialética do Esclarecimento” dos frankfurtianos Horkheimer e Adorno, e era utilizado com o objetivo de identificar um tipo de cultura que integra e homogeneiza os seus consumidores, fazendo com que os indivíduos passem a se identificar com aquilo que é global.

Essa centralização da sociedade moderna destrói ou enfraquece os laços que ligam os homens à vida comum, tornando com isso manipuláveis as massas e deixando no controle as organizações e os meios de comunicação de massa.(WILENSKY apud COHN, 1971, p.258)

⁵⁰ Chamamos de Indústria Cultural aquela que produz, em série e por meio de máquinas, bens culturais e artísticos. As primeiras indústrias culturais que surgiram na Europa foram a imprensa e a indústria editorial, responsáveis, no início do século XIX, pelo lançamento de escritores novos que se tornaram celebridades, como Alexandre Dumas. Esses autores escreviam os folhetins – romances divididos em partes publicadas diariamente na seção variedades dos jornais. O que caracterizava essa nova produção era o fato de o escritor ser um operário, contratado por empreitada, e a obra ser um empreendimento comercial visando o lucro e a aceitação por parte do grande público. Posteriormente surgiram outras indústrias culturais, dentre as quais as mais famosas na atualidade são o cinema e a televisão. (COSTA, 2004, p. 48)

A cultura de massa, ao divulgar produtos culturais de diferentes origens (erudita e popular), possibilita o seu conhecimento por diferentes camadas sociais, criando também um campo estético próprio e atraente voltado para o consumo generalizado da sociedade. Podemos analisar a cultura de massa como um ponto de interseção entre a cultura erudita e a cultura popular porque os elementos próprios da cultura de massa são consumidos tanto por setores mais excluídos da sociedade quanto por elites, é como se representasse algo em comum entre esses setores. Funciona como uma ponte entre a cultura erudita e a cultura popular, mas uma ponte prejudicial, porque na verdade ela ignora totalmente as diferenças entre os produtores dessas duas culturas e se direciona para um público abstrato e homogêneo.

A cultura é arte, que é criativa, supõe a realidade e representa uma narrativa histórica, além de estar presente no cotidiano. Nos dias atuais, a cultura tornou-se a principal vítima da sociedade pós-moderna e industrial, transformando-se em algo que podemos denominar como kitsch (termo alemão utilizado para os objetos, obras de arte, espetáculos de mau gosto, com fins meramente comerciais, mas que pretendem exibir valores sublimes). A indústria cultural incentiva o uso do último modelo, daquilo que é original, novo. E é a partir daí que o “*kitsch*” influencia diretamente no cotidiano da vida em sociedade.

O “*kitsch*”, para a massa, reproduz o bem estar e o prazer fácil. Visto como uma alternativa para que as pessoas possam obter o que desejam, ele supre uma necessidade. Ele nada mais é do que a reprodução do original como a imitação de marcas, vestuários, perfumes, objetos entre tantas outras reproduções que acabam perdendo a sua “aura”, como já salientado neste trabalho nos dizeres de

Walter Benjamin. O “*kitsch*” representa uma tentativa de igualdade, apesar das diferenças entre as classes sociais que são muito grandes, ele aproxima os estilos de vida, ou seja, aquele que não dispõe da possibilidade de aquisição do original, adquire a reprodução. E diante disso, vem o Direito tentando regulamentar essa relação de vulnerabilidade que envolve a cultura dando a mesma uma dupla personalidade: de um lado, a arte burguesa; de outro, a arte das massas, popularesca ou “*kitschana*”, arte das minorias. Enfim, a vulnerabilidade da civilização, as más condições de vida em sociedade fazem com que o “*kitsch*” se propague a cada dia mais e mais, modificando estruturalmente a arte e conseqüentemente a cultura:

“A ‘esquizofrenia’ da arte é, portanto, conseqüência inevitável do estado patológico da civilização.” (MERQUIOR, 1974, p.43)

O direito também tem uma estética, ou seja, assim como toda manifestação de cultura, o direito carece também de meios materiais de expressão, como a linguagem, o traje, os símbolos, os edifícios.⁵¹ Deste modo, o direito pode ser também matéria de arte e entrar no domínio da estética. Precisamos compreender o direito e a cultura através de uma relação entre os processos sociais, ou seja, como significado, a vida social em todas as suas dimensões, a cultura deve ser observada na sua dimensão simbólica livrando-se de ser simplesmente coisa (objeto, artesanato, utensílio) ou valor.

Cultura deve ser entendida como aquela dimensão da realidade que dá conta das práticas institucionais que, de uma ou outra maneira, contribuem para a produção, a administração, renovação e reestruturação do sentido das ações sociais. O conceito procura apreender o conjunto dos processos mediante os quais os homens representam o mundo para si mesmos, o interpretam e o constroem, tornando assim comunicável e inteligível a sua experiência para os demais. Desde esta perspectiva, a cultura não se entende como a

⁵¹ *O direito é um fenômeno de cultura. Há tantos ideais jurídicos quantos são os sistemas culturais. (RADBRUCH, 1997, p. 19)*

superestrutura cuja qualidade é a de ser epifenômeno da realidade material, mas como uma dimensão específica da vida social dos sujeitos. É a dimensão comunicativa da sociedade, onde a ordem social emerge como um mundo de sentidos. A redefinição do que é hoje cultura requer uma estratégia de investigação que seja capaz de abranger tanto a produção quanto a circulação e o consumo. A compreensão do porquê da permanência e, inclusive, do aumento da produção de objetos artesanais exige uma indagação a respeito dos motivos que o sistema social possui para incentivá-la. A visão que reduz o artesanato a uma coleção de objetos e a cultura a um conjunto de tradições deve ser abandonada, bem como o idealismo folclórico que pensa que é possível explicar os produtos do povo como ‘expressão’ autônoma de seu temperamento. O enfoque mais fecundo é aquele que entende a cultura como um instrumento voltado para a compreensão, reprodução e transformação do sistema social, através do qual é elaborada e construída a hegemonia de cada classe. De acordo com esta perspectiva, devemos ver a cultura das classes populares como resultado de uma apropriação desigual do capital cultural, a elaboração específica das suas condições de vida e a interação conflituosa com os setores hegemônicos. (BRANDÃO, 1985, p.99)

2.3.3 A cultura jurídica do capitalismo

Tarefa árdua ante aos seus múltiplos sentidos, a palavra “cultura” pode estar associada à ciência, às artes, aos modos de produção, à religião, à culinária, ao idioma, à moda, etc. Dentre tantos significados, nosso objetivo é demonstrar o que se entende por *cultura jurídica*.

Refere-se ao conhecimento público, atitudes e padrões de comportamento relativos ao sistema jurídico, consiste de “atitudes, valores e opiniões estabelecidos na sociedade, atinentes à lei, ao sistema jurídico e a suas várias partes” ou de “idéias, atitudes, expectativas e opiniões a respeito da lei, tidos por pessoas em uma determinada sociedade”. (FRIEDMAN apud CARVALHO, 2006, p. 56-57)

O sociólogo Lawrence M. Friedman supra citado, dá-nos o conceito de “*legal culture*”, possibilitando-nos observar que a expressão refere-se a objetos que ultrapassam a dimensão da lei ou do sistema legal dificultando a tarefa de saber o que cobre exatamente o conceito de “cultura” e quais seriam suas relações

estabelecidas entre os seus vários elementos. Ele propõe uma distinção, na tentativa de diminuir esta complexidade conceitual: de um lado, a cultura jurídica dos membros da sociedade que efetuam atividades legais especializadas e, de outro, aquela dos demais indivíduos. Sendo assim, temos:

a) *Cultura jurídica interna*: aquela que pode ser identificada como sendo própria dos juízes e advogados, por exemplo. Em suma, baseia-se num sistema pautado nos discursos jurídicos produzidos.

b) *Cultura jurídica externa*: aquela pautada nos anseios e desejos dos integrantes da sociedade (cultura popular).

A noção de cultura popular⁵² mistura-se com a noção de identidade nacional, como veremos a seguir com a formação/criação da cultura jurídica. O conviver com a cultura popular permite uma sensibilização, um repensar sobre o direito. O que define e enobrece a cultura é o veículo utilizado para sua transmissão ou expansão (desenvolvimento), definindo o que é popular e o que é elitizado (diversidade cultural) despertando o interesse e a consciência dos artistas, políticos, líderes e formadores de opinião de se buscar um equilíbrio societário. Diante disso, torna-se perceptível a grande densidade em conceituar a cultura jurídica:

A cultura jurídica não aparece como um conceito unitário, mas indica uma imensa e multitexturizada superposição de níveis e regiões de cultura, variando em conteúdo, escopo e influência, bem como, sua relação com as instituições, práticas e conhecimentos de sistemas jurídicos estatais. (COTTERRELL apud CARVALHO, 2006, p. 57).

⁵² *Cultura popular. Uma simples definição do termo “cultura popular” como a cultura que tem apelo ou é mais compreensível pelo público em geral, pode esconder diversas complexidades e nuances de seu uso dentro dos estudos culturais. O significado preciso é variável, relaciona-se à cultura folclórica, à cultura de massa ou à alta cultura. Pode referir-se tanto a artefatos individuais (muitas vezes tratados como textos), como uma música popular ou um programa de televisão, quanto ao estilo de vida de um grupo (portanto, aos padrões dos artefatos, das práticas e das compreensões que servem para estabelecer a identidade distintiva do grupo).* (EDGAR, 2003, p. 76-77)

É importante salientar que é através da interpretação histórica que podemos obter uma contribuição significativa quanto à compreensão da *cultura jurídica* e, conseqüentemente, do direito, destacando suas características como ciência social aplicada que o é, bem como nos demonstrando momentos de emancipação, assim como, momentos de opressão da condição humana, ou seja, proporcionando um estudo das relações sociais e das bases de ordem legal da sociedade. É o que podemos denominar como direito vivo, um direito pautado nos interesses sociais do momento. Ele se expressa através dos hábitos, das relações de dominação, das relações jurídicas, dos contratos, estatutos, declarações de última vontade, independente se eles já foram expressos em alguma decisão ou em alguma lei ou o serão no futuro. Assim, destacamos a importância dos documentos jurídicos como fonte do direito vivo, referindo-nos aqui as sentenças judiciais enquanto interpretações de leis e construções jurídicas contidas nestas sentenças. Além das sentenças judiciais, temos também como fontes desse direito vivo a observação direta do dia-a-dia do comércio, dos costumes e usos, e também das associações, tanto as legalmente reconhecidas quanto as ignoradas e até ilegais. Por isso, destacamos o importante papel da história nessa análise da cultura jurídica:

Com a investigação do direito vivo evidentemente os métodos histórico e etnológico não se tornarão supérfluos, pois as leis da evolução social só podem ser conhecidas pela análise dos fatos históricos e pré-históricos (etnológicos). Os métodos histórico e etnológico, porém, também são imprescindíveis para compreender a situação jurídica atual. Nunca aprenderemos a compreender o passado de outra forma que através do presente, mas o caminho para compreender a essência do presente passa pela compreensão do passado: cada parcela do presente contém todo o seu passado e ele é perfeitamente perceptível para quem possui um olho acurado para ver a essência das coisas. Os grandes fundadores da escola histórica não desconheciam esta verdade e por isso seu objetivo não era, como hoje muitas vezes se crê uma ciência jurídica que fosse uma história do direito, mas uma ciência jurídica da história. (EHRlich, 1986, p.386)

De grande influência na estruturação da cultura jurídica a colonização portuguesa e o liberalismo patrimonialista muito influenciaram nessa formação:

a) A Colonização Portuguesa. Retrata um perfil liberal conservador nas idéias e instituições de tradição. Período que ocorre a transposição da legalidade européia (Direito Português) para o Brasil Colônia. A partir da Independência do país (1822), vê-se a necessidade de reflexão sobre a historicidade da formação de uma cultura jurídica nacional.

A busca da identidade cultural brasileira reflete-se no momento em que a cultura nativa entra em choque com a cultura do colonizador. Durante os três primeiros séculos da colonização o contato e a interação entre os povos ocasionaram profundas mudanças estruturais nas relações sociais (diversidade cultural). O principal objetivo da colonização era nada mais nada menos do que apagar a cultura nativa impondo a cultura branca, cristã e européia.

“[...] O índio vestido de senador do Império. [...] Ou figurando nas óperas de Alencar cheio de bons sentimentos burgueses.” (Oswald de Andrade – Manifesto Antropófago) (CEREJA apud ANDRADE, 2004, p. 65)

A burguesia que chegara ao poder na Europa era ainda incipiente no Brasil. O crescimento desta nova classe ficou mais acentuado depois que a realeza aportou no Brasil. Era o momento de definição da nossa nacionalidade. As lutas políticas pela Independência demonstravam a insatisfação com o sistema de governo reinante e impulsionavam o desejo de mudanças sociais. A nacionalidade foi buscada através dos valores da terra. O homem passa a se

identificar com o que é nacional, com o sentimento íntimo em relação ao meio e ao passado.

A identidade cultural no Brasil tem início no período romântico e, com alguns escritores marcadamente nacionalistas, teve o ponto culminante de formação da consciência nacional capaz de produzir literatura voltada para nossas raízes, mesmo tendo a cultura do Ocidente ditando as regras e os procedimentos para toda a produção cultural das colônias. A arte que surgia rompia não só com o passado, mas também com a mentalidade política do presente. Os escritores brasileiros do período ostentavam uma cultura européia e um sentimento nativista, que começou a se sobrepor aos modos europeus estabelecendo diferenças que caracterizavam o surgimento de uma nova cultura: a cultura brasileira. Como exemplos da relação entre literatura e Direito podemos citar: José de Alencar (*O Guarani*, 1857; *Iracema*, 1865), Juvenal Galeno (*Prelúdios Poéticos*, 1856) e Franklin Távora (*O Cabeleira*, 1876; *Lourenço*, 1878). Essa relação interdisciplinar entre literatura e Direito demonstra-se de grande valia aos operadores do Direito e da Justiça, pois tão importante quanto à leitura e os estudos dos códigos, das doutrinas, da jurisprudência e da teoria jurídica, são a leitura e o estudo de obras literárias. Nelas estão retratadas a essência, a natureza e a condição humanas, o que é essencial para aqueles que pretendem fazer valer, de fato, a Justiça e o Direito. O estudo das relações culturais na literatura leva em conta a discussão entre texto e contexto, já que o primeiro, como forma de permanência cultural, é ao mesmo tempo produtor e produto da cultura, além de expressar as visões de mundo conflitantes estabelecidas no tempo e espaço históricos mutáveis. Mesmo sendo ficcional, o romantismo marcadamente nacionalista destacado aqui,

permite-nos estabelecer uma relação agradável do momento histórico vivido evidenciado na busca e formação de uma identidade cultural brasileira.

b) Liberalismo. Retrata a proposta de modernização e progresso, trazendo bases ideológicas para a modificação do *status* colonial. Porém, o liberalismo no Brasil não era o que pregava ser, devido à desigualdade social que se comprovava com a escravidão de um país comandado por uma elite agrária.

Trata-se de apreciar de que maneira o liberalismo acabou constituindo-se na mais importante proposta doutrinária de alcance econômico e político, bem como de que forma suas diretrizes se manifestaram no bojo de um saber irradiado com a fundação das primeiras escolas de Direito, na criação de uma nova elite jurídica própria e na construção de um arcabouço legal positivo, durante o Império e o início da República. (WOLKMER, 2006, p. 73)

Mas mesmo pautada em alguns aspectos depreciativos, o liberalismo representa o principal perfil da nossa cultura jurídica, fundador do bacharelismo liberal.

De fato, a vertente “juridicista” do liberalismo brasileiro teria papel determinante na construção da ordem político-jurídico nacional. Numa análise mais acurada constata-se que dois fatores foram responsáveis pela edificação da cultura jurídica nacional ao longo do século XIX. Primeiramente, a criação dos cursos jurídicos e a conseqüente formação de uma elite jurídica própria, integralmente adequada “de um notável arcabouço jurídico no Império: uma constituição, vários códigos, leis” etc. (WOLKMER, 2006, p. 80)

Apesar de ter se formado através de um cenário marcado pelo individualismo político e pelo formalismo legalista, podemos destacar dois fatores importantes de formação da cultura jurídica brasileira, como ressaltado acima por Wolkmer:

* *A criação dos cursos jurídicos*: formação de uma elite jurídica. No Brasil, só foi permitido o estabelecimento de escolas superiores em 1808 – quando a família real portuguesa, fugida das invasões napoleônicas,

estabelece a corte no Brasil. Nesse período, os filhos das elites brasileiras, querendo, deveriam fazer seus estudos superiores nos exterior e, no caso da formação jurídica, isso dava-se, geralmente, na Universidade de Coimbra. O que demonstra que a cultura jurídica brasileira na primeira metade do século XIX era composta pelos filhos das classes favorecidas. Mesmo após a independência e a criação das faculdades de Direito de Olinda (depois Recife) e São Paulo, as questões ligadas a cidadania e aos direitos civis não tiveram maior destaque, pois ainda prevaleciam os interesses da elite agrária (monocultura: cana-de-açúcar; mão-de-obra escrava), ou seja, construía-se um Estado desvinculado dos interesses e necessidades da população, impunha-se a cultura proveniente da Europa deixando de lado as antigas práticas jurídicas embasadas no Direito Comunitário (social), Nativo (natural; procedente) e Consuetudinário (costumeiro). A Faculdade de Direito Pernambucana (Escola do Recife) era basicamente pautada na erudição, ilustração e acolhimento das influências estrangeiras vinculadas ao ideário liberal, em suma, representa os mais avançados pensamentos da época (século XIX).

O intento do Grupo do Recife foi tratar o fenômeno jurídico a partir de uma pluralidade temática, reforçada por leituras naturalistas, biólogos, cientificistas e sociológicas, apoiando-se fortemente num somatório de tendências que resultavam basicamente no evolucionismo e no monismo, se desconsiderar a crítica sistemática a certas formulações jusnaturalistas e espiritualistas. (WOLKMER, 2006, p. 82)

Já a academia paulista:

Cenário privilegiado do bacharelismo liberal e da oligarquia agrária paulista, trilhou na direção da reflexão e da militância política, no jornalismo e na “ilustração” artística e literária. Aliás, foi o intenso periodismo acadêmico o traço maior que predominou na tradição do Largo de São Francisco, levando os bacharéis ao desencadeamento de lutas em prol de direitos individuais e liberdades públicas. (WOLKMER, 2006, p. 83)

Em análise comparativa das duas escolas, Lilia M. Schwarcz

destaca:

Vê-se que, enquanto Recife educou, e se preparou para introduzir doutrinares, ‘homens de ciencia’ no sentido que a época lhe conferia, São Paulo foi responsável pela formação dos grandes políticos e burocratas de Estado. De Recife partia todo um movimento de autocelebração que exaltava ‘a criação de um centro intelectual, produtor de idéias autônomas’; em São Paulo reinava a confiança de um núcleo que reconhecia certas deficiências teóricas, mas destacava seu papel na direção política da nação (...). Acima das divergências intelectuais, que de fato existem, está um certo projeto de inserção, este sim, bastante diverso. De Recife vinha a teoria, os novos modelos – criticados em seus excessos pelos juristas paulistas; de São Paulo partiam as práticas políticas convertidas em leis e medidas. (...) Enquanto na Escola de Recife um modelo claramente determinista dominava, em São Paulo um liberalismo de fachada, cartão de visita para questões de cunho oficial, convivía com um discurso racial, prontamente acionado quando se tratava de defender hierarquias, explicar desigualdades. A teoria racial cumpria o papel, quando utilizada, de deixar claro como para esses juristas falar em democracia não significava discorrer sobre a noção de cidadania. (...) Em Recife, um público mais desvinculado do domínio oligárquico rural passava a dominar as fileiras dessa faculdade, por oposição a uma clientela paulista caracterizada pelo pertencimento a uma elite econômica em ascensão recente. De Recife partiam mais claramente os gritos de descontentamento (respaldados pela clara mudança do eixo político-econômico), enquanto São Paulo passava aos poucos de contestador a defensor e responsável por uma fala oficial. Guardadas as diferenças, o que se pode dizer, no entanto, é que para ambas as faculdades ‘o Brasil tinha saída’. Por meio de uma mestiçagem modeladora e uniformizadora, apregoada por Recife. Por meio da ação missionária de um Estado liberal, como tanto desejavam os acadêmicos paulistanos” (SCHWARCZ apud WOLKMER, 2006, p. 83-84)

* *O processo de elaboração da legislação no que tange o direito público e privado. Reflete e consolida a emancipação da cultura jurídica brasileira. Sendo assim, destacamos os principais documentos normativos:*

- 1824: Constituição Imperial (período pós-independência; pautado em idéias e instituições liberais originárias da Revolução Francesa);
- 1830: Código Criminal (pautado no ‘espírito’ liberal da época, puniam-se com pena de morte, que, por sua vez, mais tarde fora substituída

pela prisão perpétua), projetado por Bernardo Pereira de Vasconcelos, seu texto era conciso e, fora inclusive, traduzido para o francês demonstrando a sua importância para os juristas da época. Foi o primeiro Código autônomo da América Latina;

-1850: Código Comercial (pautado nas relações mercantis e nos interesses contratuais e obrigacionais da elite local);

- 1891: Primeira Constituição da República (prevalcimento da economia agrária tradicional), momento em que assumem o poder os Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto;

- 1934: Constituição (refletia mudanças sócio-econômicas – Revolução de 30), escrita para organizar um regime democrático, que garantisse a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico;

- 1937: Constituição Polaca (inspirada no Fascismo europeu), baseada na Constituição autoritária da Polônia, fora escrita pelo jurista Francisco Campos, obteve aprovação prévia de Getúlio Vargas;

- 1946: Constituição (garantia dos direitos civis e fundamentais, estabelecimento da democracia formal representativa, independência aparente dos poderes), representava um avanço democrático inclusive no que tange as liberdades individuais do cidadão;

- 1967 e 1969: Constituição (reprodução da aliança conservadora burguesa agrário-industrial, com parcelas emergentes de tecnoburocracia civil e militar; 1967 - Constituição; 1968 - Ato Institucional 5; 1969 – Emenda n. I, ministros militares), buscou institucionalizar e legalizar o regime militar, aumentando a influência do poder executivo sobre os demais (legislativo e judiciário);

- 1988: Constituição Cidadã, denominada assim, pelo fato de além garantir os Direitos Fundamentais e Sociais (artigos 5º e 6º), reservou para o seu primeiro título, um relevante núcleo chamado de “Os Princípios Fundamentais” (artigos 1º ao 4º), de onde partem as normas exegéticas servidoras de base para todo o conteúdo normativo (cidadania e dignidade da pessoa humana).

Outras culturas também influenciaram na formação da cultura jurídica brasileira, como a francesa (pautada em Comte⁵³) e a alemã:

Não se ignora a maciça e predominante influência da doutrina portuguesa na jovem cultura brasileira. Todavia, sobretudo na discussão sobre codificação, a referência européia (que também refletia fortemente na própria produção dos juristas portugueses) se dava sobretudo a partir das ciências jurídicas francesa e alemã. (FONSECA, 2006, p. 70)

Diante de todo o exposto, podemos destacar que a primeira influência na formação do Direito moderno brasileiro foi com o Liberalismo, pautado na universalidade iluminista e nos valores convergentes aos interesses da classe burguesa em ascensão contrapondo-se a estrutura dominante do feudalismo europeu. O século XIX é marcado por uma revolução no liberalismo europeu ensejando no Brasil o surgimento de uma cultura jurídica elitista não afeta as leis universalistas. O conservadorismo passa a ser elemento caracterizador da cultura jurídica brasileira baseado no positivismo Comteano:

É possível compreender o bom sucesso do positivismo entre nós e entre os outros povos parentes do nosso, como o Chile e o México, justamente por esse repouso que permite ao espírito as definições irresistíveis e imperativas do sistema de Comte. Para seus adeptos, a grandeza, a importância desse sistema prende-se exatamente à sua

⁵³ Comte, Auguste (1798-1857) – nasceu em Montpellier. Secretário de Saint-Simon e colaborador do órgão do saint-simonismo, rompeu com ele para ditar livremente o seu primeiro curso de filosofia positiva. Repetidor de matemática na Escola Politécnica, não pôde conseguir uma nomeação oficial e viveu desde 1823 até à sua morte da proteção de seus adeptos. O rumo da sua doutrina seguiu um caminho sensivelmente diferente quando conheceu Clotilde de Vaux, que, segundo a sua própria manifestação, lhe inspirou a sua religião da humanidade. As suas obras mais importantes são “Curso de Filosofia Positiva” (1830-1842), e o “Sistema de Política Positiva” (1851-1854). (MORA, 1982, p. 435)

capacidade de resistir a fluidez e à mobilidade da vida. (HOLANDA, 2002, p. 106)

Em suma, a cultura jurídica brasileira sempre foi marcada pelos interesses estatais nas suas diversas formas e fontes normativas que já existiam até mesmo antes da colonização (Colônia, Império e República). O bacharelismo enquanto parte fundamental da formação da identidade nacional fundamenta-se, pois na cultura popular criando uma cultura jurídica antes dissociada das massas, mas hoje muito mais reflexiva capaz de ver o direito como originário de um processo histórico social, embasado nas lutas cotidianas e nos movimentos sociais. Assim, percebemos a relevância da educação na formação não somente dos cidadãos nos cursos normais, como também dos futuros profissionais do direito, é com a utilização da cultura popular como metodologia que podemos tornar possível o conhecer a história a fim de reescrevermos o que é o nosso direito. Enfim, é o rever a história da humanidade, fazendo uma verdadeira exploração fundamentada no re-organizar uma sociedade pautada hoje na miséria e na barbárie.

3 CULTURA E CONSTRUÇÃO DO DIREITO

Costuma-se dizer que o tempo passa e morre, esquecendo-se de acrescentar que renasce a cada instante, do mesmo modo é preciso recordar que a história continua, com fases de inquietação e sofrimento intercaladas de fases de serenidade e alegria (na ausência das quais ninguém suportaria existir). A estas alternâncias não devemos opor nem a saudade, nem a indiferença, nem o desencorajamento, mas a compreensão, mesmo que seja fragmentária e falível.

(Remo Bodei)

3.1 Mitos da interpretação

A vida enquanto um processo constante de relacionamentos impõe regras de obediência que, muitas vezes, faz-nos sacrificar desejos, impondo-nos deveres. A isso, damos à denominação de direito⁵⁴. O direito oriundo de uma realidade que, por sua vez, é social - origina-se da vida em sociedade. Cada época histórica tem a sua imagem ou a sua idéia de direito e de justiça, dependendo de uma escala de valores que se apresentam como dominantes. O estudo do direito implica

⁵⁴ *O conceito de direito é um desses conceitos gerais, universais e necessários, e o que isto significa, só poderá mostrar-se indicando como ele se deduz e não como ele se induz. O conceito de direito é um conceito cultural, isto é, duma realidade referida a valores, ou ainda, duma realidade cujo sentido é achar-se ao serviço de certos valores. Direito é, pois, a realidade que possui o sentido de estar ao serviço do valor jurídico, da idéia de direito. Idéia essa que não pode ser diferente da idéia de justiça, vista como o verdadeiro ponto de partida para a determinação do conceito de direito. (p. 86-87)*

num processo de conhecimento racional como aponta o professor Tércio Sampaio Ferraz Jr.:

O direito é um dos fenômenos mais notáveis da vida humana. Compreendê-lo é compreender uma parte de nós mesmos, saber em parte porque obedecemos, porque mandamos, porque nos indignamos, porque aspiramos mudanças em nome de idéias, porque em nome de ideais conservamos as coisas como estão. Ser livre é estar no direito e, no entanto, o direito também nos oprime e nos tira a liberdade. Por isso, compreender o direito não é um empreendimento que se reduz facilmente a conceituações lógicas e racionalmente sistematizadas. O encontro com o direito é diversificado, às vezes conflitivo e incoerente, às vezes linear e conseqüente. Estudar o direito é, assim, uma atividade difícil que exige não só acuidade, inteligência, preparo, mas também encantamento, intuição, espontaneidade. Para compreendê-lo é preciso, pois, saber e amar. Só o homem que sabe pode ter-lhe o domínio. Mas só quem o ama é capaz de dominá-lo rendendo-se a ele. Por tudo isso, o direito é um mistério, o mistério do princípio e do fim da sociabilidade humana. Suas raízes estão enterradas nesta força oculta que nos move a sentir remorso quando agimos indignamente e que se apodera de nós quando vemos alguém sofrer uma injustiça. Introduzir-se ao estudo do direito é, pois, entronizar-se num mundo fantástico de piedade, de sublimação e de perversão, pois o direito pode ser sentido como uma prática virtuosa que serve ao bom julgamento, mas também usado como um instrumento para propósitos ocultos ou inconfessáveis. Estudá-lo sem paixão é como sorver um vinho precioso apenas para saciar a sede. Mas estudá-lo sem interesse pelo seu domínio técnico, seus conceitos, seus princípios, é inebriar-se numa fantasia incoerente. Isto exige, pois, precisão e rigor científico, mas também abertura para o humano, para a história, para o social, numa forma combinada que a sabedoria ocidental, desde os romanos, vem esculpindo como obra sempre por acabar. (FERRAZ Jr., 1994, p. 21)

Com primazia, sabe-se que a fonte do Direito é a Lei, mas ele também nasce do costume que como citado por Hermes, na concepção de FERRARA:

“É um ordenamento de fatos que as necessidades e as condições sociais desenvolvem e que, tornando-se geral e duradouro, acaba impondo-se psicologicamente aos indivíduos”. (LIMA, 2003, p. 47)

Mas, o direito, evolui, alcança progressos e isso se deve então, as inovações das suas fontes que objetivam o bem comum, recomendando

sempre um julgamento justo em qualquer circunstância, ainda que o julgador tenha de valer-se do direito não escrito (aquele não codificado sistematicamente), ou seja, baseado no costume do povo. Isso, certamente ocorre em face das transformações oriundas da vida em sociedade, ou seja, oriunda do sistema de valores da vida capitalista, que por várias vezes se mostrou também a beira da falência, como já salientava Marx⁵⁵, em “O Capital”, quando formula o conceito de sistema ou de modo de produção capitalista, portanto, o sujeito antes individualista (cidadão individual) vê-se enredado dentre maquinarias burocráticas e administrativas de um estado moderno.

Numa visão simplista e desencantadora, o direito tem a vocação de estar presente em todas as partes, com o escopo de tudo envolver e tudo sustentar, como um Deus, um mito⁵⁶. O direito está e deve estar presente em todas as partes, mas não concebido como algo contínuo e sem rupturas, mas sim em constante mudança adequando-se à realidade sócio-econômica vigente. Quando pensamos em justiça então, o enfoque é semelhante, temos arraigada em nós a concepção de que o papel do direito é punir, quanto maior for a punição maior será a aceitação, a aprovação, a concordância, o acolhimento, o respeito e o aplauso: fez-se justiça!⁵⁷ Essa

⁵⁵ Marx, Karl (1819-1883) – nasceu em Tréveris, província do Reno. Depois de estudar na escola da sua cidade, ingressou na faculdade de Direito da Universidade de Bona (1835) e no ano seguinte na de Berlim, onde escutou as lições de um discípulo de Hegel. Amigo do grupo de jovens hegelianos ou hegelianos de esquerda, estudou a fundo o sistema de Hegel. De 1841 a 1843, colaborou num jornal socialista e familiarizou-se com os escritos dos franceses. Em 1844 conheceu Engels em Paris e com ele manteve amizade durante a sua vida, tendo colaborado em várias obras. Em 1845 radicou-se em Bruxelas e em 1849 em Londres, onde permaneceu até sua morte. (MORA, 1982, p. 446)

⁵⁶ Torna-se viável com o auxílio do mito a busca da razão de ser do homem e do mundo, pois no mito tudo é possível. Nele natureza e cultura se encontram e um poderoso saber se espalha. Uma sociedade se expressa e uma forma existencial se perpetua. (COSTA Neto, 1999, p.23)

⁵⁷ Quando as pessoas falam de justiça, referem-se normalmente a uma representação ideológica do que é justo. Em nossa sociedade, as noções de justiça podem ser classificadas em alguns tipos gerais. Dois valores se apresentam com frequência para “fundar” a noção de justiça: a igualdade e a liberdade. Correspondem respectivamente à

é a visão que a sociedade tem do direito e da justiça e que devem ser modificadas, ou melhor, ampliadas no mundo acadêmico, dando uma nova visão, uma nova abordagem aos fenômenos jurídicos, já que o direito interessa a todos que tentam compreender as relações humanas na vida em sociedade.

Ao operador do direito cabe interpretá-lo⁵⁸, fixando o sentido, buscando sua essência e traduzindo-a ao plano do entendimento. Interpretar⁵⁹ o direito é levar em conta o sistema jurídico ao qual ele pertence, ou seja, devemos examinar o contexto, pois ele é que definirá e influenciará no ato interpretativo fixando o sentido e o alcance da norma jurídica nas relações sociais.

O ato de interpretar no direito consiste em buscar o verdadeiro sentido da norma jurídica para, enfim, aplicá-la e a este “trabalho” também

ideologias igualitárias e neoliberais. Nas perspectivas igualitaristas pode-se considerar três tipos de igualdade ou justiça: as justiças procedural (quando se enfrentam os mesmos procedimentos; favorece o forte, na medida em que, sem uma correção, o forte prevalecerá), distributiva (estabelece um corretivo à desigualdade, visa uma igualdade de resultados) e substancial (supõe uma “ordem no mundo”, uma sociedade onde seria bom viver e que considera que, na medida em que nos aproximamos dessa ordem, temos uma sociedade justa). A menção desses diferentes pontos de vista permite perceber que, por trás das noções de justiça, diferentes concepções entram em um debate ideológico: uma noção de justiça pode ocultar uma outra. (FOUREZ, 1995, p. 290 – 292)

⁵⁸ *A palavra “interpretar”, abrange vários sentidos em seu uso comum: o mais comum é o de ajuizar a intenção e o sentido de algo; pode também se entendida como explicar, explanar ou aclarar o sentido da palavra, texto ou lei; abrange a dimensão oculista quando expressa o sentido de tirar de sonho ou visão, indução ou presságio; também entra pelo campo lingüístico quando significa o traduzir ou verter de língua estrangeira ou antiga; no campo artístico significa representar um teatro, cinema ou televisão, podendo significar tocar instrumento ou cantar e; em âmbito relacional, tem o sentido de julgar, considerar e reputar. Em sentido filosófico, o verbo “interpretar” ou o substantivo “interpretação” também têm múltiplo sentido, podem ser entendidos como possibilidade de referir um sinal ao seu designado, ou também a operação com que um sujeito (intérprete) refere um sinal ao seu objeto (designado). A interpretação está ligada ao conceito de hermenêutica entendida como interpretação dos textos filosóficos ou religiosos e especialmente a Bíblia (hermenêutica sagrada). Esta palavra aplica-se sobretudo à interpretação daquilo que é simbólico. (AGUIAR, 2004, p. 75)*

⁵⁹ *Tanto para aplicar a lei, quando para colmatar-lhe as lacunas, é necessário, primeiro interpreta-la, tentar extrair dela tudo o que nela se contém, aclarar-lhe o sentido, delimitar-lhe o alcance, o que se aplica a todas as normas, pois nenhuma delas dispensa interpretação. A bem da verdade, houve um tempo em que se acreditava que as leis claras não necessitavam ser interpretadas, crença cristalizada no brocardo “in claris cusat interpretatio” (na clareza cessa a interpretação). A validade desse brocardo, todavia, há muito se perdeu no tempo. Ora, quando alguém afirma: - esta lei é uma clareza mediana, até chegar a esta conclusão já teve que interpretar a norma. Acrescente-se ainda, que clareza é um valor relativo, que pode variar de acordo com cada caso concreto, e muitas vezes o caráter meridiano da clareza é apenas aparente. (COSTA Neto, 1999, p. 157)*

se dá o nome de hermenêutica ou exegese. Apesar da distinção entre os termos, muitas vezes, eles são utilizados como sinônimos, cabendo-me aqui diferenciá-los de maneira clara e sucinta:

Interpretar é fixar o verdadeiro sentido e alcance de uma norma jurídica; [...] Interpretar é determinar o sentido e o alcance das expressões do Direito.

Hermenêutica, em sentido técnico é a teoria científica da interpretação [...] é a ciência que tem por objeto o estudo e a sistematização dos processos aplicáveis para determinar o sentido e o alcance das expressões do direito. (MAXIMILIANO, apud MONTORO, 2005, p. 430)

A interpretação é nada mais do que a busca pela clareza e dentre os processos e métodos de interpretação o que nos importa neste trabalho é o Histórico, que nos dizeres de André Franco Montoro:

[...] baseia-se na investigação dos antecedentes da norma. Pode referir-se ao histórico do processo legislativo, desde o projeto de lei, sua justificativa ou exposição de motivos, discussão, emendas, aprovação e promulgação. Ou, aos antecedentes históricos e condições que a precederam. Como a grande maioria das normas jurídicas constitui a continuidade ou modificação de disposições precedentes, é de grande utilidade para o intérprete estudar a origem e o desenvolvimento histórico dos institutos jurídicos, para captar o significado exato das leis vigentes. No elemento histórico entra também o estudo da legislação comparada para determinar se as legislações estrangeiras tiveram influência direta ou indireta sobre a legislação que se deve interpretar. (MONTORO, 2005, p.434)

Vista como autocompreensão reveladora da dimensão histórica do sujeito, que pressupõe um permanente movimento de liberdade e de mudança da História, a hermenêutica:

“[...] é um espelho deformante. A auto-reflexão do indivíduo não é mais uma centelha na corrente cerrada da vida histórica. Por isso, os preconceitos de um indivíduo são, muito mais que seus juízos, a realidade histórica do seu ser.” (GADAMER apud LIXA, 2003, p. 145)

O fenômeno compreensivo ou hermenêutico funda-se na consciência histórica, numa relação entre passado, presente e futuro, ou seja, baseia-se na realidade histórico-social do ser, do momento, do tempo histórico. A hermenêutica

é a condição de possibilidade de superar os condicionantes herdados pela tradição capaz de oferecer respostas aos questionamentos colocados frente a um ato decisório. Decorre da relação dialética entre a tradição que impõe o sentido e das contingências do momento (mundo circundante) pautadas na historicidade.

O intérprete do Direito, deve tomar a compreensão como processo consciente de mediação temporal crítico, reexaminando a relação entre o saber acerca dos preceitos normativos, como resultado da tradição, desmistificando o caráter unitário e verdadeiro do sentido, rompendo o caráter operacional dominador do discurso, na medida em que gera um contradiscurso que opera com a pluralidade que reconhece o conflito e o não-consensual. (LIXA, 2003, p. 145)

Diante do exposto, vemos a importância da história no exercício profissional do intérprete do direito, seja ele qual for, para não só entender como também promover o bem comum. A interpretação histórica investiga, busca saber como ocorreu o surgimento e o por que, em que ou em quais condições sociais foi criada, o por que ela se justifica etc. É a busca do dado real, concreto. É a construção científica que tem como função explicar a realidade a que ele se refere, estimulando conexões históricas e sociais ao dia-a-dia para formar um entendimento compatível ao que se busca descobrir e aplicar. Baseando-se nas circunstâncias sociais em que foi criada, a interpretação possibilita a análise das razões que fundamentam a existência de uma norma e se sua vigência ainda é compatível aos interesses da realidade.

O estudo e a história do direito são inseparáveis do restante dos fatos contemporâneos, contribuindo para uma visão panorâmica deste cenário, na tentativa de superar a visão positivista dos cursos de direito. Com ênfase na relevância da compreensão pautada na história, destacamos:

A história do direito é em muitas vezes tratada com um condescendente desdém, por aqueles que entendem ocupar-se apenas do Direito positivo. Os juristas que se interessam por ela, quase sempre à custa de investigações muito longas e laboriosas, são freqüentemente acusados

de pedantismo [...] Uma apreciação deste gênero não beneficia aqueles que a formulam. Quanto mais avançados no Direito Civil, mais constatamos que a História, muito mais do que a lógica ou a teoria, é a única capaz de explicar o que nossas instituições são (...) e por que são as que existem. (GILISSEN apud MELLO, 2006, p. 53-54).

A história do Direito concentra o maior caudal de experiência jurídica que se possa obter: auxilia o operador do Direito que tem condições de consultá-la para saber se o implemento de uma norma já foi efetuado em outra época, o que lhe permite avaliações prévias, mesmo prospectivas. (DEMO apud MELLO, 2006, p. 55).

Realizando uma viagem através dos conflitos humanos e da invocação dos mitos, pois o mito não representa somente um enigma fantasioso, irreal, mas sim uma narrativa de significações simbólicas e que, como tal, pode auxiliar a filosofia e demais ciências humanas na recriação da realidade feita pelo ser humano na tentativa de buscar um entendimento de si próprio e do mundo em que vive; a evocação de deuses e de uma divindade inspiradora e poética faz com que o itinerário do direito se torne mais encantador, fazendo com que a aprendizagem não se torne apenas a busca de um conhecimento racional, mas um elo de conexões, entre fantasia (utopia) e realidade, entre o desejável dentro do imaginário humano e o possível de ser realizado dentro do contexto social.

Segundo Kant (KANT apud NADER, 1995 p. 93), o *“Direito é um conjunto de condições pelas quais o arbítrio de um pode conciliar-se com o arbítrio do outro, segundo uma lei geral de liberdade”*. É a mesma liberdade com que Hannah Arendt (ARENDR, 2003) define como resposta ao sentido da “política”, ou seja, aqui entendida como a vontade de um agrupamento de homens com os mesmos ideais, uma organização espontânea que busca compreender a vida lutando por uma melhor organização social e justiça igualitária. Mas o direito também é fato, e fato inegável do meio social. Ele alcança todas as latitudes, longitudes, tempos pretéritos e presentes.

Ele também influencia o destino. Ele está envolto até mesmo na mitologia, como já ressaltado. Conhecê-lo em sua fragmentação natural é inclusive uma das perturbações da filosofia, interligando-o a outras dimensões das ciências humanas, como a antropologia, história, sociologia, psicologia e outros. Justo, íntegro, honrado, leal, franco, sincero, apurado – isso é o direito, ou ao menos deveria ser.

O direito persegue a justiça, mas nem sempre a alcança, apesar de reger as relações da vida em sociedade, por isto devemos ter em conta que as normas não são perfeitas, contudo, devem ser trabalhadas com este objetivo. Somos, individualmente, apenas uma parcela da sociedade, mas, como seres que pensam, devemos unir vontades para definir, coletivamente, as regras do relacionamento social e nunca apenas aceitá-las como imposição de classes privilegiadas. Como povo, temos um conjunto de regras e preceitos que se dizem fundamentais e, estabelecidos por uma soberania, servem de base à organização política e ao pacto firmador de direitos e deveres de cada um dos cidadãos.

Afinal de contas, o direito assim como o mito, parece um nada que é tudo: é natureza, valor, cultura, ideologia, política, lógica, bom senso, segurança, verdade, ficção, palavras, relação, ordem, liberdade, força, ciência⁶⁰, ou seja, é nada mais do que um encantamento da vida relacionado a um universo de

⁶⁰ *O mito auxilia na ciência – a expor suas teorias de forma viva e imaginativa: Platão teria conseguido expressar melhor sua teoria sobre o mundo das idéias sem recorrer ao mito da caverna? (o mito da caverna é a explicação, por analogia, da tese platônica sobre a existência dos dois mundos: o das idéias, lugar das coisas verdadeiras, do Ser, e o das aparências, das sombras, que é o lugar em que vivemos. Segundo tal mito, nosso conhecimento assemelha-se ao de alguém que está diante de uma fogueira, voltado para o fundo de uma caverna. Diante da fogueira desfilam as coisas verdadeiras (reais), mas por estarem às suas costas não as pode ver diretamente. Só percebe projetada no fundo da caverna suas sombras). Freud também não se utilizou do mito para teorizar sobre o complexo de Édipo? (o complexo de Édipo é a “inclinação erótica de uma criança pelo progenitor do sexo oposto, recalcada em virtude do conflito ambivalente com o progenitor do próprio sexo, ao mesmo tempo amado, odiado e temido. O complexo de Édipo, que constitui uma etapa normal no crescimento psicológico da criança, torna-se patológico quando não resolvido”). (COSTA Neto, 1999, p.23)*

normas regidas pela incessante busca de respeito, igualdade, dignidade, justiça, paz, amor...

Toda essa determinação leva-nos a refletir e a estruturar uma interdisciplinaridade⁶¹, um método de pesquisa e de ensino voltado a uma interação de diversas disciplinas, um processo comunicacional de idéias e integrações recíprocas, com finalidades, objetivos, conceitos, conteúdos, terminologias, metodologias, procedimentos, dados e formas de organização e sistematização epistemológica. Num raciocínio lógico, a proposta da interdisciplinaridade é estabelecer ligações de complementaridade, convergência, interconexões e passagens entre conhecimentos formando teias, sem que ocorra a fragmentação de conteúdos, tão comum nas grades curriculares dos cursos jurídicos, sempre com disciplinas estanques, dissociadas entre si, já que o direito é um sistema de conhecimento, recebido de múltiplas fontes de informação – fatos econômicos, demográficos, de ordem técnica, social, política, etc. – favorece o postulado de que o processo de ensino/aprendizagem não existe separado, numa unidade concreta, do processo de conhecimento.

Atuam como elos, um ciclo que se exige mutuamente. É através do processo ensino/aprendizagem que se obtém o processo de conhecimento. O que se busca aqui ressaltar, é a maneira pela qual esse processo é aplicado para que possamos construir e formar mentes pensantes, criativas, ousadas, especulativas, pesquisadoras e dialéticas inserindo no mundo globalizado um profissional interessado e conhecedor das necessidades da população do seu país e eticamente preparado

⁶¹ *O tema da interdisciplinaridade se tornou popular. Nasceu da tomada de consciência de que a abordagem do mundo por meio de uma disciplina particular é parcial e em geral muito estreita. Cada vez mais se admite que, para estudar uma determinada questão do cotidiano, é preciso uma multiplicidade de enfoques. É a isto que se refere o conceito de interdisciplinaridade.* (FOUREZ, 1995, p. 134-135)

para exercer a sua profissão. Daí decorre a importância da interdisciplinaridade, pois ela possibilita com que a educação/ensino exerça fielmente os seus alicerces fundamentais⁶²:

- a) aprender a conhecer: aprofundamento em determinada área;
- b) aprender a fazer: desenvolvimento de habilidades e o estímulo ao surgimento de novas aptidões;
- c) aprender a viver: a busca do conhecimento grupal, percepção de interdependência;
- d) aprender a ser: supõe a preparação do indivíduo para elaborar pensamentos autônomos e críticos.

Em epítome, o que se objetiva é uma instrumental formação, visando uma maior integração entre a vida social, com suas relações universais e o ensino e aplicação do direito e das concepções de justiça social, exonerando, desencantando, construindo um profissional, um conhecimento racional afastado do

⁶² *A educação deve ater-se a quatro aprendizagens fundamentais, que serão, para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: a) Aprender a conhecer – consiste no prazer de compreender, de conhecer e descobrir. Para que isso se viabilize, a educação deverá fomentar, no indivíduo, o desejo de buscar novos meios de aprendizagem (cursos, pesquisas, etc.), sensibilizando-o à conscientização de que tal processo o torna mais capacitado a viver e a interpretar, de maneira não equivocada, o mundo em que está inserido; b) Aprender a fazer - aprender a conhecer e aprender a fazer são em larga medida indissociáveis, porém, aprender a fazer vincula-se muito mais à formação profissional, o indivíduo aprende e pratica seus conhecimentos. Aprender a fazer não poderá restringir-se, apenas, à simples capacitação para o desempenho de uma tarefa material, ao contrário, o aluno necessitará de cursos que possam atualizá-lo e ampliar seus conhecimentos para melhor contextualizá-lo no mundo de avanços científicos e tecnológicos; c) Aprender a viver – muito embora a história do mundo seja delineada por guerras e dissensões de toda ordem, cabe à educação trabalhar para a erradicação da violência, preconceito, etc. A missão da educação ultrapassa o limite de apenas transmitir conhecimentos sobre a diversidade humana e avança para o âmbito da conscientização de que todos somos interdependentes, e que nossas ações são capazes de mudar o rumo da história – para melhor ou pior; d) Aprender a ser – a educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa – espírito, corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade. Todos os seres humanos deverão ser preparados para um agir coerente nas diferentes circunstâncias da vida. Para isso, cada um deverá ter pensamentos autônomos e críticos, ou seja, pessoais. Saber ler, compreender, interpretar o mundo e ser agente nele garantem ao homem uma maior realização enquanto indivíduo, membro familiar e social, profissional e cidadão. (MORAN, 2005, p. 29 – 30)*

“tino habitual”, ou seja, com capacidade de compreensão e troca de idéias, sem que individualize ou generalize os fatos, possibilitando uma transcendência epistemológica mais eficaz e distante de um embrutecimento na formação intelectual do futuro profissional. É com base na tecnologia, nas transformações do mundo, na arte, na indústria cultural que podemos formar profissionais repletos de habilidades⁶³.

O ator principal desta arte formativa é o educador⁶⁴, pois ele é o detentor do *status* que permite dirigir a aprendizagem, impondo norma e exercendo a liderança sobre seus educandos, numa relação de interdependência que se estabelece desde o início do processo escolar, ou seja, um existe em função do outro. As formas de relacionamento é que variam, indo das que se estabelecem sobre bases positivas, em que ambas as partes apresentam uma interdependência saudável e significativa dentro do processo – às que se estabelecem sobre bases negativas, como quando a indisciplina impede a evolução da aprendizagem como um todo. Quanto aos

⁶³ A “habilidade” é a aptidão que tem o ser humano de lidar, operar, entender, interferir e dialogar, destramente com o outro, a natureza, os artefatos criados e a se criar, a sociedade e consigo mesmo. (...) Falar em habilidades jurídicas não pode se restringir ao levantamento de necessidades de perfumaria humanística, nem do desenvolvimento de uma retórica superficial, que distingue os operadores jurídicos das mortais comuns, nem se esgota no conhecimento de prazos, formas, modos e condições de pedir, defender, acusar ou decidir, pois para isso, não há necessidade de criação de cursos jurídicos. As habilidades devem ser tratadas dentro da complexidade do fenômeno social. (AGUIAR, 2004, p.16-17)

⁶⁴ Um educador é aquele que: 1) colabora com o aluno para ajudá-lo a recriar habilidades cognitivas de alto nível: crítica, especulação, dialética; 2) ressignifica o processo de ensino/aprendizagem, valorizando o aprendiz como centro do processo e sujeito das ações que poderão levá-lo a um desenvolvimento global: na área do conhecimento, na área das habilidades humanas e profissionais e no mundo dos valores e das atitudes de um profissional cidadão; 3) conhece a dinâmica da aula, define seus objetivos, seleciona e organiza conteúdos, planeja estratégias e processos de avaliação, de forma a motivar a aprendizagem, incentivar as perguntas, alimentar o debate e a discussão; 4) repensa seu relacionamento com os alunos de modo a destacar a parceria e a co-responsabilidade entre professor e alunos pelo processo ensino/aprendizagem; 5) orienta os alunos individualmente e em grupo, durante a aula e fora dela, de modo a facilitar a busca de informações e produção de conhecimentos; 6) integra-se com outros professores para juntos oferecerem as melhores condições de formação; 7) compreende e usa criticamente as novas tecnologias visando incentivar a aprendizagem, motivar e interessar os alunos por aprender, rever o sentido e os objetivos da própria aula, e reavalia seu papel junto aos alunos; 8) supera a fragmentação do conhecimento pela valorização da interdisciplinaridade, aceitando que a situação real onde vivemos e onde seus alunos vão exercer sua profissão é essencialmente complexa e interdisciplinar e, por isso mesmo, assim deve ser estudada e encaminhada; 9) julga a importância de participar da elaboração, da implantação e da avaliação do currículo de seu curso; 10) utiliza seu conhecimento, sua capacidade pedagógica e seu compromisso político como cidadão para a formação de um outro profissional competente e cidadão. (MASETTO, 1999, p. 169-170)

princípios e formas vários são os métodos e o que aqui será apresentado mais adiante é o Construtivismo, considerado hoje como o mais adequado para a aquisição do conhecimento.

3.2 Sentidos do saber jurídico

A história da educação no Brasil é o estudo da evolução do ensino, da instrução e das práticas pedagógicas, como um processo sistematizado de transmissão de conhecimentos intelectuais e morais, visando uma melhor integração social e individual. Ela se inicia no período colonial, quando começam as primeiras relações entre Estado e Educação, por meio dos jesuítas que chegaram em 1549, chefiados pelo Padre Manoel da Nóbrega. Em 1759, com as reformas pombalinas, houve a expulsão dos jesuítas, passando a ser instituído o ensino laico e público, e os conteúdos basearam-se nas Cartas Régias, muitas mudanças ocorreram até que se chegasse à pedagogia dos dias atuais. É a partir de 1930, que surgem as reformas educacionais mais importantes (Era Vargas). A primeira Lei de Diretrizes e Bases é promulgada em 1946 (Lei número 4.024/61), que instiga o desencadeamento de vários debates acerca do tema. (BERCITO, 1990)

No entanto, vale ressaltar alguns momentos históricos marcantes da educação no Brasil:

- 1- Período Jesuítico (1549 – 1759)
- 2- Período Pombalino (1760 – 1808)
- 3- Período Joanino (1808 – 1821)

- 4- Período Imperial (1822 – 1889)
- 5- República Velha (1889 – 1929)
- 6- Segunda República (1930 – 1936)
- 7- Estado Novo (1937 – 1945)
- 8- República Nova (1946 – 1963)
- 9- Regime Militar (1964 – 1985)
- 10-Nova República (1986 – 2003)

Quanto às teorias da aprendizagem que predominam nas tendências da educação⁶⁵ contemporânea são aquelas desenvolvidas por Jean Piaget e as desenvolvidas por Vigotsky⁶⁶, porém muitas outras teorias encontram-se presentes nas práticas educativas desde os primórdios.

Hodiernamente, o direito tem sido estudado como objeto fora da história, desvinculado dos problemas econômicos, imune aos clamores sociais, adverso aos debates políticos e ideológicos e pouco benévolo à investigação científica e filosófica, sendo lamentável que, para boa parte dos que se dedicam a esta compreensão e construção do direito, sejam taxados como irrelevantes. Os ensinamentos baseiam-se num simples bom senso, um conhecimento vulgar, com postura idealista de equivalência entre direito e justiça, dependente de um caráter eminentemente emotivo.

⁶⁵ A “educação” é uma sabedoria prática que visa à formação da pessoa e tende a torná-la mais livre, conduzi-la à sua plenitude pessoal e social e, conseqüentemente, à vida democrática / participativa. (POZZOLI, 2001, p. 60)

⁶⁶ Jean Piaget e Vigotsky são fiéis seguidores e pesquisadores do pensamento kantiano. (FREITAG, 2001, p. 22)

Os primeiros cursos universitários implantados no Brasil foram os jurídicos, em 11 de agosto de 1827, em lei através da qual Dom Pedro I, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, fez saber a todos os súditos que seriam criados dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um em São Paulo, outro em Olinda. Pelo que se consta, naquela época, o que se estudava no curso de Direito não era apenas a técnica jurídica, pois havia uma preocupação com a formação humanística do Bacharel, postura bem coerente com a concepção filosófica de universidade.

“A universidade é um lugar de ensino do conhecimento universal e seu fim busca a verdade” (POLETTI apud COSTA NETO, 1999, p. 70)

Mas hoje, o que temos nada mais é do que um aglomerado de cursos profissionalizantes, o que transforma nossas universidades em verdadeiros abismos, originário dentre outros:

- da divisão natural do saber: fragmentação do saber em nome da autonomia científica;
- especialização: exigência para o aprofundamento em uma determinada área do saber;
- falta de interdisciplinaridade: o direito é tido como centro do sistema planetário.

Enfim, precisamos conceber de maneira exclusiva a descoberta do saber pelo próprio aluno, a doutrinação dogmatizadora deve ser deixada de lado, sendo substituída pela heurística (procedimento pedagógico pelo qual se leva

o aluno a descobrir por si mesmo à verdade que lhe querem inculcar) propiciando aos alunos o caminhar com as próprias pernas, estudando, pensando e criando. Este estudo nada mais é do que, uma crítica ao direito na qual se busca mecanismos científicos e metodológicos mais convenientes, tais como: investigação de uma forte consciência metodológica e histórica, problematizando concepções, bem como, eleger como objeto da história jurídica o direito em sociedade, baseado na historiografia contemporânea dominante oriunda a partir da Escola de Annales, ou seja, um direito intimamente ligado à diversidade de contextos culturais, tradicionalistas, literários, estruturais, sociais, religiosos – com os quais e, nos quais o direito funciona. O impacto do “progresso” fez com que a tradição deixasse de ser a principal estrutura de legitimação e, com isso, a história perdeu boa parte dos seus créditos como oráculo do direito.

É uma pedagogia⁶⁷ baseada na formação e no desenvolvimento da personalidade e que, por isso, inclui todas as dimensões da vida: corpo, natureza, sociedade, idéia, imagem, emoção, palavra e comportamento. É um método de ensino centrado na vivência e não na abstração, e que evoca diariamente a imaginação de alunos e educadores para reunir o objetivo e o subjetivo dentro de uma dimensão variada em técnicas para vivenciar o aprendizado. Enfim, é uma pedagogia hermenêutica - epistemológica centrada no ser humano, na busca pela sabedoria, dentro de um processo emocional, cognitivo, cultural, investigativo, reflexivo, crítico e

⁶⁷ Kant define a “pedagogia” como sendo uma arte e reconhece nos filósofos os “pedagogos da humanidade”. A pedagogia é uma das artes mais difíceis, que somente precisa ser aperfeiçoada através das gerações, mas que precisa ser fundamentada por pesquisa sistemática. Cabe a esta arte cultivar no homem moderno não somente o ideal humanístico herdado dos gregos da Antiguidade – a perfectibilidade de cada um e da humanidade como um todo – como também desenvolver as práticas pedagógicas para aproximar cada um e todos desse ideal. (FREITAG, 2001, p. 21)

jus-filosófico, formando um profissional que não se limite meramente aos aspectos formais e imediatistas das técnicas jurídicas, mas sim, um profissional que atente a aquisição infinita de novos e profundos conhecimentos acerca das instituições e da sociedade. Sobretudo, o que se propõe é a análise e a contemplação sobre a constituição do direito moderno, nas suas variáveis vertentes teóricas, bem como sobre os novos direitos resultantes das transformações da sociedade e do surgimento de novas formas de sociabilidade. É uma verdadeira construção amorosa do saber com fundamentos puramente pedagógicos e com finalidade estritamente jurídica e cotidiana a relação de estudo, pensamento e criação objetivada neste estudo.

O ensino jurídico no Brasil, apesar de tantas inovações tecnológicas levadas à sala de aula, ainda centra-se na aquisição de conteúdos. É o professor o centro do processo de ensino/aprendizagem, sujeito ativo, detentor do conhecimento. Na prática educacional, do que mais ouvimos falar são os problemas relacionados à aprendizagem, à falta de interesse dos alunos, à desmotivação, ao fracasso, à evasão, etc. A educação como um fenômeno cultural, social, psíquico, complexo e capaz de produzir e difundir conhecimentos no campo universitário não vem cumprindo desejavelmente o seu papel. Numa genuína crise, o estudo do direito nas universidades barbaramente forma técnicos, meros operadores.

Como observa Rizzato Nunes, Paulo Freire, numa de suas obras obrigatórias a qualquer professor: “A pedagogia do oprimido”, faz um diagnóstico preciso do sistema educacional de ensino do direito denominando-o de “educação bancária”:

[...] A educação bancária é modo de opressão ou, antes, pressupõe a ausência de liberdade e a imposição unilateral do educador. Nela os

educandos são meros depositários e o educador aquele que deposita, transfere, transmite informações, conhecimentos, valores. Nesse modo de transmissão, as pessoas são vistas como adaptáveis, capazes de se ajustar. Esses depósitos feitos aos educandos, quanto mais preenchem seus “arquivos” mentais, mais limitam sua capacidade crítica de inserção no mundo como pessoas dotadas de uma consciência que lhes permitissem transformá-lo (ao mundo). (NUNES, 2006, p. 02)

No ensino/aprendizagem o professor precisa deixar de ser o centro deste universo intelectual, fazendo com que o aluno deixe de ser um simples sujeito passivo deste processo de construção do conhecimento, para que juntos possam buscar um novo caminho e formas de personificação e mediação no processo de aprendizagem, como nos compartilha Fonseca:

“(...) o professor deve munir-se de meios que permitam observar o aluno no plano da compreensão auditiva, da linguagem falada, da percepção e orientação do espaço, (...) e da sociabilidade. Só nesta dimensão de variáveis de comportamento o professor pode organizar o perfil de integridade e de necessidade do aluno”. (FONSECA, 1995, p. 250)

Vemos um estudo fora da história, desvinculado dos problemas econômicos, imune aos clamores sociais, infenso aos debates políticos e pouco ligados à investigação científica e sequer filosófica, sendo deplorável que, para boa parte dos que se dedicam ao estudo e à construção do direito, todos os dados estatísticos que revelam a nossa sofrida realidade sejam considerados juridicamente irrelevantes. Em notável ensinamento, Antônio Cavalcante da Costa Neto ressalta:

“Detectam-se no contexto do ensino do Direito graves problemas e gritantes contradições. Se por um lado enfatiza-se o caráter científico do Direito, por outro se fundamenta grande parte de seus ensinamentos num suposto bom senso, que nada mais é do que o conhecimento vulgar. Outras vezes, adota-se uma postura idealista, de equilavência entre Direito e Justiças, mas não se aprofunda a discussão filosófica sobre esta última, reduzindo-a a joguete retórico e, mesmo quando se reconhece a historicidade do Direito, este não é examinado dentro da teoria da história. Em meio a tudo isso, fere-se de morte dialética. Quando muito, o debate reveste-se de um caráter emocional... bem à flor da pele”. (COSTA NETO, 1999 p.69)

Formamos, hoje, bons técnicos e ótimos operadores, que programados dogmáticamente executam apenas os regulamentos de uma justiça ou de um direito, como máquinas.⁶⁸ A exceção que se sugere é a de formação de um profissional capaz de atuar em diversos âmbitos, respondendo às diversas demandas e exigências de uma sociedade cada vez mais complexa. Para tanto, precisamos preparar com criatividade e competência nossos profissionais do direito, tornando-os competentes e hábeis frente aos problemas do cotidiano, com flexibilidade, tolerância e atentos às questões decorrentes da diversidade cultural que caracteriza nossa sociedade.

Para isso, necessitamos de uma pedagogia do direito vista por nós como uma das mais difíceis artes, que não somente precisa ser aperfeiçoada através das gerações, mas que precisa ser fundamentada por pesquisa, por uma interdisciplinaridade, e por que não até mesmo fundamentada numa investigação filosófica, pois o estudioso assim como o filósofo nunca está só, ele é interdependente de uma relação social, simbólica e cultural, como ensina Norberto Bobbio:

[...] não pode ser dissociado do estudo dos problemas históricos, sociais, econômicos, psicológicos, inerentes à sua realização, [haja vista que] o problema dos fins não pode ser dissociado do problema dos meios. Isso significa que o filósofo já não está sozinho. O filósofo que se obstinar em permanecer só termina por condenar a filosofia à esterilidade. (BOBBIO, 1992, p. 24.)

⁶⁸ É lastimável, dentre outros fatores, ter a nossa sociedade forjado um modelo de curso jurídico voltado quase que exclusivamente para a formação dos chamados operadores do direito. Operador é aquele que executa, que manobra, que aciona ou faz funcionar alguma máquina. Veja o caso do operador cinematográfico. É a pessoa que nos estúdios acha-se incumbida da filmagem ou a que, na cabina do cinema, lida com aparelhos para projeção de películas, nunca o responsável pelo roteiro do filme. Daí que no campo do direito o operador seria, por assim dizer, o indivíduo treinado para fazer funcionar a máquina jurídica, imagem próxima à de um bom técnico que se por um lado não ocupa a posição de um obediente executivo programado apenas para cumprir os regulamentos da empresa jurídica. É aquele tipo que, se alguém lhe pergunta: por que essa norma tem que ser assim? Não poderia ser diferente?, a resposta provável é: Sei lá; quando eu cheguei aqui tudo já era desse jeito..., de modo que é explicável porque para muita gente a falta de aprofundamento no estudo das ciências jurídicas não é considerada problema, pois um operador não precisa ser necessariamente um bacharel em ciências jurídicas e sociais. Contanto que esteja treinado para o mercado. (COSTA Neto, 1999, p.69)

Condenado ou não a esterilidade o direito, de maneira viciosa, perversa e bárbara sempre foi visto como o centro do universo, ou de um sistema planetário como sendo o astro maior, em torno do qual revoluciona as demais ciências. Cabe assim, aos futuros educadores desenvolver um processo interdisciplinar capaz de produzir habilidades através de conteúdos que articulados formem um elo de conexão, ensinando, construindo uma sociedade do conhecimento, não apenas espectadora mas também crítica diante das transformações pelas quais a sociedade está passando, criando uma nova cultura e modificando as formas de produção e apropriação, aquisição de saberes.

Incontestavelmente, existe, entre educação e cultura, uma relação íntima, orgânica. Quer se tome a palavra “educação” no sentido amplo, de formação e socialização do indivíduo, quer se restrinja unicamente ao domínio escolar, é necessário reconhecer que, se toda educação é sempre de alguém por alguém, ela supõe sempre também, necessariamente, a comunicação, a transmissão, a aquisição de alguma coisa: conhecimentos, competências, crenças, hábitos, valores, que constituem o que se chama precisamente de “conteúdo da educação”. (FORQUIN, 1993, p.10)

Aqui, ressaltamos que não cabe ao professor apenas conhecer os conteúdos, ou seja, conceitos ou definições, mas as relações que ligam os conteúdos a serem desenvolvidos às experiências vividas pelos alunos em seu dia-a-dia. Mas não só isso. É preciso que se desenvolvam procedimentos que demonstrem as relações existentes e permitam que os alunos adquiram atitudes pertinentes ao desenvolvimento pleno da cidadania, pois hoje o que observamos é um ensino narrativo que conduz o educando a memorização dos conteúdos: os alunos são tidos como vasilhas, recipientes a serem enchidos pelo educador como salienta Rizzatto Nunes:

[...] quanto mais o recipiente for enchido, melhor será o educador; quanto mais dócil for o educando na permissão do enchimento, melhor será o educando. Não há entre os dois propriamente comunicação – dialógica como seria de esperar -, mas apenas transferências, nas quais

o educador “comunica”, isto é, informa, remete e o educando recebe, memoriza e repete. (NUNES, 2006, p.02)

Assim, é baseado em temas transversais que pleiteia-se uma integração entre as questões sociais nas diferentes áreas, assim como seus componentes curriculares, tratando inclusive de temáticas voltadas à saúde, ética, educação sexual, ao meio ambiente e às pluralidades culturais que envolvem a vida em sociedade, obtendo novos conhecimentos nas relações sociais, cultura.

O que integra o indivíduo na sociedade e no grupo social em que vive é o patrimônio cultural que ele recebe pela educação, pois seu objetivo nada mais é do que a transmissão da cultura⁶⁹, a adaptação dos indivíduos à sociedade e o desenvolvimento de suas potencialidades que acaba desenvolvendo também a sociedade em si.

3.3 Cultura e direito: pensamento em re-construção

Através de uma reflexão crítica e por intermédio da cultura objetivamos uma concepção pedagógica baseada no coletivo, aqui subtendido como o

⁶⁹ *Transmissão cultural: um patrimônio de conhecimentos e competências, de instituições, de valores e de símbolos, constituído ao longo de gerações e característico de uma comunidade humana particular, definida de modo mais ou menos amplo e mais ou menos exclusivo. Toda reflexão sobre educação e cultura pode assim partir da idéia segundo a qual o que justifica fundamentalmente e sempre, o empreendimento educativo é a responsabilidade de ter que transmitir e perpetuar a experiência humana considerada como cultura, isto é, não como a soma bruta (e aliás inimputável) de tudo o que pode ser realmente vivido, pensado, produzido pelos homens desde o começo dos tempos, mas como aquilo que, ao longo dos tempos, pôde aceder a uma existência “pública”, virtualmente comunicável e memorável, cristalizando-se no saberes cumulativos e controláveis, nos sistemas de símbolos inteligíveis, nos instrumentos aperfeiçoáveis, nas obras admiráveis. Neste sentido pode-se dizer perfeitamente que a cultura é o conteúdo substancial da educação, sua fonte e sua justificação última: a educação não é nada fora da cultura e sem ela. Mas, reciprocamente, dir-se-á que é pela e na educação, através do trabalho paciente e continuamente recomeçado de uma “tradição docente” que a cultura se transmite e se perpetua: a educação “realiza” a cultura como memória viva, reativação incessante e sempre ameaçada, fio precário e promessa necessária da continuidade humana. Isto significa que, educação e cultura aparecem como as duas faces, rigorosamente recíprocas e complementares, de uma mesma realidade: uma não pode ser pensada sem a outra e toda reflexão sobre uma desemboca imediatamente na consideração da outra. (FORQUIN, 1993, p 13-14)*

bem comum, criando um ensino mais rico, flexível e democrático, abrindo novas possibilidades de interação com o envolvimento de alunos, de professores e da comunidade. É com base no modo de ser, de fazer artístico, estético e culturalista das sociedades que se propõe o estimular por meio da criatividade. Criatividade que, de maneira simplista, nasce do ato lúdico e vive no domínio da imaginação. É através da transformação da realidade em imagens que o homem cria a linguagem e produz arte e produz cultura. Como? A cultura não imita objetos, idéias ou conceitos. A arte e a cultura criam algo novo, integram as gerações, não são cópias e nem simples reproduções da realidade, mas sim uma representação simbólica por imagem visual, sonora, gestual ou corporal, que mostram a realidade sob um outro ponto de vista. E por que não criar, ousar, instituir, produzir, construir e estimular um inexperdo paradigma ao ensino do direito?

A cultura está intimamente ligada ao pensamento enquanto processo mental, que permite aos seres modelarem o mundo e, com isso, lidar com ele de uma forma efetiva e de acordo com suas metas, planos e desejos. O pensamento que é considerado a expressão palpável do espírito humano, pois através de imagens e idéias revela justamente à vontade, é a somatória de atividades incluídas na elaboração de estudos, de processos superiores de formação de conceitos cognitivos, da solução de problemas, do raciocínio e da imaginação. É através do estímulo à cultura que os estudantes de direito trabalham suas habilidades⁷⁰ escapando da visão meramente individualista da qual se cerca o ensino jurídico hoje, como observa Roberto Aguiar:

⁷⁰ *Habilidade é um termo relacional e intencional porque está sempre entendida para, dirigida para e encaminhada para. A habilidade representa a ponte, o elo, a interface do mundo subjetivo com o mundo do dado, das culturas com o ambiente que as cercam e do qual dependem. É um instrumento de construção dos artefatos quase naturais que integram o viver humano, é desbravadora de novos imaginários e de novos modelos de entendimento dos*

Os estudantes de Direito participarão da sociedade, se a escola criar meios para que, desde o início do curso, com tutoria de operadores jurídicos, possam acompanhar um caso interpessoal ou coletivo, com significação social e cultural, seja em termos judiciais, seja em termos de acordos, mediações ou estudos preventivos. Eles precisam, continuamente, experimentar o gosto da justiça a partir dos primeiros dias de curso, a fim de que não feneçam durante o seu transcurso. As habilidades devem ser trabalhadas desde o primeiro dia. Para escapar a visão meramente individualista do direito, os estudantes devem estar presentes, participando e estudando as reivindicações sociais e as lutas por respeito e consagração dos direitos difusos, pois só assim poderão abrir seus horizontes de visão e aprender a ser sensíveis por questões mais amplas, que transcendem os conflitos interindividuais. (AGUIAR, 2004, p. 266).

A cultura e o direito são o complexo mundo cotidiano que todos encontramos e pelo qual todos nos movimentamos. A cultura e o direito começam no ponto em que os homens superam o que quer que seja dado em sua herança natural. A cultura é a habilidade dos seres humanos para construir e a habilidade para usar a linguagem (compreendida mais amplamente, para englobar todas as formas de sistema de signos), assim como o direito. A cultura é um mundo de significados, é código simbólico construído socialmente, isto é, em grupo, e compartilhado por todos os seus integrantes e o direito também o é. Todos os seres humanos são capazes de criar cultura, todos têm cultura, mas ninguém nasce assim. Cultura é algo que se adquire na convivência em grupo, com a comunicação, dialética. Cultura é construção.

Em nossa concepção o homem não nasce inteligente, salvo em raríssimas exceções, mas também não é passivo sob a influência do meio, isto é, ele responde aos estímulos externos agindo sobre eles para construir o seu próprio

fenômenos exteriores e interiores à humanidade. A habilidade é transitiva. Os seres se perfazem com essa ponte que relaciona a interioridade com a externalidade e estas consigo mesmos. As habilidades são multifacéticas, abrindo um leque de possibilidades teóricas e práticas e a educação é o pano de fundo, é a fertilização ou não do terreno de nossas consciências. O ensino, em geral, e o ensino jurídico, em especial, tendem a apresentar verdades prontas, soluções pré-formalizadas, receitas tópicas a partir de situações-problemas, principiologia cristalizada, tudo isso, como disse Morin, matando a curiosidade e inabilitando os estudantes e mesmo os professores para o enfrentamento do mundo do dado tal como no aparece. (AGUIAR, 2004, p. 18 – 21)

conhecimento, de forma cada vez mais elaborada. Isso é o que se denomina pedagogicamente como sendo o Construtivismo, uma das correntes teóricas empenhadas em explicar como a inteligência humana se desenvolve, partindo do princípio de que o desenvolvimento da inteligência é determinado pelas ações mútuas entre o indivíduo e o meio – cultura.

A aquisição e a perpetuação da cultura são um processo social, não biológico, resultante da aprendizagem. Cada sociedade transmite às novas gerações o patrimônio cultural que recebeu de seus antepassados. Por isso, a cultura é também chamada de herança social. Nas sociedades em que não há escolas, a transmissão da cultura se dá através da família ou da convivência com o grupo adulto (educação *assistemática*) e nas sociedades em que há escolas, estas se encarregam de completar a transmissão da cultura iniciada na família e em outros grupos sociais (educação *sistemática* – obedece um sistema, uma organização sistemática). Daí o importante papel do educador de ensinar o que os pedagogos denominam de o “aprender a aprender”, ou seja, fazer com que seus alunos criem comparações, façam correlações, apliquem, analisem, sintetizem e julguem as relações da vida em sociedade e conseqüentemente estará se tratando do Direito. Como observa Lynn Segal:

O construtivismo, em vez de partir como a maioria das epistemologias tradicionais, da existência de um mundo organizado que envia ao observador as informações que lhe permitirão conhecer a realidade, ele parte do observador que constrói ou inventa a realidade com a qual ele estabelece uma correlação dialética por intermédio da experiência. (SEGAL apud MORETTO, 2003, p. 42)

A construção do conhecimento ocorre quando acontecem ações físicas ou mentais sobre objetos que, provocando o desequilíbrio, resultam em

assimilação ou, acomodação e assimilação dessas ações e, assim, em construção de esquemas ou conhecimento. Em outras palavras, uma vez que o indivíduo não consegue assimilar o estímulo, ele tenta fazer uma acomodação e após, uma assimilação e o equilíbrio é, então, alcançado. Essa é a teoria construtivista⁷¹ de Jean Piaget⁷² que foi um dos primeiros estudiosos a pesquisar cientificamente como o conhecimento era formado na mente de um pesquisador. Assim como Freud, Dewey, Montessori, Wallon, Vigotsky e Kohlberg, Piaget foi um dos fiéis seguidores dos pensamentos Kantianos na busca de uma pedagogia mais coerente.

A teoria piagetiana fundamenta-se num equilíbrio das estruturas cognitivas que constroem a inteligência, entendida como *“um conjunto de elementos relacionados entre si de tal forma que não podem definir ou caracterizar os elementos independentemente dessas relações”* (RAMOZZI-CHIAROTTINO, 1988). Essas estruturas cognitivas são construídas ao longo do desenvolvimento do indivíduo à proporção que ocorrem as solicitações do meio, por isso, a importância do estímulo por parte do educador inserindo o objeto de conhecimento em um sistema de relações (em uma estrutura interdisciplinar), partindo de uma ação executada sobre esse objeto de conhecimento, simplesmente uma interação.⁷³

⁷¹ O “construtivismo” é uma teoria do conhecimento que segue três postulados: a) não devemos supor a existência de um mundo exterior independente do observador, para levar em conta a atividade daquele que observa; b) a realidade é construída (inventada) pelo sujeito cognoscente; ela não é um dado pronto para ser descoberto; c) os conhecimentos não são uma descrição da realidade dada, mas uma representação que dela construímos, construção esta cuja função é adaptativa, isto é, permite ao indivíduo prever as regularidades e assim viver num mundo de limitações, representado pelo mundo das coisas. (MORETTO, 2003, p. 43)

⁷² Jean Piaget (1896 – 1980), cientista voltado a pesquisa pedagógica e sua prática (amplamente assimilada no Brasil) fundamentou a sua teoria cognitiva e moral nos trabalhos de Kant baseados nas possibilidades e limites de uma pedagogia da qualidade. (FREITAG, 2001, p. 23).

⁷³ Piaget é considerado como um dos mais originais e fecundos psicólogos do século XX, embora ele se considerasse, antes de tudo, um epistemólogo. Em sua vasta obra, busca averiguar como se constrói o conhecimento e explica o desenvolvimento da inteligência humana. Sua concepção construtivista é fundamentada na interação

O aspecto fundamental da Teoria de Piaget é a explicação dada quanto à natureza funcional da inteligência, uma vez que a evolução das estruturas mentais é gerada pelo próprio funcionamento. Para ele, o ponto de partida é compreender como a inteligência é “um caso particular de adaptação biológica” e como tal, está sujeita a algumas leis. Essas leis dizem respeito à forma como as estruturas reagem ao interagir com o meio (vida social, cultural, política etc.). A noção de interação entre organismo e meio é a base de sobrevivência de todo e qualquer organismo vivo. Isso é o que nos mostra Juan Delval ao analisar a teoria piagetina:

O que Piaget nos oferece é uma visão do ser humano como um organismo que, ao agir sobre o meio e modificá-lo, também modifica a si mesmo, uma idéia em que coincide com Marx. Ele considera o desenvolvimento da inteligência e a formação dos conhecimentos – para ele dos processos indissociáveis – como um resultado que se inicia na atividade biológica dos seres humanos e em sua capacidade de assimilação ao meio. A construção da inteligência é um processo que segue as mesmas leis de funcionamento que permitem aos seres vivos se manterem em equilíbrio com o meio e sobreviver. (DELVAL, 2003, p. 110)

A abordagem Piagetiana, então, analisa a inteligência em sua evolução desde o nascimento, onde o comportamento se restringe a reflexos, até a adolescência quando se constitui o comportamento inteligente abstrato. A inteligência é um sistema de operações vivas e atuantes. A Teoria Piagetiana envolve uma construção permanente do sujeito na sua interação com o meio físico e social, e, sua avaliação cognitiva consiste na investigação das estruturas do conhecimento, das competências cognitivas. Enfim, propõe Jean Piaget que o desenvolvimento cognitivo

entre as idéias anteriores das pessoas (passado) e sua atividade transformadora do meio (cultura – interações sociais), mediante o desenvolvimento da atividade infantil e a formação de um juízo autônomo. Sua teoria provocou um grande impacto na educação, e seus livros foram amplamente difundidos em todo mundo. (SEBARROJA, 2003, p. 109)

ocorre por meio da interação do sujeito com o mundo exterior (cultura), em um processo de adaptação constituído por dois pólos: a assimilação e a acomodação.⁷⁴

Segundo Piaget, são três os fatores que influenciam o desenvolvimento cognitivo. O primeiro fato é a maturação biológica, ou seja, para a criança evoluir de um estágio para outro, é necessário uma base biológica e a maturação do sistema nervoso. O segundo fator é constituído pelas influências do ambiente que tanto podem ser do ambiente físico (organização dos próprios objetos), quanto do ambiente social (estimulação dos indivíduos e transmissão social e educativa). O terceiro fator, a equilibração, caracteriza toda a Teoria Piagetiana e preconiza que, para haver desenvolvimento, é preciso um equilíbrio entre os fatores internos do sujeito e os fatores do ambiente. O sujeito deve agir sobre o ambiente e este agir sobre o sujeito em um processo interativo caracterizado por desequilíbrios e busca de novos equilíbrios, ou seja, para a teoria o conhecimento não se adquire a partir somente do sujeito e nem só do ambiente, é na interação entre os dois que se processa a auto-regulação do desenvolvimento cognitivo.

Piaget também descreve quatro estágios ou períodos para descrever o desenvolvimento cognitivo. O primeiro estágio é *sensório-motor*, período que abrange os dois primeiros anos da vida da criança, terminando com o aparecimento da permanência do objeto quando a criança começa a ser capaz de utilizar representações que permitirão a constituição da função simbólica e o desenvolvimento da linguagem. O segundo estágio, denominado *pré-operatório*, período que vai dos dois aos sete anos aproximadamente, tem como característica

⁷⁴ *Piaget considera que o conhecimento tem origem na ação transformadora da realidade. (...) O resultado da interação entre as condições de que os seres humanos dispõem e sua atividade transformadora do meio é o que se denomina "construtivismo".* (SEBARROJA, 2003, p. 111)

mais distinta o desenvolvimento da “função simbólica”, isto é, o desenvolvimento da capacidade de representar, mentalmente, uma situação vivida mas não mais presente. No terceiro estágio surgem as *operações mentais*, raciocínio lógico caracterizado pela reversibilidade e pela estrutura de agrupamento, a criança de sete a onze ou doze anos vai sendo capaz de seriar, classificar e entender o todo como o resultado da aditividade das partes, os conceitos de espaço e tempo são adquiridos e, embora o raciocínio lógico já tenha sido adquirido a criança ainda tem o pensamento limitado aos dados do mundo real, não sendo ainda capaz de considerar todas as possibilidades. Finalmente, na adolescência (entre os 11-12 e os 15-16 anos de idade) chega-se ao período das *operações formais*, quarto estágio, em que se desenvolve o raciocínio dedutivo, período que o pensamento científico torna-se possível, manifestando-se pelo controle de variáveis, teste de hipóteses, verificação sistemática e consideração de todas as possibilidades ao analisar um determinado fenômeno.

Para Piaget, ao atingir o período das *operações formais*, o sujeito passa a considerar o real como uma ocorrência dentre múltiplas e exaustivas possibilidades, em lugar de considerar como uma mera extensão do real. Esta inversão entre o real e o possível constitui a base do pensamento hipotético dedutivo próprio das operações formais.

Em suma, o contexto social o qual os indivíduos vivem, influencia de maneira importante no seu desenvolvimento, determinando os problemas que são importantes para serem solucionados como também as estratégias para solucioná-los. ⁷⁵ Assim, o destaque da Teoria Piagetiana está no compreender os

⁷⁵ O conhecimento deve ser construído ou reconstruído pelo sujeito. Piaget sustenta que a formação do conhecimento não pode ser explicada unicamente pelas influências exteriores (o ambiente, a sociedade, a cultura),

processos de raciocínio utilizados, e cabe aos educadores estimular este processo fazendo com que seus educandos de maneira criativa acomodem e assimilem os conteúdos, atingindo o equilíbrio, ou seja, a aprendizagem. Por isso, o destaque de nosso estudo para o uso da história, da arte e da cultura para estimular uma ensinabilidade pautada no direito influenciadora das relações cotidianas. Como observa Vasco Pedro Moretto:

O aluno tem uma vivência que lhe permite construir uma estrutura cognitiva formada por idéias e concepções ligadas ao senso comum de seu meio social e às representações que ele mesmo constrói em função de suas próprias experiências. (MORETTO, 2003, p.105)

Diante desta relação, podemos observar o importante papel da cultura (do meio social e simbólico) na formação e na aquisição de saberes por parte do aluno, construindo um ensino jurídico reflexivo, interativo e dinâmico sobre a cidadania, a importância de sermos cidadãos, desenvolvendo valores, observando e valorizando as coisas que nos cercam (cotidiano – relação com o meio) estimulando a cultura como meio interdisciplinar de uma aprendizagem mais prazerosa, hábil, sensível, politizada, curiosa e dinâmica produzindo um conhecimento inovador e mais eficiente, desenvolvendo a capacidade de relacionar os conteúdos e criar interpretações pessoais. É o ensinar a aprender! A aprendizagem deve ser vista como

mas tem de ser estudada a partir do interior do sujeito. As explicações da formação do conhecimento baseadas em uma pressão exterior, seja das próprias coisas ou dos outros, são completamente insuficientes. O processo de formação dos conhecimentos ocorre como processo interno do sujeito, e é aí que temos de estudá-los. A idéia pode ser chocante para muitos professores, já que os obriga a mudar sua perspectiva de ensino. O que fazem, na realidade, não é ensinar, mas sim procurar as condições para que o aluno aprenda. Isso supõe uma mudança de perspectiva muito profunda para a compreensão do que é a aprendizagem, a formação de conhecimentos e o desenvolvimento, processos intimamente associados. Uma contribuição fundamental de Piaget foi ter mostrado que as transformações realizadas pelo sujeito no seu meio são a fonte do progresso do conhecimento, que dá lugar à criação de seus conhecimentos intelectuais e às representações da realidade. (DELVAL, 2003, p. 112)

um processo complexo e global, no qual teoria e prática não se dissociam, no qual caminham juntos o conhecimento da realidade e a intervenção da mesma.

A este conjunto de idéias formadas através das concepções do senso comum ligadas ao meio social e as representações construídas pelos alunos através de suas experiências com o meio denominamos “concepções prévias”, pois elas estão ligadas ao contexto do sujeito e, sobretudo à linguagem (simbolismo) utilizada em seu grupo social. As universidades, por seu lado, têm como função propor um outro conjunto de saberes, o “saber oficial”, ou que possamos denominar como “concepções escolares ou universitárias”. Esse saber é selecionado, pelas instituições, do conjunto dos saberes construído socialmente, culturalmente. Teoricamente, os critérios para essa seleção são de relevância dos conteúdos para aquele contexto, o grau de complexidade em sua elaboração e a possibilidade de se constituir em pontos de ancoragem para novas aprendizagens.

Enfim, esta proposta possibilita ao universitário justapor suas concepções prévias às concepções escolares/universitárias, usando uma ou outra, conforme a convivência, sem ressignificá-las. Este foco educacional não abandona os conteúdos, mas deles se utiliza para que o aluno desenvolva e alcance competências exigidas para o novo profissional-cidadão. A sociedade atual desperta uma nova realidade, novos rumos e às universidades cabe o papel de formar um profissional focado na aquisição de habilidades no campo afetivo, no cognitivo e no psicomotor, que identifiquem as competências de um novo profissional e acima de tudo cidadão.

“Para mim, a educação consiste em fazer criadores, embora não haja muitos. [...] Mas é preciso fazer inventores, inovadores questionadores.”
(PIAGET apud SEBARROJA, 2003, p.116)

Esta proposta fundamenta-se dentro da perspectiva de inspiração na seguinte transcrição de Paulo Freire:

Me parece demasiado óbvio que a educação de que precisamos, capaz de formar pessoas críticas, de raciocínio rápido, com sentido do risco, curiosas, indagadoras não pode ser a que exercita a memorização mecânica dos educandos. A que treina, em lugar de formar. Não pode ser a que 'deposita' conteúdos na cabeça 'vazia' dos educandos, mas a que, pelo contrário, os desafia a pensar certo. Por isso, é a que coloca ao educador ou educadora a tarefa de, ensinando conteúdos aos educandos, ensinar-lhes a pensar criticamente. O aprendizado de um conteúdo que se dê à margem de ou sem incorporar o aprendizado maior que é o da rigorosidade do pensar no sentido da apreensão da razão de ser do objeto não possibilita a indispensável rapidez de raciocínio para responder àquela exigência. É tão fundamental, por outro lado, a prática do pensar certo para o confronto de novos desafios que as inovações tecnológicas nos põem hoje a liberdade de criar. Uma educação em que liberdade de criar seja viável necessariamente tem de estimular a superação do medo da aventura responsável, tem de ir mais além do gosto medíocre da repetição pela repetição, tem de tornar evidente aos educandos que errar não é pecado, mas um momento normal do processo gnosiológico. (FREIRE, 2000, p. 100)

Por fim, vemos que a produção do conhecimento jurídico pode emergir da dinâmica coletiva do conhecimento social e cultural focada no desenvolvimento de habilidades intelectuais que levem à aquisição de competências profissionais, é o re-construir um ensino que hoje, apresenta-se puramente calcado na mera aquisição de conteúdos.

SÍNTESE CONCLUSIVA

“Um dia a gente aprende [...] Aprende que as circunstâncias e os ambientes têm influência sobre nós, mas nós somos responsáveis por nós mesmo [...].”

(William Shakespeare)

Esta dissertação foi desenvolvida com o objetivo de propiciar ao leitor que percebesse como a história, a arte e a cultura podem influenciar no sistema de trocas intelectuais, afetivas e culturais entre professores e alunos na ensinabilidade do direito. Buscamos apontar que a dimensão histórica, artística e cultural pode desempenhar um importante papel na construção, manutenção e redefinição na aprendizagem desta ciência.

Em âmbito didático-pedagógico, temos a prática da “educação bancária”, sendo que a maior parte dos professores ainda acredita que o aluno é apenas um receptor passivo, a quem é transmitido o conhecimento através da aula puramente expositiva. O docente, principal fonte do conhecimento sistematizado, se restringe a ler os artigos do código e explicar aos alunos o significado do texto, desestimulando-os de raciocinar, refletir ou interpretar a lei, que foi transmitida como algo pronto e acabado.

Aqui propomos a necessidade de empreender a crítica no âmbito da ciência do direito, contextualizando e compreendendo-o através de suas determinantes históricas, artísticas e culturais. É o repensar o direito e o desconstruir as ilusões. É o exercer a arte da desconfiança.

A arte é um convite, ela convida o educando a reorganizar o mundo, experimentando novas versões de si. É o ensinar a sensibilidade. A arte serve como instrumento, através do qual o educando é convidado, é instigado a criar, a refletir, a interpretar. Ensinar o direito de maneira estética é abordar a beleza em cada aspecto da vida em sociedade. É perceber e integrar-se ao mundo, dispondo-nos de senti-lo e, então, tornando-nos capazes de respeitá-lo e por ele nos indignarmos, reivindicando, amando, ao outro, a si.

O viver em sociedade é feito por várias ações com intenções estéticas. Nos espaços que ocupamos e sua constituição (organização), nas roupas que usamos, nos nossos gestos que representam o nosso espírito, na cor que sempre nos identifica, o balanço do nosso corpo quando nos locomovemos, a música que embala nossos sonhos, a entonação que damos à voz quando queremos nos aproximar de alguém, tudo isso constitui um mundo de significados e símbolos estéticos, além de culturais que possibilitam a expressão de muitas mensagens das quais trazemos conosco e que, por sua vez, constitui uma identidade.

Na formação dessa identidade e nas relações que ela estabelece com o espaço, o tempo e o mundo a arte desempenha um papel essencial, pois ela nos proporciona expressar sentimentos que podem ser compartilháveis e que representam prazeres perceptíveis na poesia, na literatura, na música, no teatro, na observação de uma obra de arte ou de uma escultura e, até mesmo, na TV. A arte penetra em nós através da sensibilidade. Ela não é egoísta, trabalha com uma diversidade de gostos. Pode sempre ser uma fonte inesgotável de interpretação. Interpretação que se expressa como uma habilidade. O ser humano é um ser que interpreta a si, os outros e o meio em que vive, transita e se relaciona (comunicação).

A habilidade de interpretar os fenômenos, os outros, o próprio intérprete, as mudanças do mundo, os textos narrativos, poéticos, científicos, retóricos, morais e jurídicos, a capacidade de julgar, de retirar vários sentidos possíveis, de adequar a interpretação ao caso concreto que está sendo tratado, de trazer à consideração outros textos e noções, numa leitura intertextual, são alguns dos aspectos dessa multifacética atividade hermenêutica (interpretativa) que, para os juristas, é sua razão de ser, mas que ainda se alça a dimensões mais altas quando se torna uma posição epistemológica perante o mundo e os seres humanos. (AGUIAR, 2004, p. 75)

Ensinar o direito hoje, é superar uma crise que não depende apenas da vontade do professor, ele é o ator principal do grande espetáculo: “Construção do conhecimento”. A superação depende da vontade de todos os atores envolvidos.

É por isso que nesta investigação o objetivo primordial baseia-se na formação intelectual do futuro profissional do direito. Buscamos estabelecer uma nova relação entre a aprendizagem do educando e o exercício profissional do educador. Similar a uma sinfonia que emite sons em conjunto a relação entre educador e educando deve pautar-se em algo novo, completamente diferente. O educador deve engajar seus alunos numa mesma visão, numa mesma idéia, pois ele é quem estimula, favorece uma reconstrução e oferece recursos para o desenvolvimento destas. Enfim, é o exercício daquilo que podemos denominar como liderança⁷⁶, assim como o maestro que lidera a sua orquestra na emissão dos sons, o educador lidera os seus educandos, trabalha em grupos, confronta idéias, coordena pontos de vista, estimula. O maestro não emite nenhum som, pois ele depende da possibilidade de

⁷⁶ *A liderança é a arte de promover sinergias, de organizar os grupos humanos e ter capacidade de auto-organização. A presença operante do ser humano no mundo está na razão direta de sua capacidade de tecer organizações e estimular seus semelhantes em todos os âmbitos da vida. Liderar, organizar e administrar são capacidades fundamentais para a inserção ativa no mundo do trabalho. Não é possível pensar em um profissional que não saiba trabalhar em equipe, nesta época de necessidade de desenvolvimento de tarefas multidisciplinares, de trabalhos complexos e de respostas adequadas à grande velocidade que permeia os problemas contemporâneos. (AGUIAR, 2004, p. 107)*

tornar os seus músicos poderosos, de mudar e de transformar de alguma forma o meio de ser. Assim também é o professor, que estimula a possibilidade tornando seus alunos poderosos. Ele deve pautar-se numa relação histórica conectando-se ao novo.

O educador tem como papel buscar e descobrir as possibilidades. Isso implica o relacionamento, a comunicação, o diálogo. Ser professor é engajar as pessoas em qualquer coisa. É aquele que é a possibilidade, pois pode alterar o modo de “ser um indivíduo” para ser o de “viver num mundo conectado” (relações interdisciplinares). É o veículo que pode criar um mundo melhor para todos nós. Hoje a concepção pedagógica válida reside em valorizar os conhecimentos prévios e as ferramentas intelectuais de que dispõem os educandos, além de promover situações que lhes permitam contrastar suas próprias idéias com as características dos fenômenos que devem aprender. Um aluno ativo, crítico, moral e intelectualmente autônomo, é o ideal da escola piagetiana.

O que se pretende na educação é favorecer o desenvolvimento dos indivíduos, socializá-los metodicamente; ajudá-los a adquirir conhecimentos e valores, a desenvolver sua inteligência e a se converter em adultos autônomos. (DELVAL, 2003, p.110)

O ensino e a aprendizagem do direito refletem-se por meio de uma tradição monodisciplinar, o que acaba tornando impossível a formação de cabeças multidisciplinares e pensantes, devemos ter em mente que o direito é um objeto normativo criado para atender os anseios de uma sociedade, ele é mutável, pois a sociedade é mutável, mudam-se as tradições, as crenças, os costumes, enfim, muda a cultura, criam-se novas identidades.

O direito tem uma tradição monodisciplinar. Mesmo seus operadores mais abertos caminham em sentido de uma erudição clássica, não orgânica, mais um acúmulo de informações para impressionar no âmbito retórico. Quando pretendem produzir cientificamente, separam os

objetos do mundo, clivam o direito em ramos e trabalham o dever-ser como se fosse o ser. Os juristas que fogem desse esquema estiolante são considerados sociólogos, pensadores sociais ou filósofos, pois até mesmo a filosofia do direito tem de estar marcada pela juridicidade posta, para ser aceita. O resultado é a formação de cabeças fechadas para as interfaces, restritas na compreensão dos fenômenos complexos, determinísticas em termos de modelos e fracas na produção de decisões atualizadas. A multidisciplinaridade é condição para o avanço da ciência, hoje, assim como a transdisciplinaridade é uma prática essencial para a produção de um conhecimento abrangente e complexo necessário para o atual estágio das pesquisas. (AGUIAR, 2004, p. 105)

Assim, é com base nas relações de história, arte e cultura da sociedade capitalista que podemos proporcionar um ensino do direito dinâmico e formador de uma nova cultura, pois ele é cotidianamente mutável. A sociedade capitalista nos impõe a cada momento novas tecnologias, que através de sua beleza e utilidade acabam tornando-se indispensáveis. É a influência da indústria cultural que se desenvolve no mundo moderno provocando inúmeras discussões:

Se analisada do ponto de vista do sistema, a indústria cultural é plenamente educativa, se preocupa com o enforme integral da concepção de vida e do comportamento moral dos homens no mundo de hoje; se vista a partir dos pressupostos da teoria crítica, a indústria cultural é marcadamente deformativa, mesmo esboçando espaços, elementos, cada vez mais reduzidos. Segundo Adorno, o objetivo da indústria cultural é a dependência e a servidão do homem (VAIDERGORN, 2003, p. 17)

Compactuada ou não com o declínio (servidão do homem), como preceitua a concepção de Adorno, a arte expressa por meio da cultura, seja ela de massa ou popular, exposta como produto da indústria cultural, mostra-se a cada dia como uma nova experiência que pode compor a capacidade cognitiva dos indivíduos, possibilitando uma formação fundamentada nos anseios da sociedade.

A indústria cultural, os meios de comunicação de massa e a cultura são os ingredientes do fenômeno histórico – industrial ideologizado na sociedade em constante mutação dinâmica e cultural, entre articulações populares, de

massas ou eruditas fundadas em novas formas de vida que são protegidas ou reguladas pelo Direito.

Dentre os mais recentes meios de transmissão desse viver em sociedade, destacam-se a música (rádio), o cinema e a televisão na recepção de informações, entretenimentos, ideologias e como articuladora da cultura popular que atravessa a massa e vice-versa.

Completamente despidos de ingenuidades e otimismo buscamos objetivar a abertura de um campo de informação com verificação estética e cultural pautado na história estimulando um ensino jurídico baseado numa reconstrução dinâmica da ensinabilidade desta ciência, com acepções modernas e industriais de beleza e tecnologia do mundo moderno. Não temos aqui a pretensão de solucionar um problema, mas sim dividir nossas inseguranças e incertezas, dando apenas mais um passo nesse infindável processo de busca por uma melhor formação. Dentro de cada um de nós, sujeitos modernos, existe o desejo de estarmos mudando as coisas, de crermos que podemos fazer tudo o que se pressupõe com o progresso e, se não pudermos o fazer hoje poderemos um dia. Por isso, para que tenhamos e possamos estimular a possibilidade, temos a cada dia requerer um gesto de interrupção, um gesto que é quase impossível nos tempos que corre, precisamos:

[...] requerer parar para pensar, parar para olhar, parar para escutar, pensar mais devagar, olhar mais devagar, e escutar mais devagar; parar para sentir, sentir mais devagar, demorar-se nos detalhes, suspender a opinião, suspender o juízo, suspender a vontade, suspender o automatismo da ação, cultivar a atenção e a delicadeza, abrir os olhos e os ouvidos, falar sobre o que nos acontece, aprender a lentidão, escutar aos outros, cultivar a arte do encontro, calar muito, ter paciência e dar-se tempo e espaço. (BONDIA, 2002, p. 24)

Com a provisoriedade desta escrita e de nossos pensamentos, este é o incômodo que propusemos à orelha do nosso leitor: “Como proporcionar uma melhor aprendizagem do direito?”

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. ***O fim da história: de Hegel a Fukuyama***. Rio de Janeiro. 1992.

ARENDT, Hannah. ***O que é política? – fragmentos das obras póstumas***. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil Ltda. 2003.

AGUIAR, Roberto A. R. de. ***Habilidades: ensino jurídico e contemporaneidade***. Rio de Janeiro: DP&A. 2004.

BARBOSA, Ana Mae Tavares. ***Arte – educação: leitura no subsolo***. 5 ed. São Paulo: Cortez. 2003.

BAUDRILLARD, Jean. ***À sombra das maiorias silenciosas: o fim do social e o surgimento das massas***. 4 ed. São Paulo: Brasiliense. 1985.

BENJAMIN, Walter. ***Obras escolhidas, magia e técnica, arte e política: a obra de arte na era de sua reprodutividade técnica***. 3 ed. São Paulo: Brasiliense. 1987.

BERCITO, Sonia de Deus Rodrigues. ***Nos tempos de getúlio: da revolução de 30 ao fim do estado novo***. São Paulo: Atual. 1990.

BLOCH, Marc. ***Apologia da história, ou, ofício de historiador***. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2001.

BOBBIO, Norberto. ***A era dos direitos***. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus. 1992.

_____. ***Dicionário de política***. 2 ed. Brasília: Ed. Brasília. 1986

BODEI, Remo. ***A história tem um sentido?*** Bauru/SP: EDUSC. 2001

BONAVIDES, Paulo. **Reflexões: política e direito, a cultura política brasileira.** São Paulo: Malheiros. 1998.

BONDIA, Jorge Larrosa. **Notas sobre a experiência e o saber de experiência.** Revista Brasileira de Educação. Ano 19. Campinas: FUMEC. 2002.

BOSI, Ecléa. **Cultura de massa e cultura popular: leitura de operárias.** 6 ed. Rio de Janeiro: Vozes. 1986.

BRANDÃO, Antonio Carlos. **Movimentos culturais da juventude.** São Paulo: Moderna. 1990.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **A educação como cultura.** 2 ed. São Paulo: Brasiliense. 1985.

_____. **O que é folclore?** Coleção Primeiros Passos, São Paulo, Brasiliense. 2006.

BECKER, Fernando. **O que é construtivismo: série idéias.** São Paulo: FDE. 1994.

BITTENCOURT, Agueda Bernadete. OLIVEIRA JUNIOR, Wenceslau Machado. **Estudo, pensamento e criação.** Campinas, SP: Graf. FE. 2005.

BOFF, Leonardo. **Biografia** - in, PsiqWeb, Internet disponível em: <http://www.leonardoboff.com/site/bio/bio.htm>, última revisão em 14/02/2008.

BURKE, Peter. **Escola de anales.** São Paulo: Unesp. 1997.

BYINGTON, Carlos Amadeu Botelho. **A construção amorosa do saber: o fundamento e a finalidade da pedagogia.** São Paulo: Religare. 2003.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **O direito na sociedade complexa.** São Paulo: Max Limonad. 2000.

CARVALHO, Edgard de Assis. **Cinema, educação e cidadania**. Revista cultural da apropuc. São Paulo: Apropuc. n° 4. Agosto/2006.

CARVALHO, Evandro Menezes de. **Organização mundial do comércio: cultura jurídica, tradução e interpretação**. Curitiba: Juruá Editora. 2006.

CEREJA, William Roberto. **Português & linguagens: literatura, produção de texto e gramática**. 4 ed. São Paulo: Atual. 2004.

COHEN, Peter. **Arquitetura da destruição**. Manaus: Versátil Home Vídeo. 1 DVD. 2006.

COHN, Gabriel. **Comunicação e indústria cultural: leituras de análises dos meios de comunicação na sociedade contemporânea e das manifestações de massa nessa sociedade**. São Paulo: Companhia Editorial Nacional e Editora da USP. 1971.

COSTA, Cristina. **Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico**. 2 ed. São Paulo: Moderna. 2004.

COSTA Neto, Antônio Cavalcante da Costa. **Direito, mito e metáfora: os lírios não nascem da lei**. São Paulo: LTR. 1999.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e sociedade no Brasil: ensaios sobre idéias e formas**. 3 ed. ver. e ampliada. Rio de Janeiro: DP&A. 2005.

DELVAL, Juan. **O conhecimento, um processo de criação**. Porto Alegre: Artmed. 2003.

ECO, Umberto. **Apocalípticos – integrados**. 5 ed. São Paulo: Perspectiva S.A. 1993.

EDGAR, Andrew. SEDGWICK, Peter. **Teoria da cultura de A a Z: conceitos-chave para entender o mundo contemporâneo**. São Paulo: Contexto. 2003.

ENZENSBERGER, Hans Magnus. **Elementos para uma teoria dos meios de comunicação**. São Paulo: Conrad. 2003.

EHRlich, Eugen. **Fundamentos da sociologia do direito: direito vivo**. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 1986.

FEATHERSTONE, Mike. **O desmanche da cultura: globalização, pós-modernismo e identidade**. São Paulo: Studio Nobel. 1997.

FELIPE, Edmilson. **A narrativa cômica no cinema**. Revista cultural da apropuc. São Paulo: Apropuc. n° 4. Agosto/2006.

FERRAZ Jr., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação**. 2 ed. São Paulo: Atlas. 1994.

FERREIRA, José Roberto Martins. **História**. São Paulo: FTD. 1999.

FIGUEIREDO, Eduardo Henrique Lopes. **Fim da história, razão moderna e direito: uma investigação historiográfica do direito e da dominação**. 2005. 369p. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas) – Universidade Federal do Paraná.

FONSECA, Ricardo Marcelo. **A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX**, in PsiquWeb, Internet disponível em <http://calvados.c3sl.ufpr/ojs2/index.php/direito/article/viewFile/94156507>. Última visualização em 24/10/2007.

_____. **Modernidade e contrato de trabalho: do sujeito de direito à sujeição da justiça**. São Paulo: LTr. 2002.

FONSECA, Victor. **Introdução às dificuldades de aprendizagem**. Porto Alegre: Artes Médicas. 1995.

FORQUIN, Jean-Claude. **Escola e cultura**. Porto Alegre: Artes Modernas. 1993.

FOUREZ, Gerard. **A constituição das ciências: introdução à filosofia e à ética das ciências**. São Paulo: Edunesp. 1995.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Ed. Unesp. 2000.

FREITAG, Bárbara. **O indivíduo em formação: diálogos interdisciplinares sobre educação**. 3 ed. São Paulo: Cortez. 2001.

FUBINI, Enrico. **Individualidade ou universalidade da linguagem musical?** n° 60. São Paulo: Novos Estudos CEBRAP. 2001.

FULLER, Lon L. **O caso dos exploradores de cavernas**. Porto Alegre: Fabris. 1976.

GALEANO, Eduardo. NEPOMUCENO, Eric. **O livro dos abraços**. 5 ed. São Paulo: L7MP Editores. 1997.

GARCIA, Othon M. **Comunicação em prosa moderna: aprendendo a escrever, aprendendo a pensar**. 14 ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. 1985.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito & literatura: anatomia de um desencanto – desilusão jurídica em Monteiro Lobato**. Curitiba: Juruá. 2006.

GOLDMAN, Lucien. **Ciências humanas e filosofia**. 3 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro. 1972.

GUARESCHI, Pedrinho Alcides. **Sociologia crítica: alternativas de mudança**. Porto Alegre: Mundo Jovem. 1997.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 8 ed. Rio de Janeiro: DP&A. 2003.

HESPANHA, Antônio Manuel. **Cultura jurídica européia: síntese de um milênio**. Florianópolis: Fundação Boiteux. 2005.

HOBSBAWN, Eric J. **Sobre história**. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar. 2002.

KAFKA, Franz. **Na colônia penal**. São Paulo: Paz e Terra. 1996.

_____. **O processo**. São Paulo: Paz e Terra. 1996.

KONDO, Lídia Miwako et. al. **Manual para elaboração e organização de trabalhos técnicos e científicos**. Marília: Universidade de Marília. 1998.

KOTHE, Flávio René. **Walter Benjamin**. 2 ed. São Paulo: Ática. 1990.

LEFÊBVRE, Henri, et. al. **Literatura e sociedade: da literatura e da arte modernas consideradas como professo de destruição e de autodestruição da arte**. São Paulo: Martins Fontes. 1973.

LEKACHMAN, Robert. **História das idéias econômicas**. Rio de Janeiro: Bloch. 1973.
LIMA, Hermes. **Introdução à ciência do direito**. 25 ed. São Paulo: Freitas Bastos. 2003.

LIXA, Ivone Fernandes Morcilo. **Hermenêutica & direito – uma possibilidade crítica**. Curitiba: Juruá Editora. 2003.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história: lições introdutórias**. São Paulo: Max Limonad. 2002.

MALATIAN, Teresa. **Pedagogia cidadã**. São Paulo: Unesp. 2004.

MANNHEIM, Karl. **Sociologia da cultura**, tradução de Roberto Gambini. São Paulo: Perspectiva. 1974.

MARTINEZ, Paulo. **Poder e cidadania**. 2 ed. Campinas/SP: Papyrus. 1997.

MASETTO, Marcos T., **O professor universitário e sua formação pedagógica**. São Paulo: Edunesp. 1999.

MELO Filho, Álvaro. **Reflexões sobre o ensino jurídico**. Rio de Janeiro: Forense. 1986.

MELLO, Reynaldo Irapuã Camargo. **Ensino jurídico – formação e trabalho docente**. Curitiba: Juruá Editora. 2006.

MERQUIOR, José Guilherme. **Arte e sociedade em Marcuse, Adorno e Benjamin**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1969.

_____. **Formalismo & tradição moderna: o problema da arte na crise da cultura**. Rio de Janeiro: Forense. 1974.

_____. **O estruturalismo dos pobres e outras questões**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1975.

MÉZZAROS, István. **Filosofia, ideologia e ciências sociais**. São Paulo: Ensaio. 2005.

MOLES, Lazarfeld. et. al. **Teoria da cultura de massa**. 6 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

MONDIN, Battista. **Os teólogos da libertação**. São Paulo: Paulinas. 1980.

MONTELLO, Josué. **Biblioteca educação é cultura: literatura**. Rio de Janeiro: Bloch – FENAME. 1980. p. 03.

MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do direito**. 26 ed. São Paulo: RT Limitada. 2005.

MORAES, Bernardo Ribeiro de. **Compêndio de direito tributário**. 6 ed. São Paulo: Forense. 1996.

MORA, José Ferrater. **Dicionário de Filosofia**. 5 ed. Lisboa: Dom Quixote Publicações. 1982.

MORAN, José Manuel de. **Aprendendo a viver: os quatro pilares da educação, um tesouro a descobrir**. São Paulo: FDE/ DPE/ PEF. 2005

MORETTO, Vasco Pedro. **Construtivismo: a produção do conhecimento em aula.** 4 ed. Rio de Janeiro: DP&A. 2003.

MORIN, Edgar. **Cultura de massa no século XX.** 3 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2006.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito.** 12 ed. Rio de Janeiro: 1995.

NÉRICEI, Imídeo G. **Metodologia do ensino: uma introdução.** 2 ed. São Paulo: Atlas. 1981.

NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. **Uma prática para o desenvolvimento das múltiplas inteligências: aprendizagem com projetos.** São Paulo: Érica. 1998.

NUNES, Rizzatto. **Manual de introdução do estudo do direito.** 6 ed. São Paulo: Saraiva. 2006.

OLIVEIRA, Pérsio Santos de. **Introdução à sociologia.** 24 ed. São Paulo: Ática. 2002.

ORTEGA Y GASSET, José. **A desumanização da arte.** 4 ed. São Paulo: Cortez. 2003.

PAREYSON, Luigi. **Os problemas da estética.** São Paulo: Martins Fontes. 1989.

PARO, Vitor Henrique. **A teoria do valor em Marx e a educação.** São Paulo: Cortez. 2006.

PIAGET, J. **O estruturalismo.** 2 ed. São Paulo: DIFEL. 1974.

_____. **O nascimento da inteligência nas crianças.** 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara. 1987.

_____. **Psicologia da inteligência.** Rio de Janeiro: Fundo de Cultura S.A. 1958.

_____. in. PsiqWeb, Internet disponível em http://pt.wikipedia.org/Jean_Piaget, última revisão em 04/06/2007.

PILETTI, Nelson. **Sociologia da educação**. 6 ed. São Paulo: Ática. 1988.

POZENATO, Kenia. GAUER, Mauriem. **Introdução à história da arte**. 4 ed. Porto Alegre: Mercado Aberto. 2001.

POZZOLI, Lafayette. **Maritain e o Direito**. São Paulo: Loyola. 2001.

PROENÇA FILHO, Domício. **Estilos de época na literatura**. São Paulo: Ática. 1992.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. Coimbra: Editor Sucessor. 1997.

RAMOZZI-CHIAROTTINO, Z. **Psicologia e epistemologia genética de Jean Piaget**.. São Paulo: EPU 1988.

READ, Herbert. **O sentido da arte: esboço da história da arte, principalmente da pintura e da escultura; e das bases dos julgamentos estéticos**. 4 ed. São Paulo: IBRASA. 1978.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 22 ed. São Paulo: Saraiva. 1995.

RIBEIRO Jr., João. **Augusto comte**. São Paulo: Edicamp. 2003.

ROMEIRO, Alice. et. al. **Salto para o futuro: um olhar sobre a escola**. Brasília: Copyright / Ministério da Educação (MEC). 2000.

RODRIGUES, Gisele Coutinho. **A formação do bacharel no Brasil e a sua cultura jurídica do século XIX aos dias atuais**, in PsiqWeb, Internet disponível em <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=671>. Última visualização em 24/10/2007.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Junqueira, Eliane Botelho. **Ensino jurídico do direito no brasil: diretrizes curriculares e avaliação das condições de ensino.** Florianópolis: Fundação Boiteux. 2002.

ROHDEN, Humberto. **Filosofia da arte.** 2 ed. São Paulo: Alvorada. 1985.

ROUANET, Sergio Paulo. **As razões do iluminismo.** São Paulo: Companhia das Letras. 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Crítica da razão indolente – contra o desperdício.** São Paulo: Cortez. 2000.

SANTOS, J. Barreto dos. **Estudo, pensamento e criação.** Livro II. Unicamp. 2006.

SCHWARTZ, Germano. **A constituição, a literatura e o direito.** Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2006.

SEBARROJA, Jaume Carbonel, et al. **Pedagogias do século XX.** Porto Alegre: Artmed. 2003.

SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na primeira república.** 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras. 2003.

SIDNEY, Aléxis Gallucci. **História da arte: novas perspectivas de análise histórica acerca da arte.** São Paulo: Pontifícia Universidade Católica. 2005.

SOUTO, Cláudio. FALCÃO, Joaquim. **Sociologia do direito: textos básicos para a disciplina de sociologia jurídica.** 2 ed. São Paulo: Pioneira. 1999.

TOBIAS, José Antônio. **Filosofia da educação.** 3 ed. Pres. Prudente/SP: Ind. Gráfica & Editora do Oeste Paulista. 19985.

TOMÁS, Lia. **Ouvir o logos: música e filosofia.** São Paulo: Editora Unesp. 2002

VALENTINI, Lucy. et. al. ***Cultura e sociedade: do século XIX até o século XX***. São Paulo: IBEP. 1998.

VAIDERGORN, José. BERTONI, Luci Mara. ***Indústria cultural e educação: ensaios, pesquisas e formação***. Araraquara: JM Editora. 2003.

WOLKMER, Antônio Carlos. ***História do direito no Brasil***. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense. 2006.

_____. ***Pluralismo jurídico – fundamentos de uma nova cultura no direito***. 3 ed. São Paulo: Alfa-Omega. 2001.

WILLIAMS, Raymond. ***Cultura***. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1992.